

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIV — 27. DA REPUBLICA — N. 207

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pôde acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Mensagens.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça Interior, Geral de Santa Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recaudatoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente. Ministerio da Guerra — Expediente. Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas e Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio. Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contratos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com metade do ordenado, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Mario Gonçalves, para tratamento de saude, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 19 do corrente mez, sob n. 45.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 20 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Senhor Presidente da Republica referente a resolução legislativa que autoriza a conceder um anno de licença, com metade do ordenado,

ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Mario Gonçalves, para tratamento de saude.

Reitero-vos os protestos de alta estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 47:300\$137, para pagamento dos herdeiros dos ex-ministros do Supremo Tribunal Federal, Dr. José Hygino Duarte Pereira e Antonio de Souza Martins, em virtude da sentença judicial, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 23 do corrente mez, sob n. 49.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 21 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica referente a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 47:300\$137, para pagamento dos herdeiros dos ex-ministros do Supremo Tribunal Federal, José Hygino Duarte Pereira e Antonio de Souza Martins, em virtude da sentença judicial.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 180\$930, para pagamento a Antonio Gomes, em virtude da sentença judicial, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 20 do corrente mez, sob n. 47.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 22 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a autorização legislativa que o autoriza a abrir, por este ministerio, o credito de 180\$930, para pagamento, em virtude da sentença judicial, a Antonio Gomes.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 23:800\$, especial, e de 21:000\$, suplementar, a verba — Empregados das repartições e logares extintos — do exercício de 1915, para attender ao pagamento devido aos ex-inspectores de Fazenda Carlos Vieira Machado e José Bellens de Almeida, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1914 e ao corrente anno, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 20 do corrente mez, sob n. 46.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915, 91º da Independencia e 27º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 23 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa a autorização legislativa que o autoriza a abrir, por este ministerio, os creditos de 23:800\$, especial, e de 21:000\$, suplementar, a verba — Empregados das repartições e logares extintos — do exercício de 1915, para pagamento aos ex-inspectores de Fazenda Carlos Vieira Machado e José Bellens de Almeida.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 23 do mez corrente e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, ressaltando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade, quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes patentistas:

N.º 8.860, Hilario Huergo, hespanhol, industrial, domiciliado em Jeronymo do Me-quita, Estado do Rio de Janeiro, representado por seu proenrador Henrique de Oliveira, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta Capital para «um novo systema de acondicionamento, por meio de prateleiras nos wagons de estradas de ferro, de carne fresca em meias rezes, para o transporte dos matadouros para os frigorificos»;

N.º 8.881, Sagie Abud, syrio, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «um producto destinado a embellezar a cutis, limpar as sar-das e impedir a erupção de espinhas cutaneas, denominado Restaurador da Belleza»;

N. 8.882, Renato Francisco de Paula Andrade, brasileiro, funcionário publico, architecto densenhista, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de calha, denominada Telha Calha, para o escoamento das aguas pluvias dos telhados das construcções»;

N. 8.883, Arthur Oscar Rangel, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um processo de recheiar pão durante a sua fabricação»;

N. 8.884, João Lauriano Leme Filho, brasileiro, cirurgião dentista, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «uma prensa para prothese dentaria, denominada Pr. Universal Cesar Leme»;

N. 8.885, Antonio Carlos Brazil, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, representado pelos sobreditos procuradores Moura & Wilson, para «um novo dispositivo mecanico destinado a agitar sobre seus topos de apoio qualquer typo de grelha, afim de eliminar a cinza automaticamente».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital.

N. 8.886, William James Myatt, subdito britannico, prateador, domiciliado em Birmingham, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em navilhas de barba de segurança»;

N. 8.887, George James Manson, subdito britannico, industrial, domiciliado em Town de Thorold, Condado de Welland, Provincia de Ontario, Canada, para «placas de fibra e processo de fabrical-as»;

N. 8.888, William Joseph Hoynes, norteamericano, industrial, domiciliado em Both of Cleveland, Ohio, Estados Unidos da America, como cessionario de William Colvin Waddell, domiciliado na mesma cidade, para «um composto explosivo e processo para fabrical-o»;

N. 8.889, Manoel José Affonso Monteiro, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em recipientes para venda ambulante de pão»;

N. 8.890, J. R. Ladeira & Comp., brasileiros, industriaes, estabelecidos em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, para «aperfeiçoamentos em latas cylindricas para acondicionamento de qualquer producto».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de agosto de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás do Estado do Ceará, para citação de Antonio Pereira, em acção de divorcio que lhe move Josepha dos Santos.

— Declarou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados que a proposição contida no projecto n. 60, deste anno, não parece conveniente, por acarretar um augmento de despesa de 11:010\$ á verba «Justiça Federal».

— Devolven-se ao juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, devidamente cumprida, a

carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal a requerimento de Claudino Maria Fernandes, para venda de bens pertencentes ao espolio de Balhazar Fernandes Alves e Maria José da Roça.

— Foram prorogadas as licenças concedidas para tratamento de saude:

Por quatro mezes, a Poncelet Fernandes de Lima, escrevente do 16º districto policial;

Por 60 dias, a Francisco Dutra da Rocha, commissario de policia de 2ª classe;

Por 40 dias, a Emiliano Silveira da Rosa, guarda civil de 2ª classe.

— Remetteram-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, afim de que seja tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Leonardo Telles de Menezes pede transferencia da cadeia de Uberaba para a de Pouso Alto.

Requerimento despachado

Ernesto Luiz da Costa, capitão da Guarda Nacional do Estado de Minas Geraes, pedindo guia de mudança. — Indeferido.

Expediente de 26 de agosto de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Candido Alvaras Vicente, natural da Hespanha e residente nesta cidade.

— Foi prorogada até 30 de outubro vinda a licença concedida, em portaria de 21 de maio ultimo, ao professor Rodolpho Bernardelli, director da Escola Nacional de Bellas Artes, para tratar de sua saude, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei.

— Remetteu-se ao director do Instituto Nacional de Musica, para os fins convenientes, a sonata para piano e violino, composta pelo pensionista Elpidio Pereira, em cumprimento do disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 2.738, de 15 de janeiro de 1913.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção. — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.

Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas. — Respondendo ao aviso n. 332, de 21 de julho proximo findo, no qual consultaes si, em face das disposições que regulam, actualmente, o ensino superior, pôde o ministerio a vosso cargo autorizar o registro do diploma conferido pela Escola Livre Especial de Engenheiros de Valencia a Mario Cesar Pacca, cabendo declarar-vos que tal registro depende do cumprimento do disposto no art. 108 do decreto n. 11.530, de 18 de março do corrente anno, á que se devem sujeitar aquellos que exhibirem diplomas obtidos em institutos estrangeiros e quizerem gozar dos direitos concedidos aos alumnos das faculdades brasileiras.

Restituo o alludido diploma, bem assim os documentos que o acompanharam, recebidos com o citado aviso de 21 de julho ultimo.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

Requerimentos despachados

Maria Casal Tafuri, pedindo a admissão de seu filho Antonio, no Instituto Nacional de Surdos-Mudos. — Indeferido, por falta de vaga.

Manoel Octacilio Wanzeller. — O requerimento foi remetido á Recebedoria do Districto Federal, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 28 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director do Hospital S. Sebastião, que foi concedida a autorização pedida no officio n. 106, de 26 do corrente mez;

Ao inspector interino de saude do porto de Recife que seguiu, para aquelle porto, a reboque do vapor *Itanema*, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a nova barca de desinfecção Dr. Dias de Freitas.

— Officiou-se aos chefes das repartições dependentes desta directoria, recommendando que enviem a esta directoria geral, com a maxima urgencia, uma relação completa das contas de despeza que excederam os creditos orçamentarios em 1914, contendo a declaração dos officios que as acompanharam, informando si ainda existem contas daquello exercicio que não tenham sido enviadas a esta directoria, afim de ser attendida uma exigencia do Ministerio da Fazenda.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas na importancia total de 23:296\$690, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, em julho ultimo; as contas nas importancias de 7:874\$322 e 9:487\$141, de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em julho ultimo e a conta na importancia de 61\$200, de passagens concedidas a esta directoria geral, pela The Leopoldina Railway Company, Limited, no mez de abril proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de inspecção de saude de Albertino Quintanilha, Antonio Emilio, João Bernardino Dias, Octacilio Ferreira Pimenta e Raphael Rodrigues;

Ao chefe de Policia do Districto Federal o de Oscar Braga;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Isaura Fernandes Maia, Alvaro de Almeida Araujo e Henrique Schindel Junior.

Requerimentos despachados

1º districto:

Manoel da Silva. — Como requer.

3º districto:

Manoel Martins Peixoto. — A multa será relevada si o requerente cumprir a intimação no prazo de 30 dias.

4º districto:

Souza & Costa. — Concedido 60 dias.

Paschoal & Felipe. — Concedido 90 dias de prazo.

Antonio Joaquim de Rezende Reis. — Deferido, concedido novo prazo de 90 dias.

Antonio dos Santos Almeida. — Deferido nos termos do parecer do Dr. delegado.

6º districto:

Peixoto & Comp. — Diriam-se á 6ª Delegacia de Saude para ser attendidos.

8º districto:

Tancredo da Motta. — Compareça a esta directoria.

9º districto:

Candido de Cerqueira Bastos. — Deferido.

Evangelina Cunha. — Deferido.

José Abrão & Irmão. — Deferido.

Secção do Expediente

Oscar Arantes. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 3 do corrente, foram transferidos os commissarios Delphim de Moura, que se acha licenciado para tratar de sua saude o João Gomes de Gouvêa Junior, que o substitue interinamente, do 28º para o 14º districto.

Ministerio da Fazenda

Por títulos de 28 do corrente foram declarados sem effeito:

O título de 14 do novembro de 1914, que nomeou Manoel Bandeira Lopes de Mello para o lugar de collecter das rendas federaes em Seritaem, Estado de Pernambuco;

O título da mesma data que exonerou do referido cargo Manoel Ferreira da Rocha Filho.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde:

De seis meses, ao conferente da Caixa de Conversão, Dr. João Marcelino Fragoso, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, ao chefe da revisão do *Diario Official*, Antonio Leal da Costa, com igual prazo para entrar no gozo da licença;

De seis meses, ao agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Paraná, Napoleão Marecondes de França, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao agente fiscal dos mesmos impostos no Estado do Rio Grande do Sul, João de Deus Oliveira Mello, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Gandido José do Godoy, inspector federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo restituição de que pagou de mais a título de sello de nomeação. — Completado o sello do requerimento de fls. 43, e comprida a circular n. 23, citada, fica-se a restituição de accordo com o parecer.

João Antonio Tavares, pedindo permissão para recolher a quota de montepio dos mezes de maio a junho ultimo, na qualidade de ex-inspector agredido ao Estado do Rio de Janeiro. — Recusado a contribuição.

Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, pedindo certidão de um despacho proferido em requerimento seu. — Certificou-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 81 — Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data se autoriza a Delegacia Fiscal do Thesouro em Bello Horizonte a entregar a importancia das folhas já vencidas do pessoal assalariado da Fazenda Modelo de Cuiabá, em Uberaba, a um dos empregados titulados da mesma fazenda, indicado pelo respectivo director, ou ao proprio director, conforme a solicitação contida em vosso aviso n. 2.410, de 23 do cadente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 92 — Em resposta ao vosso aviso n. 72, de 11 do corrente, com o qual transmittistes uma nota da Embaixada de Portugal, pedindo isenção de direitos na Alfandega de Santos, para 200 volumes contendo mostruários de industria daquella paiz e faianças da fabrica Bordallo Pinheiro das Caldas da Rainha, cabe-me communicar-vos que somente de accordo com o art. 2º, § 27 das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da

vigente lei orçamentaria da receita poderá ser attendido aquelle pedido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 93 — Afim de que possa ter solução o vosso aviso n. 264, de 11 do corrente, solicitando seja feito ao consul geral Benjamin Graça o pagamento da quantia de 623\$653, papel, importancia de seu ordenado em disponibilidade activa, de 1 a 29 de julho findo, por ter sido aposentado por decreto de 21, publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, rogo vos digneis informar si o dito funcionario foi promovido, uma vez que, conforme se verifica do aviso desse ministerio n. 84, de 16 de fevereiro do corrente anno, o seu ordenado no periodo decorrido de 1 de janeiro a 30 de junho ultimos, foi de 55\$553 mensaes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 104 — Em resposta ao vosso officio n. 2.913, de 7 de agosto corrente, com o qual transmittistes a reclamação da Inspectoria de Saude do Porto do Estado da Bahia, contra a falta de pagamento de vencimentos de alguns funcionarios e do pessoal marítimo daquela Inspectoria, cabe-me communicar-vos que, segundo informação prestada pela Delegacia Fiscal no referido Estado, em telegramma de 21, aquelles funcionarios estão pagos de seus vencimentos até junho ultimo, inclusive.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 179 — Em solução ao objecto do vosso aviso n. 2.787, de 30 de julho findo, cabe-me communicar-vos que esta Directoria da Despesa Publica n. 215, de 28 do citado mez, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco foi feita a distribuição do credito para occorrer ao pagamento dos vencimentos das praças do Corpo de Marinheiros no referido Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 425 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou em aviso n. 530, de 30 de julho findo, negado registro á despesa, relativa ao pagamento, por exercicios findos, a Humberto Sabria & Cia, assignarios do contracto da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da do Goyaz, da quantia de 17:242\$610, proveniente de material fornecido em 1914, e de que trata o vosso aviso n. 1.694, do citado mez, sob fundamento de comprehender a alludida despesa serviço referente a 26 % de depreciação das apolices no total de 1:321\$310 e o fornecimento constante da parcela de 864\$, fls. 17, sem documento que a comprove, incluso vos restituo o mencionado processo, afim de que vos digneis providenciar como for conveniente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 426 — Re netto-vos o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, numero 116, de 16 de julho proximo findo, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Navegação a vapor no Rio Parnahyba, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser pela Inspectoria do Vição Maritima e Fluvial, passado o certificado de que trata o decreto n. 11.456, de 20 de janeiro do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 36 — Transmittindo-vos o requerimento em que o escriptão da collectoria das rendas federaes em Pau d'Alho, Estado de Pernam-

buco, José Antonio Cesar de Vasconcellos, solicita do Congresso Nacional um anno de licença para tratamento de saúde, cabe-me informar-vos que ao requerente foram concedidas as seguintes licenças, para o mesmo fim: de seis mezes, por portaria de 26 de outubro de 1913 e de egual tempo, em prorrogação, por outra de 18 de dezembro do anno proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. consul geral do Brazil New-York:

N. 33 — Respondendo á segunda parte do vosso officio de 7 de julho proximo findo, communico-vos que o custo do telegramma a que vos referis, expedido á Alfandega do Rio de Janeiro, deve ser cobrado da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, que imputará a despesa á verba «Extraordinarios no Exterior», do exercicio corrente.

— Sr. Dr. Enéas Martins, governador do Estado do Pará:

N. 17 — Agradeço-vos a remessa que me fizestes, em officio sem numero, de 1 do corrente mez, de um exemplar da mensagem que dirigistes ao Congresso desse Estado por ocasião de inaugurar-se a sua 9ª legislatura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de agosto de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 824 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 2.398, de 21 do corrente: resolveu, por acto do dia 26, autorizar a entrega ao commando da Brigada Policial do Districto Federal, de tres caixotes e uma caixa contendo vasos de vidro para acumuladores, os quaes se acham nessa alfandega.

N. 825 — Em additamento ao meu officio n. 555, de 7 de julho ultimo, junto vos remetto, para os devidos fins, a procuração firmada por João Baptista da Fonseca, dando poderes ao Sr. Fernando Moraes para receber e dar quitação dos direitos alfandegarios pagos pela Camara Municipal de Tiradentes.

N. 826 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 1.258, de 29 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Rainho & Comp., da decisão dessa Alfandega classificando, em exame prévio a pedido dos recorrentes, como «obras impressas de mais de uma córa», da taxa de 75 por kilo, do art. 610, classe 1ª, da Tarifa em vigor, a mercadoria referente á amostra junta o que aquella firma entende ser «cartazes para servir de annuncios para distribuição gratuita», resolveu, por despacho de 17 do fluente, não tomar conhecimento do recurso, por falta do cumprimento de exigencias legais.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 69 — Para os effeitos do art. 3º, § 5º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro do corrente anno, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do corrente, que o 1º escripturario do Thesouro Nacional, Francisco Victorino Xavier de Brito, com exercicio na directoria a vosso cargo, foi julgado em condições de invalidez na inspecção de saúde a que foi submettido no dia 21 deste mez.

N. 70 — Communico-vos, para os fins convencionias, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Rossini de Faria, resolveu, por despacho de 24 do corrente, conceder-lhe o transporte da bagagem, inclusive moveis, entre as estações de S. Gonçalo e Campos, devendo, porém, o transportante indemnizar a despesa que exceder

de 66\$866, pelo desconto mensal da 5ª parte de seus vencimentos.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 125—Rogo vos digneis providenciar afim de que seja enviada ao Thesouro a demonstração a que alludo o aviso desse ministerio n. 2.427 de 26 do corrente, concernente ao pagamento pela Delegacia Fiscal, no Estado de Santa Catharina, ao ajudante do Posto Zootecnico de Lages, Manoel Verissimo Berrido, demonstração essa que deixou de acompanhar o citado aviso.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 109—Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 101, de 6 de maio ultimo, referente á substituição da apolice extraviada de n. 5.069, de 2003, uniformizada, juros de 5 %, pertencente a Antonio Martins de Souza, peço-vos assigneis o titulo junto ao mesmo processo, que me devolveis oportunamente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 81—De conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 10 de julho ultimo, exarado sobre o processo encaminhado a este ministerio com o officio da Caixa de Amortização n. 118, de 25 de maio do corrente anno, peço-vos providencieis no sentido de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice extraviada, no valor de 1.000\$, numero 171.243, emitida em 1869, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencente ao conego Alberto Pereira Gomes Negueira, com a clausula de «patrimonio».

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 234—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, incluso vos remetto, afim de que informeis a respeito, o requerimento de 5 de março ultimo, em que Manoel Ventura Teixeira Pinto, pede pagamento de debentures da Empresa Esperança Maritima.

N. 235—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, incluso vos remetto, afim de que informeis a respeito, o requerimento de 3 do corrente, em que Alberto de Almeida & Comp., pedem pagamento de debentures da Empresa Esperança Maritima.

N. 236—De ordem do Sr. ministro, junto devolvo, para os devidos fins, as contas na importancia total de 150:767\$890, que acompanharam os vossos officios infra mencionados, e provenientes de fornecimentos a esse Lloyd:

Officio n. 564, de 8 de julho deste anno, remetendo contas de Pring Torres & Comp., 7:693\$200; idem n. 607, de 16 de julho, remetendo contas de Alberto de Almeida & Comp., 2:836\$510; idem n. 620, de 20 de julho ultimo, remetendo contas de Placido Teixeira & Comp., 55:969\$010; idem n. 573, de 7 de julho deste anno, remetendo contas apresentadas por Octacilio João Prestes, 14:476\$; idem n. 577, de 8 tambem do mesmo mez, remetendo contas apresentadas pelo Banco Nacional Brasileiro, 49:773\$010.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Co., Ltd:

N. 356—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, peço-vos providencieis no sentido de ser concedido transporte para os moveis do agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Rossini de Faria, entre as estações de S. Gonçalo e Campos, devendo a despesa correr por conta deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Acre-Senna Malu-feira:

N. 66—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Randolpho Couto, nomeado para o cargo de encarregado do 2º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, nesse territorio,

por titulo de 19 do corrente, resolveu, por despacho de 25, conceder-lhe duas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta capital e o de Manáos; bem assim uma, tambem em 1ª classe, entre este ultimo porto e a sede do referido posto, devendo o requerente indenizar a despesa pelo desconto mensal da 5ª parte de sua gratificação.

N. 67—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Randolpho Couto, nomeado por titulo de 19 do mez corrente, para o logar de encarregado do 2º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, nesse territorio, resolveu, por despacho de 25, permitir que o requerente tomasse posse do referido logar, nesta directoria, o que se effectou no dia immediato.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 125—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, autorizo-vos a requisitar uma passagem, em 1ª classe, entre essa capital e a sede do 2º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, para Randolpho Couto, nomeado para o logar de encarregado do alludido Posto Fiscal.

N. 126—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Co., em petição de 11 de maio ultimo, resolveu, por acto de 30 de junho do corrente anno autorizar o despacho com isenção de direitos de importação do material de que trata a inclusa relação, excluidas, porém, as addições assignaladas com a palavra—não—a carmin, mais a das balas «Winchester» e a da grava, e destinada ao serviço da requerente durante o corrente anno.

N. 127—Remetto-vos, para os devidos effeitos, a portaria concedendo tres mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega de Manáos, nesse Estado, Argemiro Augusto de Araújo Jorge.

N. 128—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 172, de 9 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pelo 2º escripturario da Alfandega de Manáos, Joaquim Luiz e Silva, do acto pelo qual o delegado fiscal no Piahy lhe negou a quota parte da multa imposta á Companhia de Fiação e Tecidos Piahyense, em virtude de infracção verificada e autoada pelo recorrente com um outro escripturario, resolveu, por despacho de 21 do illicto, tomar conhecimento do recurso, para restitui-lo a essa delegacia, afim de que seja encaminhado pela repartição competente.

N. 129—Devolvendo-vos o incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 163, de 20 de junho findo, no qual o 1º escripturario dessa delegacia João Leite Ribeiro recorre do despacho em virtude do qual a suspensões administrativamente, visto estar envolvido no processo mandado instaurar nessa delegacia para apurar a responsabilidade dos funcionarios que concorreram para o levantamento de importancia que já havia sido levantada em cumprimento de precatório, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, providencieis afim de que o alludido documento seja anexado ao respectivo processo, afim de ser apreciado, oportunamente, em conjunto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia:

N. 150—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente mez, preferido sobre o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 87, de 21 de julho ultimo, em que os 1º escripturarios dessa delegacia e da Alfandega desse Estado pedem abertura de concurso de segunda entrada, resolveu que os mesmos aguardem oportunidade.

N. 151—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, declaro-vos, para os fins do art. 18 do decreto n. 11.530, de 18 de março ultimo que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communicou, em aviso n. 1.055, de 14, haver o Dr. João Pacheco de Oliveira Junior tomado posse e entrado em exercicio, no dia antecedente, do logar de inspector da Faculdade Livre de Direito desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 76—Em solução ao objecto de vosso officio n. 191, de 6 de julho proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do vigente, que ao 1º escripturario dessa delegacia Israel de Hollanda Cavalcanti compete, no periodo em que estiver substituindo o contador, que foi julgado invalido para o serviço publico na primeira inspecção de saúde a que se submetten, o ordenão de seu cargo effectivo, accrescido de 50 %, e a gratificação do cargo que exerce interinamente, tambem accrescida de 50 %, devendo a despesa com o pagamento da gratificação ser levada á conta da verba «eventual», conforme já foi resolvido em processo anterior.

N. 77—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, preferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Marinha n. 2.947, de 14, recommendo providencieis afim de que seja feita com a maior celeridade a liquidação dos peculios de aprendizes marinheiros transferidos ou julgados incapazes.

N. 78—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 136, de 27 de julho ultimo, relativo á infracção do art. 63, n. 3, e anulado com o art. 69 do regulamento anexo ao decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1903, pelo qual é responsavel o collector federal do Baturité, nesse Estado, João Ramos da Silva, por ter recebido e despachado sem que estivesse devidamente sellada a prestação de José de Paiva Britto, datada de 1 de outubro de 1913 e annexa a fls. 4 e 5, resolveu, por acto de 23 do corrente, e levar, por equidade, a multa em que incorreu o referido serventuario, ficando salvo ao requerente o direito á restituição da quantia que indevidamente pagou pelo alludido documento, uma vez que o mesmo estava apenas sujeito á revalidação, na razão do 10 vezes o selo devido.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 84—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Manoel Ovidio Braga, collector federal em Cariacica, nesse Estado, em petição encaminhada com o vosso officio n. 100, de 6 do cadente, resolveu, por acto do dia 23, conceder prorrogação do prazo, por 60 dias, para reforçar a fiança que garante a sua responsabilidade no referido cargo, devendo o novo prazo ser contado da data da terminação do primeiro.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 39—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de junho ultimo, resolveu approvar o acto de que deses conta em officio n. 46, de 22 de março do corrente anno, pelo qual designastes o 1º escripturario dessa delegacia bacharel Joaquim Carneiro de Sá, para servir de procurador fiscal *ad-hoc* no processo de declaração de familia do procurador fiscal effectivo, bacharel Augusto Jungmann.

Outrosim, declaro-vos, nos termos do citado despacho, que, tratando-se de uma substituição momentanea para um caso de impedimento legal, não é a que coacta o regulamento em vigor, para ser sujeita a aquiescencia da autoridade superior.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 111—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 53, de 4 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Friedheim Aguiar & Comp., consignatarios do vapor alemão *Corrientes*, do acto dessa delegacia, para a qual recorreram, sustentando o da alfandega dessa capital, que impoz ao commandante daquelle vapor a multa de 1:000\$, em dobro, por haver o mesmo navio sahido do porto no dia 8 de agosto do anno passado: ás 6 1/2 horas da manhã, sem obter da referida aduana o competente—passe, resolveu, por despacho de 23 do vigente, negar provimento ao recurso.

N. 112—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia das Aguas S. Luiz em petição encaminhada com o vosso officio n. 160, de 24 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 23 do cadente, conceder isenção do direitos do material de que trata a inclusa relação, excluidos, porém, mil kilogrammas de trapos de algodão e mil kilogrammas de barro em bruto, material destinado ao serviço da requerente.

—Sr. delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 53—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 63, de 27 de novembro do anno passado e relativo ao pagamento da multa de 1:050\$, requerido pelo 1º escriptuario da Alfandega de Corumbá Rofolpo Guararapes Mendes Bastos e proveniente de conferencias pelo mesmo feitas em Porto Murtinho, de mercadorias destinadas à Estrada do Ferro Noroeste do Brazil, no periodo, de 22 de julho a 11 de agosto de 1913, resolveu, por despacho de 19 do vigente, que não ha que providenciar.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 191—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que desta conta em officio n. 179, do dia 3, e pelo qual designastes o 1º escriptuario dessa delegacia bacharel José Moreira dos Santos Penna para substituir o contador Antonio Augusto Malard, que se acha em gozo de férias.

N. 192—De acordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 corrente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.036, de 14, autorizo-vos a transferir para o Thesouro o deposito de que trata o art. 48 do decreto n. 11.330, de 18 de março ultimo, effectuado nessa delegacia pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, afim de ser feito pelo Thesouro o pagamento do respectivo inspector, o pharmaceutico Francisco José Leite (Gimaraes), o qual, conforme communicou o referido ministerio em officio n. 989, de 2 deste mez, tomou posse e entrou em exercicio a 30 de julho findo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 198—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company em petição de 11 de maio ultimo, resolveu, por acto de 30 de junho do corrente anno, autorizar o despacho com isenção do direitos de importação do material de que trata a inclusa relação, excluidas, porém, as addições assignaladas com a palavra—*não*—a carminim, mais a das balas «Winchester» e a da graxa, e destinado ao serviço da requerente durante o corrente anno.

N. 199—Reitero-vos a solicitação constante do officio desta directoria n. 23, de 9 de junho findo concernente a ser por essa delegacia providenciado o pedido de serem obtidos da Administração dos Correios dos Estados os necessarios esclarecimentos que vos

habitem a informar com precisão em que data foi recebido nessa delegacia o *Diario Official* que publicou o decreto da aposentadoria do escriptuario da Alfandega de Manaus Angelo Francisco Pereira, aposentado por decreto de 27 de fevereiro de 1908 e a que se refere o processo transmittido com o vosso officio n. 103, de 10 de julho do 1909.

N. 200—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 41, de 29 de julho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia do acto confirmativo do da Collectoria Federal de Santarém que julgou improcedente o auto de infração e apprehensão lavrado contra Pedro de Magalhães por haver exposto à venda mercadoria insufficientemente sellada, visto como não ficou provada a infração do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 do fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 23 do corrente, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

N. 201—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar a relação dos empregados, negociantes e industriaes que terão do funcionar nas comissões arbitraes na alfandega desse Estado durante o corrente anno e de que trata o vosso officio n. 82, de 12 de julho proximo findo.

N. 202—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 33, de 17 de julho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* do acto dessa delegacia pelo qual, reformando o da Collectoria Federal do Igarapemiry, julgou improcedente o auto lavrado contra Deodato Procopio Leão pelo agente fiscal dos impostos de consumo, Americo Nery Cordado e impoz a pena de suspensão de cinco dias ao referido agente fiscal, do de accordo com o art. 115, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 do fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 19 do corrente, negar provimento ao recurso *ex-officio*, afim de confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos legais e approvar a penalidade imposta áquelle serventuário.

N. 203—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 110, de 20 de junho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia ao acto pelo qual, reformando o da alfandega desse Estado, autorizou a restituição pedida por Silva Araújo & Comp. da quantia de 5:330\$, proveniente de taxas de capatazias pagas na mesma alfandega nos annos de 1907 a 1910, por mercadorias inflammaveis despachadas pela mencionada firma, sobre agua, e descarregadas em seus armazens em Miramar, resolveu, por despacho de 9 do corrente, tomar conhecimento do recurso, para lhe dar provimento, confirmando a decisão da Alfandega do Belém.

—Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 204—Em solução à consulta constante do vosso telegramma de 13 de julho proximo findo, sobre si nos casos do recursos previstos no art. 660 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas pôde ser aceita a caução em apolices federaes, declaro-vos, para os fins convenientes, de acordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do vigente, que o deposito, que só é exigivel no caso de multa (ordem n. 401, de 28 do novembro de 1910, à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul), deve ser realizado na mesma especie em que é imposta a multa, isto é, em dinheiro.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 54—Remetto-vos, para os devidos effectos, a portaria prorogando, por tres mezes, a licença em cujo gozo se acha a adminis-

trador das Capatazias da Alfandega da Parahyba, Candido Clementino Cayalcante de Albuquerque.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 168—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez corrente, resolveu approvar a proposta que faz Mario Ballão, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Araucaria, nesse Estado, de Plinio Ballão, para seu agente auxiliar e a que vos referis em officio n. 129, do dia 13.

N. 167—Remetto-vos, para os devidos effectos, as portarias concedendo seis mezes de licença aos agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado Joaquim Barnabé de Lima e Pedro Ferreira Maciel.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 192—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar a proposta que faz o collector das rendas federaes em Varzea, nesse Estado, Tancredo Gonçalves Ferreira, de Antonio Tavares do Alencide, para seu agente auxiliar e a que vos referis em officio n. 131, de 13 do mez vigente.

Fica, assim, confirmado o telegramma da 25.

N. 193—Remetto-vos, para os devidos effectos, a portaria concedendo tres mezes de licença ao contador da Delegacia Fiscal nesse Estado bacharel Thomaz de Lemos Dinare.

N. 194—Remetto-vos, para os devidos effectos, a portaria concedendo 60 dias de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na capital desse Estado Antonio José Ferreira Lima.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 63—Remetto-vos, para os devidos effectos, a portaria prorogando, por tres mezes, a licença em cujo gozo se acha o 1º escriptuario da Alfandega da Parahyba, nesse Estado, José Saraiva Ribeiro.

N. 66—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Alvaro Brazil & Comp., em 9 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, conforme telegramma nessa data expedido à Alfandega da Parahyba, autorizar o desembarco de uma partida do vinho apprehendida pela mesma alfandega, enviada desta capital pela citada firma e procedente do Rio Grande do Sul, visto não estar sujeito ao sello, por se tratar de mercadoria em stock.

N. 67—De acordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Marinha numero 2.917, de 11, recomendo providencias afim de que seja feita com a maior celeridade a liquidação dos peculios de aprendizes marinhaes transferidos ou julgados incapazes.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 50—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 33, de 4 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Albuquerque & Comp., concessionarios da Estrada de Ferro de Mossoró a Barriguda, do acto dessa delegacia mantendo o da alfandega desse Estado, que os sujeitou ao pagamento da taxa de 2 % ouro, na importancia de 4:726\$937, calculada sobre o valor official do material importado para construção da mesma estrada, descarregado no porto de Areia Branca e submettido a despacho pelas notas ns. 840 e 841, de agosto da 1913, resolveu, por despacho de 9 do corrente, não tomar conhecimento do mesmo recurso, por haver sido interposto fora do prazo legal.

—Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 331—Remetto-vos, para os devidos effectos, as portarias concedendo 90 dias de licença ao guarda-mór da Alfandega de Porto

tas, Enclides Machado e 99 dias ao 2º escripturário da Alfandega da cidade do Rio Grande, Aristrarcho da Silveira Pontes.

N. 332—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 93, de 3 de maio proximo findo, relativo ao recurso interposto por C. Booth, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão do alfandega do Porto Alegre, condemnando a referida companhia ao pagamento dos direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada na caixa FGK&C, n. 21, conduzida pelo vapor *Itaúba*, entrado em 6 de fevereiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 17 do fluente, não tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e de accordo com a legislação em vigor.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 48—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio do Exterior em aviso n. 78, de 23 do cadente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 8 volumes, procedentes de Nova York, contendo objectos e mobilia usados, pertencentes ao Sr. Otto Luff, secretario do consulado do Imperio Alemão nessa cidade e de que tratam os inclusos documentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 630 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 337, de 29 de julho ultimo, em que o 3º escripturário dessa delegacia Isaac Lemos dos Santos pede sua nomeação para o logar do agente fiscal dos impostos de consumo, em uma das vagas existentes no interior desse Estado.

N. 631 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 223, de 2 do corrente mez, relativo ao recurso interposto pela Companhia Santista de Habitações Economicas do acto da alfandega desse Estado, que lhe negou restituição do que a mais a recorrente pagou pelo sello de verba devido por seu capital, representado em acções nominativas, que devia ser cobrado na razão de \$100 por cento do réis ou fração (n. 1, § 7º da tabella A do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900) e que o foi na de \$300 por 100\$ ou fração, como si se tratasse de acções ao portador ou *debentures*, resolveu, por despacho de 19 deste mez, dar provimento ao recurso, para que seja restituida a quantia reclamada, visto como o art. 76, do citado regulamento em que se baseia o acto recorrido, refere-se ao sello de estampilha e não do pago por verba, que é o caso em apreço.

N. 632—Remetto-vos o incluso requerimento que me devolveis opportunamente em que Manoel Joaquim Rodrigues e Raulpho Vianna pedem reintegração nos cargos que exerceram, respectivamente, de collector e escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Bebedouro, nesse Estado, recomendando presteis as necessarias informações a respeito.

N. 633—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal Federal em diversos accordãos, resolveu, por acto de 19 do corrente, exonerar Joaquim Manoel Monteiro do logar da collectoria das Rendas Federaes em Itapetininga e reintegrar no mesmo cargo Augusto Pires Corrêa, cujo exercicio ficará dependente de apresentação prévia de certidão de desistencia da pessoa que propoz contra a fazenda para re-

haver quaesquer vantagens referentes ao tempo em que esteve afastado do emprego.

N. 634 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, exarado no officio do Tribunal de Contas n. 627, de 20, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a requisição constante do officio do mesmo tribunal n. 679, de 29 de dezembro de 1909, com o qual foi devolvido o processo de tomada de contas de Balduino Salustiano de Miranda, encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Bocaina, no periodo de 1 de agosto de 1909 a 21 de novembro de 1909.

N. 635 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 353, de 6 do corrente mez, relativo ao recurso interposto por P. Baldacci, Irmãos & Comp., do acto dessa delegacia, que, reformando o da Collectoria da capital desse Estado, lhes impoz a multa de 200\$, mélio do art. 63 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 13 da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, por terem os recorrentes empregado em nota de venda ou factura a expressão «a dinheiro», que pelo art. 10 da lei n. 741, de 25 de dezembro de 1900, é equiparado ao recibo para os effeitos do pagamento do sello, resolveu, por despacho de 19 deste mez, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos lozaes.

N. 636—Em resposta ao vosso officio n. 362, de 11 do corrente, com que encaminhastes o requerimento de Borba Cardoso & Comp., pedindo dispensa do pagamento do imposto de consumo para a agua mineral natural «Prata», que pretendem explorar, declaro-vos, para os devidos fins, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 24 tambem deste mez, que os requerentes devem preliminarmente submeter aquelle producto a exame do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 637—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 370, de 14, que faz Francisco de Paula Cruz Filho, collector das Rendas Federaes na 2ª collectoria dessa capital, do Olympio Baddini e Abilio Nobre Cruz, para seus aguiltes auxiliares.

N. 638 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 224, de 2 do corrente mez, relativo ao recurso interposto por Alfredo Campos, negociante estabelecido em Santos, do acto da Alfandega desse Estado que lhe negou restituição da quantia de \$5700, proveniente da diferença verificada entre a importancia de 74\$100 em sellos de consumo, paga pela guia 18.197, de abril ultimo, e que foram collados e inutilizados, segundo a legislação vigente, em a nota de importação n. 17.573 do mesmo mez e a quantia de 78\$10 que de facto era a devida, correspondente a 114 sellos de \$633, resolveu, por despacho de 19 do fluente, dar provimento ao recurso, para que se restituia em dinheiro a diferença reclamada e paga por erro de calculo, conforme está provado, visto não ser possível a devolução dos alludidos sellos.

N. 639 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, as portarias concedendo 90 dias de licença ao segundo official aduaneiro da Alfandega de Santos, José Lopes de Amorim e tres mezes ao escriptão federal em Jacaréhy, nesse Estado, Durval Martins de Siqueira.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional — N. 32 — Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1914.

Exmo. Sr. Dr. Ministro da Fazenda. — Rogo a V. Exa. ordens para que se concur-

sa a se proceder nesta Capital, para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, se observe, em relação á materia «Noções de Administração de Fazenda» exigida pelo art. 139, *in-fine*, do regulamento approvado pelo decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915, o questionario junto, extrahido, com pequenas modificações, do questionario de que trata a decisão de 2 de setembro de 1890.

Saude e fraternidade. — *Aldemago Alves.*

Concurso para provimento de logares de agentes-fiscaes do imposto de consumo — «Noções de Administração de Fazenda» (artigo 139, *in-fine*, do regulamento approvado pelo decreto 11.511, de 4 de março de 1915).

Questionario

1º, fazenda publica, sua definição e administração, lei que a regula, idéas capitales dessa lei;

2º, a quem compete actualmente a alta administração da Fazenda, attribuições principaes das autoridades competentes;

3º, administração da Fazenda, nos Estados, attribuição das delegacias fiscaes;

4º, renda publica e sua definição, contribuições directas e indirectas, classificação dos impostos do nosso actual systema, de accordo com essas duas categorias;

5º, autoridades que inspecionam e dirigem a arrecadação das rendas, suas principaes attribuições;

6º, estações arrecadatorias das rendas na Capital Federal, nos Estados e suas attribuições;

7º, esphera de acção das alfandegas e medidas de rendas para garantia da boa arrecadação de endas;

8º, autoridades encarregadas da fiscalização das rendas, attribuições geraes das mesmas autoridades, necessidade da fiscalização.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

•Dia 30 de agosto de 1915

Agostinho Ferreira Machado Guimarães. — Mediante recibo, entregue-se.

Graciano Santos Pereira. — Restitua-se a quantia de quarenta e dous mil trescentos e dezesseis réis, levando-se a despeza a receita a annullar.

Alvaro Moreira da Silveira. — Lavre-se o termo de que trata o art. 70 do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Maria Rodrigues Fernandes. — Legalize a assignatura da petição.

Joaquim José de Vasconcellos. — Informe a 1ª Sub-directoria.

José Francisco Corrêa & Comp. — Idem.

José Francisco Corrêa & Comp. — Idem.

Felício Scafuto. — Prove o allegado.

Santos & Filhos. — Dê-se a meia taxa proposta.

Dr. Joaquim Cunha Bello. — Annulle-se a contra-fé junta, officiando-se nos termos propostos e cancele-se o debito de 1915.

Luiz Simon. — Pague novas patentes de registro, nos termos do parecer.

Maria Graça e Souza. — Transfira-se.

S. Santos & Comp. — Em vista do parecer, cobre-se o imposto a partir de dezembro do anno findo, ficando alterado o despacho de 23 de fevereiro proximo passado, quanto á inscripção e á multa imposta, para o fim de applicar a de 50\$. *in-fine* do art. 44 do decreto n. 3.112, de 27 de fevereiro de 1904.

Lucas & Comp. — Pague o imposto em co-

brança, isto feito transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Quanto á transferencia dos predios, requeira em separado.

Alfredo Sá Rabello. — Transfira-se.
Teixeira & Santos. — Proven o allegado.
Arthur Bastos & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Alexandre A. Albuquerque. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.
Ambrosina Barros Fonseca. — Feita a inscripção proposta, transfira-se.

Irmãdado Santissimo Sacramento da Candelaria. — Nada havendo, que tomar em consideração, archive-se.

Julio Antunes Marcello. — Altere-se a classificação para despachante, fazendo-se, nos termos do parecer, a cobrança da diferença de imposto.

Carlos Galdino Leal. — Satisfaca a exigencia do parecer.

João Sergio Goulart. — Prove o allegado.
Georgina Palhares. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Companhia America Fabril. — Faça-se a inscripção nos termos propostos.

Joaquim Moreira Rodrigues. — A' 2ª Sub-Directoria.

Alcino Souza Ferreira. — Apresente provação.

Philomena Rodrigues de Moraes Filha. — Satisfaca a exigencia do parecer.

J. Lopes & Comp. — Pague o imposto em cobrança,avalide o selo do documento de fls. 4 e apresente o contracto.

Leite & Motta. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Jayme Augusto Pereira Porto. — Proceda-se do accordo com o proposto no parecer.

José Santos Pinho. — Apresentada a patente de registro, transfira-se.

Leite & Motta. — Reconheça a firma do documento de fls. 4.

S. Ferreira. — Faça-se a inscripção, nos termos do parecer.

Antônio Joaquim Rodrigues. — Anulle-se a divida referida no parecer, officinando-se á Proctoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Luiz Corrêa. — Felta a inscripção proposta, transfira-se.

Dr. Alvaro Bomilica da Cunha. — Encaminhe-se.

Antonia Lisboa de Paiva Azeredo. — Reduza-se a 1:320\$, posto exarado, o valor locativo do predio e proceda-se á reclassificação proposta, substituindo-se a certidão de divida.

Emilio Martins Wallestes. — Encaminhe-se o recurso.

Basilio Vancelloti. — Averbe-se a mudança.

Alfredo Cruz Camarão. — Inscriva-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Luiz Simon. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ernestina Santos Velho. — Selte os documentos de fls. 2.

João Pinto Junior. — Reduza-se a 1:200\$ o valor locativo do predio.

J. Souza & Irmão. — Deferido.

Companhia Combustiveis Nacionais. — Em vista do parecer, nada ha a providenciar.

Antonio Candido Santos Silva e Mello. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 50\$000.

Francisco Pinto Carvalho. — Transfira-se.

Ilidio Machado. — Idem.

Leandro Almeida Ribeiro. — Idem.

Antonio Augusto Leite. — Transfira-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Valentin Couto Torres. — Reduza-se a 1:320\$ o valor locativo do predio.

José Ferreira. — Officie-se nos termos do parecer.

Geraltia Eugenia Meira Borges. — Sendo procedente a divida, nada ha a providenciar.

Dr. Thomé Bezerra Cavalcanti. — Pague o debito accusado.

Ernesto Otero. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Narciso & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Gastão Machado Botelho. — Pague o debito accusado.

João Antonio de Almeida Gonzaga. — Satisfaca a exigencia do parecer.

João Marenhas Quintães. — Idem.

Benavides Pinna & Comp. — Em face do parecer, não pôde ser attendido.

Carvalho & Irmão. — Em vista do parecer, indeferido. Pague o requerente a patente de registro respectiva e a multa que lhe foi imposta.

Antonio R. de Almeida. — Indeferido. A divida judicial procede contra Antonio R. de Almeida em face do parecer.

Vasco Ortigão & Comp. — Dê-se a baixa.

Matheus Carrocin. — Declare a data precisa em que foi aberto o estabelecimento.

Leitão Irmão & Comp. — Anulle-se a divida a que se refere o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.287—Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, respondendo o officio n. 3.950, de 21 deste mez.

N. 1.238—Ao Sr. director da Escola de Minas em Ouro Preto, respondendo o officio do corrente mez.

N. 1.239—Ao Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar na Escada, respondendo o officio n. 1.734, de 20 do corrente mez.

N. 1.230—Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional no Ceará, respondendo o officio n. 53, de 16 do corrente mez.

N. 1.291—Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, respondendo o officio n. 3.919 de 20 do corrente mez.

N. 1.292—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, respondendo o officio n. 345, de 18 do corrente.

N. 1.293—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo o officio n. 133, de 23 do corrente.

Requerimentos despachados.

Antonio Francisco de Oliveira. — A' Secção de Artes para informar.

Henrique Schmidt Junior. — Encaminhe-se.

Rodolpho Albuquerque. — Informe a Secção Central.

Villas Boas & Comp. — A' Secção Central para processar.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de agosto de 1915:

Foram concedidos, de accordo com o parecer da Junta Medica, tres mezes de licença, na forma da lei, ao segundo pharoleiro Antonio Teixeira das Neves, encarregado do pharol de Queimada Grande, em S. Paulo, para tratar de sua saude onde lhe convier (1.181 S. Naveg.).

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de agosto de 1915

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 3.073 — Rogo vossas providencias no sentido de ser autorizada a Inspectoria da Alfandega desta capital, a permittir que sejam retirados da mesma repartição, quarenta rolos de *linoleum*, vindos do Liverpool no vapor inglez *Kuclid* com a marca G. B. ns. 51 90, destinados a este ministerio, independentemente de pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos.

Dia 30 de agosto de 1915

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 3.101 — Em resposta ao aviso n. 175, de 26 do corrente, em que vos dignastes de informar-me já ter sido ultimado em Londres o processo de rescisão do contracto celebrado entre o Governo e a «Société Française d'Entreprises au Brésil» para a construção do dique da ilha das Cobras, tenho a honra de declarar-vos que designei o engenheiro capitão de corveta Alvaro Nunes de Carvalho para, conjuntamente com um engenheiro da Directoria do Patrimonio, assistir a entrega, por parte da referida Société, de todo material constante dos inventarios organizados pela commissão de engenheiros navaes, e a que se refere a clausula primeira do contracto de rescisão, publicado no *Diario Official* de 14 de julho ultimo (175, M. Faz.).

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 3.107 — Em resposta a vosso aviso numero 87, de 25 do corrente, relativo á representação que vos dirigiram varios radiotelegraphistas brasileiros, tenho a honra de informar-vos que estou do perfeito accordo em não ser prorrogado, além de 22 de outubro deste anno, o prazo para a installação deapparelhos de telegraphia sem fios a bordo dos navios da marinha mercante nacionaes (87, M. Viação.).

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.108 — Havendo resolvido mandar elogiar, em Ordem do Dia desse Estado Maior, o capitão de fragata Raul Oscar de Faria Ramos, pelo bom desempenho que deu ao cargo de immediato do encouraçado *Minas Geraes*, exercendo essas funções com zelo e intelligente dedicacão, assina vos declaro, para os devidos effeitos.

N. 3.109 — Mandae elogiar, em Ordem do Dia desse Estado Maior, o capitão do fragata Francisco Alves Machado da Silva ex-comandante do scout *Rio Grande do Sul*, pelo cabal e correcto desempenho que deu aquellas funções, demonstrando zelo, dedicacão e intelligencia.

N. 3.112 — De accordo com a informacão prestada pelo comandante do Corpo de Marinheiros Nacionais, relativamente ao requerimento do cabo de *Esquadra* do mesmo corpo Belluino Jorge Libarino, engajado por tres annos, pedindo o abono da gratificacão de exemplar comportamento, declaro-vos, para os devidos effeitos que a referida gratificacão e a de especialista de curso só devem ser concedidas ás praças que não tiverem ficado fora das fileiras da Armada por mais de seis mezes, contados do desligamento do corpo á apresentação, para engajamento ou reengajamento.

Quanto, porém, ás que excederem aquella prazo, exigir-se-ão em anno do exemplar comportamento para fazerem ius á respectiva gratificacão e um exame de requalificacão na especialidade para obterem a de especialista de curso.

Resolvi, outrossim, seja elevado a um anno o prazo de seis mezes determinado para as praças provenientes das Escolas de Aprendizagem Marinheiros, ficando esse ultimo periodo reservado unicamente aos voluntarios, eugajados ou reengajados. (2.293, C. Mar. Nac.).

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada, inspectores dos Arsenaes de Mariinha e director do Armamento :

N. 3.111 — Recommendo-vos seja entregue ao Depósito Naval desta Capital toda a estopa servil nas officinas e navios da esquadra (Depósito Naval, 2.08-915).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.105 — Em resposta a vosso officio numero 43, de 2 do julho ultimo, solicitando não só a remessa do documento em que o 2º tenente commissario Alfredo Carlos da Conceição deve ter lançado o sciente do alcance apurado na tomada de suas contas; e bem assim a relação citada no officio n. 25, de 11 de outubro de 1906, referente ao capitão-tenente commissario Edmundo Victor Maciel, passo ás vossas mãos cópia da informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministério e o documento em original a que vos referis (180, 3ª S. Contab.).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 28 do corrente foram mandados servir os 1ºs tenentes medicos Drs. Cláudio Ribeiro Guimarães na guarnição do Manáos e Esequiel Antunes de Oliveira na do Macanhão.

Expediente de 24 de agosto de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda :

Comunicando, em resposta ao seu aviso de 17 do corrente, em que solicita parecer sobre o telegrama da Associação Commercial do Pará pedindo revogação do acto pelo qual foi prohibido o despacho de munições para rifles, que o Ministerio da Guerra mantem as informações anteriores que motivaram o aviso n. 596 de 29 de maio findo, em virtude do qual as armas Winchester e outras congêneres foram consideradas de guerra, sendo prohibida sua importação, por se ter averiguado ser esse o armamento usado por ocasião de alterações da ordem pública; e que só se poderá permittir, sem perigo para a ordem publica, a importação de armas que, pelo seu pequeno calibre, não possam ser consideradas de guerra (aviso numero 920).

Solicitando providencias para que :

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Goyaz o credito de 2:823\$400, por conta das verbas 41ª e 13ª, sub-consignações 26 e 27 do orçamento vigente (aviso n. 923);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

Dê 701\$520, 782\$800, 131\$100, 431\$400, 978\$500, 1:741\$500 e 701\$520, aos voluntarios da Patria Manoel Gonçalves do Souto, Malaquias Bispo dos Santos, José Vicente de Paiva Mendes, Salvador Ribeiro do Prado Netto, Mathias Meurer, Antonio Martiniano de Oliveira Abdon e João Simplicio Martins (avisos ns 914 a 919 e 922);

De 3:035\$275 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 921).

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional:

No Paraná, enviando papéis em que o aspirante Angelo dos Santos Ribeiro pede pagamento de vencimentos a que tem direito, afim de ser organizado o respectivo processo de exercicios findos;

No Rio Grande do Sul, remetendo papéis relativos ao pedido de pagamento de soldo

vitalicio feito pelos voluntarios da Patria Luiz Apollonio Bastos e Zeferino José de Souza, afim de que sejam organizados os respectivos processos.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 18 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e uma praça.

Submettendo á sua consideração papéis em que o 1º tenente reformado João José de Sant'Anna pede que em sua patente seja supprida a omissão de sua graduação no posto de capitão.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que é autorizado o comandante da 6ª região a mandar provisoriamente para Curitiba a sede do 51º batalhão de caçadores, ficando em Lagos um pequeno destacamento para proteger Curitiba e Corisco. (Fizeram-se as devidas communicacões.)

Requerimentos despachados

Segundo sargento Antonio de Campos Guachala, pedindo licença para raspar o bigode.

— Como pede.

Primeiro tenente Jorgelino Benevenuto da Silva Prado, requerendo ser consignada no Almanack Militar sua verdadeira idade. — Indeferido visto constar do archivo do Departamento Central ter o requerente sido baptizado na igreja parochial de S. Francisco de Paula de Muana, Pará, em agosto de 1838, isto por uma justificação feita em favor do proprio requerente em 7 de outubro de 1889.

Luiz de Tullio, solicitando reinclusão no Exército. — Indeferido.

Segundo sargento João Macedo de Oliveira, pedindo passagem mediante desconto. — Sim, fazendo-se o desconto nos termos do aviso numero 842, de 28 de maio findo.

Primeiro sargento amanuense Ildefonso Cavalcante Vieira de Mello e João Martins Muniz, pedindo permuta de condições. — Indeferido.

Major Fernando Garrocho de Brito, requerendo maiores vantagens de reforma. — Não ha lei que autorize a contagem de tempo.

Commissão de Promoções

ACTA DA 30ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. GENERAL DE DIVISÃO GREGORIO THAUMATURGO DE AZEVEDO

Aos vinte dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze, presentes na sala da commissão no Departamento Central da Secretaria da Guerra, o Sr. presidente da Commissão de Promoções do Exército, general de divisão Gregorio Thaumaturgo de Azevedo e os seguintes membros da commissão, Srs. generaes de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, general de divisão graduado Feliciano Mendes de Moraes, generaes de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, Alfredo Carlos Müller de Campos, Antonio Ilha Moreira, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rego, Luiz Barbedo, Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, Luiz Antonio Cardoso, Celestino Alves Bastos e Fernando Setembrino de Carvalho e o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, secretario, foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma approvada sem discussão.

Constou o expediente da leitura do aviso n. 136, de 14 do corrente, do Sr. ministro, communicando ao Sr. presidente ter approvado o projecto do regimento interno para a commissão e autorizando-o a dirigir-se ao Sr. chefe do Estado-maior, afim de que se imprimam 100 exemplares nas officinas da Imprensa Militar; da apresentação pelo Sr.

general Müller de Campos de um additamento ao seu voto em separado ao parecer do general Fontoura ao requerimento do coronel Figueiredo Rocha. Posto em discussão, é lido pelo Sr. general Setembrino o seu voto, ficando suspensa a discussão por ter pedido vista do requerimento, parecer e votos, o Sr. general Ilha Moreira.

Informada a commissão de uma vaga de tenente-coronel na arma da infantaria, a qual cabe ao principio de merecimento, assim como a vaga de major della decorrente, procede-se á votação para a indicação dos majores e capitães cujas fés de officio devem ser estudadas para a escolha dos que tem de preencher as listas de merecimento, e o Sr. presidente escala as sub-comissões para o estudo dessas fés de officio, compondo-se a primeira dos Srs. generaes Moraes Rego, Barbedo e Fontoura, e a segunda dos Srs. generaes Cardoso, Celestino e Setembrino.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando em, o coronel Alexandre Henriques Vieira Leal, esta acta que vai assignada pelos Srs. generaes presentes. — Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, general de divisão, presidente. — Bento Ribeiro, general de divisão. — Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt, general de divisão. — F. Mendes de Moraes, general de divisão graduado. — Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, general de brigada. — Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada. — Antonio Ilha Moreira, general de brigada. — Tito Pedro de Escobar, general de brigada. — Alfredo Candido de Moraes Rego, general de brigada. — Luiz Barbedo, general de brigada. — Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, general de brigada. — Luiz Antonio Cardoso, general de brigada. — Celestino Alves Bastos, general de brigada. — Fernando Setembrino de Carvalho, general de brigada.

Confere. — Coronel Alexandre Leal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de agosto de 1915

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista o requerimento da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, que informastes por officio n. 402, S, de 23 do corrente mez, resolvo autorizar a referida companhia a emitir bilhetes de ingresso para as plataformas das suas estações de Caldas e Uberaba, ao preço de 200 réis, conforme determina o art. 5º do regulamento geral dos transportes, approvado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913 (aviso n. 117).

Tendo presente o vosso officio n. 319/Z, de 12 do corrente, recommendo-vos providencias para que, de accordo com o mesmo, sejam regularizados os processos das tomadas de contas da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, relativos aos dous semestres de 1913 e ao 1º semestre de 1914; e, bem assim, informeis com urgencia: si as contribuições do arrendamento correspondentes aos tres alludidos semestres foram recolhidas dentro do prazo de 10 dias fixado na clausula V do respectivo contracto, uma vez que pelas ditas tomadas de contas foi feita a apuração da renda bruta sobre que se contam as mesmas contribuições; e si já foi paga a multa im-

posta á companhia e de que trata o vosso referido officio.

Junto vos são devolvidos os documentos que acompanharam o citado officio (aviso n. 118).

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1915

Francisco Braziliense da Cunha Lopes, protestando contra a nomeação de Cicero Coelho de Faria para engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas e pedindo a sua nomeação para este logar por se julgar com direito ao mesmo. — De accordo com o art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, cabe ao poder judiciario conhecer do acto do meu antecessor nomeando o Sr. Cicero Coelho de Faria engenheiro fiscal da Inspectoria Federal das Estradas, si d'elle resultou lesão de direitos do requerente.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1915

Alberico Germack Possolo. — Certifique-se. Augusto Candido dos Passos, cabineiro de 2ª classe. — Indeferido.

Alberto Salles, 4ª escripturario. — Indeferido.

Augusto Gomes de Oliveira, official de 1ª classe. — Dirija-se ao Sr. Ministro da Viação.

Antonio de Barros, trabalhador. — Concedo 20 dias com abono integral.

Antonio de Souza Ribeiro. — Indeferido.

Antonio Dias Lagos. — Indeferido.

Antonio Gaspelles Barbosa Sobrinho, telegraphista de 3ª classe. — Abone-se com dous terços.

Antonio Pereira Teixeira, trabalhador. — Concedo 33 dias com dous terços da diaria.

Benedicto de Castro, guarda chaves. — Concedo 90 dias sem vencimentos.

Carlos de Moraes Costa. — Indeferido.

Domingos Fernandes, foguista de 1ª classe. — Archive-se.

Ernesto Alvaro de Souza. — Indeferido.

Ernesto Barbosa, trabalhador. — Permitto que se ausente por espaço de 180 dias sem vencimentos.

Germano Rodrigues, feitor de 3ª classe. — Permitto que se ausente sem vencimentos por 180 dias.

Julio Valentim Gutierrez, telegraphista de 3ª classe. — Concedo.

Jorge de Freitas Rodrigues, cabineiro de 3ª classe. — Indeferido.

João Gomes dos Santos, trabalhador. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

João Carlos Ribeiro de Macedo Machado Junior, praticante de conductor. — Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

João Caetano Rosa, ajudante de 2ª classe. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

José Ferreira Saraiva, trabalhador. — Concedo.

José de Oliveira Barbosa, conductor de 4ª classe. — Deferido.

José Galdino de Castro Junior, telegraphista de 3ª classe. — Deferido.

José Ribeiro dos Santos Souza, amanuense. — Como pede.

José Francisco da Silva Junior, 3º escripturario. — Deferido.

José Ramos Borges, trabalhador. — Archive-se.

Manoel Ignacio de Oliveira. — Não ha vaga.

Manoel Felix Vieira da Silva, conductor de 4ª classe. — Concedo.

Pedro Bittencourt, feitor do lastro. — Indeferido, em vista das informações.

Guias para inspecção

Fernando Carlos da Fonseca Costa, telegraphista de 4ª classe, 2.225;

Andrelino José da Silva, operario ajudante de 2ª classe, 2.226;

Alfredo Encas, foguista de 2ª classe, 2.227;

Aprigio de Assis, concertador de 4ª classe, 2.228;

Abilio Luiz Barbosa, praticante de conferente offectivo, 2.229;

Arnaldo José Alves Ferreira, agente de 4ª classe, 2.230;

Antonio Coelho de Amorim Junior, foguista de 2ª classe, 2.231;

Antonio Mazzos, foguista de 1ª classe, 2.232;

Antonio da Silva Guerra, official operario de 1ª classe, 2.233;

Antonio de Andra le Bastos, official operario de 1ª classe, 2.234;

Cesar José da Silva, foguista de 2ª classe, 2.235;

Candido Corrêa de Moraes, agente de 4ª classe, 2.236;

Enzebio Sobral, trabalhador de 2ª classe, 2.237;

Eudyllos dos Santos Silveira, trabalhador de 1ª classe, 2.238;

Franklin de Oliveira, operario ajudante de 1ª classe, 2.239;

Francisco Pereira de Carvalho, concertador de 4ª classe, 2.240;

Francisco Martins, guarda-cancellia de 1ª classe, 2.241;

Jovino Luiz Machado, conferente de 2ª classe, 2.242;

Joaquim Pereira de Macedo, official operario de 1ª classe, 2.243;

José Transilgo da Silveira, trabalhador de 2ª classe, 2.244;

Lafayette de Oliveira, official operario de 4ª classe, 2.245;

Manoel Valeri da Silva, praticante de machinista, 2.246;

Octavio Antonio Borba, operario ajudante de 1ª classe, 2.247;

Rodolpho Carvalho Lima, praticante machinista, 2.248;

Raymundo Martins de Sant'Anna, guarda-chaves de 3ª classe, 2.249;

Sebastião Sant'Anna Ventura, graxeiro offectivo, 2.250.

— Relação das contas enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 346 — Amaden Macedo & Comp., 511\$700, 1:053\$500, 352\$600 e 318\$300; Thiers Moreira da Costa, 2:800\$; Francisco Sant'Anna, 42:553\$800 e Virgilio Machado, 15:600\$000.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

(*) Por portarias de 28 do corrente, foram nomeados:

Para a commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Paranaguá: Alfredo Rutter, conductor de 2ª classe e Mario de Almeida Goulart, 2º escripturario.

Para a Commissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina:

Engenheiro Polydoro Olavo Santiago, engenheiro de 1ª classe; engenheiro Antonio Lopes de Mesquita, engenheiro de 3ª classe;

Fredorico Silva, conductor de 1ª classe; Roberto Schiller, conductor de 1ª classe; Candido Alves de Souza, escripturario pagador; Pedro Gevaerd, 1º escripturario; Ludovino José Gomes, 2º escripturario; João Rodolpho

Gomes, 3º escripturario; Hildebrando de Souza Nunes, 3º escripturario.

Para a fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul:

Tito Corrêa Lopes, engenheiro ajudante e Ovidio Loureiro, escripturario, de accordo com o art. 2º das Instruções de 15 de junho do corrente anno;

Ernesto Rothe, engenheiro de 2ª classe; Candido Lucas Gaffré, engenheiro de 2ª classe; Armando Salgado, engenheiro de 2ª classe; Affonso Ramos Corrêa, engenheiro de 2ª classe; João Moutinho, conductor de 1ª classe; Gabriel Dulha, conductor de 2ª classe; Guilherme Pereira, conductor de 2ª classe; Agenor dos Santos Reis, conductor de 2ª classe; Carlos Guilherme Pereira, desenhista de 1ª classe; Manoel Pereira de Souza, 1º escripturario; Amphilquio de Araujo Ribeiro Junior, 2º escripturario; João Baptista de Figueiredo Mascarenhas, 2º escripturario; todos de accordo com o art. 3º das Instruções de 15 de junho do corrente anno.

Requerimento despachado

Dia 30 de agosto de 1915

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, propondo-se ter á disposição da praticação da barra um rebocador, mediante incorporação de 30 % ouro, do seu custo ao seu capital e cobrança de 150 réis por tonelada de arqueação das embarcações que transpõem o canal da barra. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 30 de agosto de 1915

José de Figueiredo e Silva e outros, proprietarios nesta Capital, reclamando contra o acto da Repartição de Aguas e Obras Publicas pelo qual os obriga a collocação de depósitos de agua, em seus predios, de capacidade de 1.200 litros. — Indeferido, á vista da informação prestada pela Repartição de Aguas.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1915

Aria Francisca de Castilhos, por seu procurador Ignacio Maracajá, enviando ao Sr. ministro da Fazenda, o requerimento em que recorre do acto desta directoria que, no seu processo de montepio, exigiu se habilitasse nos termos do decreto 3.607, de fevereiro de 1866. — A interessada cabe pedir ao Ministerio da Fazenda reconsideração do acto de 4 de junho do corrente anno, que lhe negou provimento ao recurso na parte relativa á habilitação em juizo.

Edeltrudes de Brito, pedindo os favores do montepio, como viuva de Antonio Gonzaga do Rosario Brito, 1º escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Para regularidade do processo, prove pertencer-lhe os nomes de Edeltrudes Alves de Brito e Edeltrudes Maria da Costa Brito, como indistinctamente figura nas certidões de nascimento dos filhos do contribuinte o, bem assim, si o seu casamento com o funcionario foi ou não em primeiras nupcias para elle.

Expediente de 28 de agosto de 1915

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de D. Maria Carolina de Aradjo Santos (officio n. 410);

E de D. Maria Luiza de Carvalho e outras (officio n. 411).

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 27 de agosto foi designado praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Ceará Valeriano Pinto Gomes para exercer em comissão o cargo de agente postal de Minas do Rio de Contas, no Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1915

Hermogenes José Viegas, agente do Correio de S. Bento, no Estado do Maranhão, solicitando tres mezes de licença em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Dia 26

D. Isabel Guedes, agente do Correio de Villa de Passa Quatro, no Estado de Minas Geraes, solicitando cinco mezes de licença para tratar de seus interesses.—Concedo, sem vantagens.

José Luiz da Silva, agente postal de Ituverava, no Estado de S. Paulo, pedindo auxilio para aluguel de casa.—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 30 de agosto de 1915

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos effectos, que por portaria de 23 do corrente foi designado o chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Antonio Pereira de Castro, em exercicio actualmente no nucleo colonial Monção, para servir no cargo de jardineiro-horticultor da Estação Experimental de canna de assucar de Escada, devendo esse funcionario, quando chegar a esta Capital, ser submettido a exame nessa directoria, seguindo para o destino acima, si for approved, no prazo de trinta dias (officio numero 1.760).

Communico-vos, de ordem do S. ministro, para os devidos effectos, que por portaria de 26 do corrente foi designado o ajudante da Inspectoria Agricola, addido, Samuel Bem-vindo Corrêa de Oliveira para servir, até ulterior delibe ação, no Campo de Demonstração do Espirito Santo, no Estado da Parahyba (officio n. 1.763).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos effectos, que por portaria de 26 do corrente foi designado o chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo Antonio Pereira de Castro, em exercicio actualmente no Nucleo Colonial Monção para servir no cargo jardineiro-horticultor da Estação Experimental de Canna de Assucar de Escada, devendo esse funcionario ser chamado a esta Capital e aqui submettido a exame pela Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, seguindo para o destino acima, si for approved, no prazo de trinta dias (officio n. 1.761).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 26 do corrente, foi designado o pratico de pharmacia, addido, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores Luiz Pinto Ribeiro para servir, durante o impedimento do serventuario effectivo, no cargo de pharmaceutico do Nucleo Colonial Monção (officio n. 1.764).

— Sr. director da Estação Experimental de Canna do Assucar de Escada:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 26 do corrente, foi designado o chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo Antonio Pereira de Castro para servir no cargo de jardineiro-horticultor dessa repartição (officio n. 1.762).

Requerimentos despachados

José Duarte de Albuquerque Figueiredo, solicitando reintegração no cargo de auxiliar da Fazenda Experimental annexa à Escola Superior de Agricultura.—Confirmo o despacho de 3 de março do corrente anno, que importa na revogação do de 21 de novembro do anno proximo findo.

J. Nogueira Iracyba, solicitando mudas de arvores fructíferas.—Satisfaz as exigencias da lei do sello.

Gustavo dos Santos Silva d'Utra e Alberto de Moraes Aguiar, solicitando abono de uma gratificação por excesso de serviço com a incumbencia que tiveram da regencia da sexta e oitava cadeiras da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pimbeiro.—Requeiram por intermedio do director, querendo.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1915

Requisitou-se ao agente da estação de Santa Anna do Marhy, de The Leopoldina Railway Co., por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, com direito a leito e transporte de bagagem, entre a referida estação e a de Victoria, no Estado do Espirito Santo, para o porteiro-continuo, addido do embarca-touro do Serviço de Veterinaria, Zorobabel José Corrêa, nomeado para o lugar de porteiro-continuo da Escola de Aprendizes Artifices do alludido Estado.

Dia 27

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices da Estado de São Paulo, em resposta ao officio n. 235, de 17 do corrente mez, que não pôde ser attendido o pedido que fez no sentido de ser restabelecida a verba para o pagamento de dous serventes em cada uma das escolas de Aprendizes Artifices.

Re netteram-se :

Ao director da Estação Central de Chimica Agricola, em referencia ao officio n. 105, de 27 de julho ultimo, os esclarecimentos prestados por Alfredo Augusto Mendes Franco relativamente á sua invenção de «um processo aperfeiçoado de conservar carnes frescas ou salgadas», afim de que possa aquella repartição emitir parecer a respeito.

Aos Srs. E. Thiers & Comp., nesta Capital, acompanhado das respectivas amostras, um exemplar do *Diario Official* de 25 de julho ultimo, em cuja pagina 8.024 está inserto o memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em bengalas, dando lhes forma nova», da qual, pela carta patente n. 8.816, de 15 do referido mez, foi concedido privilegio a M. Castro, afim de que se diguem os mesmos de a examinar, nos termos do art. 35 do regulamento expedido com o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, e possa assim verificar-se si os ditos aperfeiçoamentos haviam sido empregados ou usados até 26 de junho do corrente anno, dentro ou fora da Republica, ou se achavam descriptos ou publicados de modo a poderem ser empre-

gados ou usados, visto ter o Sr. ministro resolvido que seja a alludida invenção submettida ao exame posterior de que trata o art. 41 do regulamento citado.

— Communicou-se ao director da escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba que o Sr. ministro resolveu approvar o horario organizado para os cursos e officinas da alludida escola e que acompanhou o officio n. 25, de 10 do mez corrente.

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1915

Pelo Sr. director:

Edward Peter Meany e John Isaac Waterbury, por seus procuradores Leclerc & Co. pedindo seja registrada a transferencia, para seus nomes, dos direitos de propriedade das patentes de invenção ns. 6.679, 6.679, 7.482 e 7.744. — Deferido.

Dia 25

José Pinto Vieira e Manoel Pinto Novo, pedindo restituição de documentos. — Idem.

Dia 27

Pelo Sr. ministro :

Synthetic Hydro Carbon Company, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio de invenção para um processo de fabricação de benzol, tolueno e outros hydrocarbonos acuminados e semelhantes, o para «aperfeiçoamentos na fabricação de hydrocarbonos leves e semelhantes». — Deferido.

A mesma, por seu procurador C. Buschmann, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

André Cateysson, pedindo privilegio de invenção para um novo preparado para extincção de carrapato e bernes, denominada carrapato bernicida. — Submetta-se a invenção a exame previo.

Clementino Vieira da Cunha, pedindo a sua reintegração no cargo de mestre da officina de marcenaria da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco. — Indeferido.

Pelo Sr. director:

Antônio Henrique da Silva Filho, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao us. effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 6.092, e, bem assim, que se lhes forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Souza, Noschese & Comp., por seus procuradores Leclerc & Co. pedindo seja registrada a transferencia limitada, para seu nome, dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 7.495. — Deferido.

Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 26 de agosto de 1915

«Um composto denominado Dermaphitol, destinado ao mesmo tempo a combater as parasitas externos do gado e a prevenir as invasões da febre aphtosa», de Eduardo Augusto Torres Cotrim.

Dia 27

«Um novo processo para preparar a canna da India, bambu e semelhantes e a sua applicação na confecção de moveis e artigos de fantasia», de Seitaro Marimota ;

«Aperfeiçoamentos em charruas», da Stock Motorplug Gesellschaft mit beschränkter Haftung.

Tigellinhas aperfeiçoadas para a extracção da borracha», de Julião Moraes.

Dia 28

«Um processo aperfeiçoado de preparar o fumo em folo», de Caleb Conley Dula.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 28 do corrente mez, foram concedidos ao professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná, Augusto Huebel, 90 dias de licença para tratamento de sua saúde, de accordo com o n. 1 do art. 1º da lei n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913.

Epediente de 26 de agosto de 1915

Do Sr. director geral:

Agradeceu-se ao Sr. Ignacio Calmon, secretario geral da Sociedade da Agricultura Alagoana, a communicação da posse da nova directoria e das comissões permanentes dessa associação e da do Syndicato Agricola de Alagoas;

Communicou-se:

Aos Srs. directores: goras de estatística e de contabilidade que o Sr. ministro resolveu fossem dispensados do ponto, enquanto durarem os exames, os funcionarios dessas directorias inscriptos no concurso para preenchimento das vagas de terceiros officinas da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores.

Ao director do Serviço de Informações que o Sr. embaixador do Brasil nos Estados Unidos da America do Norte, em officio que dirigiu a este ministerio, accusa e agradece a remessa de 67 exemplares de diversas publicações que lhe foram enviadas pelo mesmo serviço;

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piahy e ao director da Escola de Aprendizes Artífices do mesmo Estado que, por portaria de 21 do corrente mez, foi admittido Bartholomeu Vasconcellos para exercer o cargo de adjunto de professor do curso de desenho da mesma escola, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto numero 9.070, de 25 de outubro de 1911, sendo remittida ao segundo a respectiva portaria;

Ao director da Despesa Publica do Tesouro Nacional e ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro que, por portaria de 21 do corrente mez, foi admittida Alice Baptista Nogueira, para exercer o cargo de adjunta de professor do curso primario da referida escola, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto numero 9.070, de 25 de outubro de 1911, sendo remittido ao segundo a respectiva portaria.

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1915

Claudino Nery Vau, director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz, pediu seis mezes de licença para tratamento de sua saúde.—Concedo quatro mezes.

Dia 30

The Brazil Great Southern Railway Extensions Limited, por seu representante, pediu que este ministerio expedia ordens á Delegacia Fiscal do Tesouro Federal em Londres, afim de depositar a decima parte do seu capital social de £. 100.000.—Deferido, compareça nesta Directoria Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento á acta da sessão de 24 de agosto de 1915

No julgamento do pedido feito pelo Ministerio da Fazenda, por aviso n. 51, de 12 de junho ultimo, no sentido de ser reconsiderada a decisão deste tribunal, que julgou illegal a

reversão do meio soldo que percebia D. Antonia Maria Paula de Jesus, viúva do tenente-coronel do Exército João Paula de Sant'Anna, para os filhos do mesmo official de nomes Manoel e Maria, e no da concessão de meio soldo e montepio á menor Aracy, filha do finado coronel graduado do Exército Marechal Figueira, foi voto vencido o do Sr. director Dr. Pedro Soares, que opinou pela legalidade da reversão e da concessão das alludidas pensões.

Ratificação do accordo lavrado, no processo de tomada das contas do telegraphista chefe encarregado da estação telegraphica de Belém do Pará Nicandro Coqueiro de Castro, publicado no final da acta da sessão de 24 do corrente:

Onde se lê, 14º considerando *in fine*, que tem por objecto a responsabilidade criminal, leia-se: que tem por objecto a reparação e não a repressão em que se objectiva a responsabilidade criminal.

Onde se lê, no 16º considerando.... bastando na ordem civil a omissão *deliberada* da diligencia devida.... leia-se:bastando na ordem civil a omissão *inadvertida* da diligencia devida....

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.191, de 20 do corrente, pagamento de 2.180\$ a Josegenheiro & Comp., do transporte de agna doce para a ilha do Governador, em julho ultimo;

N. 2.185, de 20 do corrente, idem de..... 41:460\$800 a Francisco Santos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913;

N. 1.797, de 12 de julho, idem de 1:300\$, como adiantamento, ao official da Inspectoria Federal das Estradas, Heitor Bernardo de Souza, para despesas de prompto pagamento, no corrente exercicio;

Ns. 1.570 e 2.168, de 18 de junho e 19 do corrente, idem de 387:461\$223 e 396:296\$709 á Sociedade Anonyma da Gaz do Rio de Janeiro, da iluminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e iluminação electrica da area approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do palacio presidencial, nos mezes de maio e julho ultimos;

Ns. 2.493, 2.494 e 2.495, de 21 do corrente, idem de 26:200\$, 3:690\$190 e 4:000\$, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913;

Ns. 2.188 e 2.190, de 20 do corrente, idem de 2:266\$ e 2:523\$583, a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1915;

Ns. 2.046, 2.149, 2.169 e 2.170, de 4, 16 e 19 do corrente, idem de 6:608\$552, 5:152\$763, 409\$ e 3:165\$950, a diversos, idem a varias repartições deste ministerio, idem;

Ns. 282, 283 e 284, de 29 de maio, idem de 28\$899, 26\$610 e 26\$610 a José Nicoláo Burlamaqui, de restituição;

N. 1.989, de 31 de junho, idem de 2:758\$320, a diversos, de fornecimentos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno;

Ns. 312 e 313, de 12 de fevereiro, idem de 107\$400 e 67\$800 a Oliveira Pearce & Comp., de restituição;

N. 1.027, de 18 de agosto de 1914, idem de 133\$332 a João do Valle, idem.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.337, de 11 do corrente, pagamento de 2:716\$, a diversos, de fornecimento á estação de Biologia da Marinha, no corrente anno;

N. 2.389, de 21 do corrente, idem de 180\$, ao Dr. Charles Contem, de diarias;

N. 2.333, de 11 do corrente, idem de 100\$, ao servente da Inspectoria Agricola do 8º districto, Joaquim Moraes, de ajuda de custo;

Ns. 2.331, 2.333 e 2.390, de 11 e 21 do corrente, idem de 480\$789, 313\$222 e 4:019\$350, a diversos, de fornecimento a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.401, de 21 do corrente, idem de 5:844\$131, ao engenheiro J. M. Travassos Filho, de obras realizadas no novo Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, em julho ultimo;

N. 2.399, de 21 do corrente, idem de 2:728\$, á Rio de Janeiro City Improvements Company, de assentamento dos esgotos do novo Observatorio Nacional, no morro de S. Januario, no corrente anno.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 2.353, 2.870 e 2.994, de 24 de julho e 5 e 17 do corrente, pagamento de 11:767\$359, 5:720\$167 e 813\$583, a diversos, de fornecimento a este ministerio, no corrente anno;

N. 3.017, de 21 do corrente, idem de 1:531\$662, da folha do pessoal sem nomeação do Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo;

N. 3.032, de 20 do corrente, idem de 19:306\$728, idem do pessoal de nomeação do director e administrador do Hospital Nacional de Alienados, idem;

N. 2.998, de 17 do corrente, idem de 2:170\$, dos alugueis dos predios occupados pelas delegacias da Directoria Geral de Saúde Publica, idem;

N. 3.039, de 20 do corrente, idem de 550\$, ao 1º official da Secretaria de Estado, José Ribeiro Sarmento Junior, de gratificação;

Ns. 2.346, 2.352, 2.769, 2.770, 2.871, 2.970, 3.017, 3.020, 3.021, 3.038, 3.043, 3.045 e 3.064, de 22 e 24 de junho, 28 de julho e 5, 13, 19, 20, 21 e 24 do corrente, idem de 81:083\$171, 41:003\$973, 81:908\$013, 10:221\$293, 13:325\$736, 6:307\$107, 4:261\$814, 1:269\$832, 2:25\$, 1:453\$083, 207\$300, 539\$500 e 5:407\$277, a diversos, de fornecimento a este ministerio, no corrente anno;

N. 3.037, de 20 do corrente, idem de 350\$, a Antonio Joaquim Moreira de Souza, do aluguel do predio em que funciona o Juizo Federal da sessão do Rio de Janeiro, em julho ultimo;

N. 3.035, de 20 do corrente, idem de 620\$, a Henrique Puerta e Filho, do trabalhos executados na directoria de contabilidade da secretaria deste ministerio, em agosto ultimo;

N. 3.033, de 20 do corrente, idem de 13\$, ao Dr. Henrique Seide de Barros Falcão, de exame pericial por conta da Repartição da Policia, idem.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 635, do Tribunal de Contas, de 23 de agosto, pagamento de 210, ao 3º escripturario Antonio V. de Moraes Jardim, de gratificação;

N. 73, da Recebadoria do Rio de Janeiro, de 22 de julho, idem de 225\$ a Souza Baptista & Comp., de moveis fornecidos áquella repartição, em julho ultimo;

N. 24, da Delegacia do Pará, de 6 de março, idem de 234\$681 a D. Maria Lucy de Mendonça Porto, de restituição;

N. 69, da Collectoria de Campos, de 2 de junho, idem de 300\$ ao agente fiscal Antonio Sobral Barcellos, de ajuda de custo;

Sem numero, do zelador do Palacio Guanabara, de 1 do corrente, idem de 1:890\$, da folha do pessoal que trabalhou na guarda e conservação do palacio, em julho ultimo;

N. 556, do Tribunal de Contas, de 3 do corrente, idem de 391\$500, a diversos,

fornecimentos de livros á bibliotheca do Tribunal, no corrente anno;

N. 191, da Caixa de Amortização, de 24 do corrente, idem de 40\$ ao porteiro daquelle repartição, de gratificação;

Ns. 156 e 157, da mesma repartição, de 19 de julho, idem de 36\$300 e 23\$417, a diversos, de consumo de energia e luz electrica naquella repartição, em maio ultimo;

N. 353, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 12 do corrente, idem de 374\$300 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de materias fornecidos ao laboratorio, em julho ultimo;

N. 1.327, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 6 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquelle repartição, para aluguel de casa, em julho ultimo;

N. 132, da delegacia em S. Paulo, de 17 de abril, idem de 68\$210 a Carlos José da Rocha, de restituição;

N. 88, da delegacia do Amazonas, de 26 de abril, idem de 26\$676 ao Dr. Saturnino Santa Cruz de Oliveira, de restituição;

N. 705, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 4 de maio, idem de 350\$ ao agente fiscal Luiz José Cardoso, de ajuda de custo;

N. 144, da delegacia no Rio Grande do Sul, de 19 de junho, idem de 40\$ a Dalmir Freire & Irmão, de restituição.

Requerimentos :

Do 3º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, Manoel Azevedo da Silveira Netto, pagamento de 4\$ 00, de ajuda de custo;

De Isan Teixeira da Silva, idem de 77\$334, de restituição ;

Da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, idem de 25\$300, de passagem concedida por conta deste ministerio, no corrente anno;

Da Leopoldina Railway Company, idem de 70\$700, idem, idem ;

De Herenlano H. C. Matta, idem de 350\$, de ajuda de custo ;

Do 3º escripturario da delegacia de Minas, Vital Bezerra Cavalcanti, idem de 150\$, idem ;

Do Dr. Thomaz de Lemos Duarte, idem de 500\$, idem.

Exercícios findos—Requerimentos :

De D. Theresia Candida Moreira e D. Esmeria Candida Moreira, pagamentos de 99\$996 e 99\$996, de dividas do exercicio de 1913;

De Antonio José da Silva e The Leopoldina Railway, idem de 1467\$730 e 461\$900, de dividas de exercicios passados ;

Da Leopoldina Railway, idem de 612\$230, idem, idem.

—Ministerio da Marinha—Avisos :

Ns. 2.766, 2.914 e 2.974, de 30 de julho e 41 e 17 de agosto, pagamentos de 19:266\$183, 11:604\$166 e 10:233\$333 a Vicente dos Santos Caneco & Comp. e outro, de fornecimentos e trabalhos executados por conta deste ministerio, no corrente anno ;

N. 2.172, de 14 de junho, idem de 61:433\$998, a diversos, de fornecimento a este ministerio, idem.

—Ministerio da Guerra — Avisos :

Ns. 820, 822 e 907, de 29 de julho e 21 do corrente, pagamentos de 21:913\$, 16:886\$117 e 6:591\$810, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno ;

N. 835, de 31 de julho, idem de 17:551\$520, a diversos, de fornecimentos e serviço de lavagem de roupa pertencente ao Collegio Militar desta Capital, idem ;

N. 821, de 29 de julho, idem de 1:038\$300 á Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de serviços prestados a este ministerio, idem ;

N. 921, de 24 do corrente, idem de 5:035\$295 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes realizados por conta deste ministerio, idem.

Requerimento despachado do engenheiro João Carlos Greenhalgh, apresentando documentos das despezas por elle feitas quando chefe da extincta commissão de obras do canal de Iguaçu. —Selle os documentos.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

•Côrte de Appellação •

Sessão da Primeira Camara em 30 de agosto de 1915

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 472—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Dr. Carlos Leopoldo Ferreira; appellado, Dr. Eduardo Ferreira Franca.—Não tomaram conhecimento da appellação, por ter sido preparada fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 481—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellantes, Oliveira & Marques; appellada, a Fazenda Municipal.—Não tomaram conhecimento da appellação, por não ter sido preparada dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 735—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, a Fazenda Municipal; appellados, Carlos da Silva Casquilho e outros.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.063—Relator; o Sr. desembargador Machado Guimarães, appellant, Raul Joaquim Rebello Maia; appellada, D. Adelaide Martins Maia.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.203—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellant, o Juizo; appellados, Albino de Azevedo Branco e sua mulher, D. Dolores Lopes Branco.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.296—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, J. Margulies; appellado, Dr. Carlos Harold de Abreu.—Não tomaram conhecimento da appellação, por não ter sido preparada dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 1.303—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Carlos de Oliveira; appella lo, Manoel Pereira da Silva.—Deram provimento á appellação para o effeito de, reformando a sentença appellada, julgar não provados os embargos do appellado e, como consequencia, subsistente o deposito, unanimemente.

N. 1.395—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Antonio Francisco da Silva; appellado, Bartholomeu Afonso B. Gonçalves.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 719—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.281, 798 e 1.213—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.121, 1.652, 1.103, 1.283, 732, 1.020 e 1.092—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.408 e 1.423.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.403, 1.357, 150, 888, 611, 1.163 e 819.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 229, 481, 1.156, 1.293, 1.360, 810, 472, 1.348, 1.401, 1.147, 1.389 e 1.139.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem que no dia 2 do proximo mez, ás tres horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Carolino Augusto Borges & Comp., cujos bens são os seguintes: Um cofre do ferro pequeno, em perfeito estado, sob o n. 1.054, avaliado em 100\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dons que o porteiro dos auditorios, afixará no lugar do costume lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. Eu, Fernando de Attayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de tres dias e abatimento de 10%.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal :

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Paulina Iserhay, cuja descripção é a seguinte :

uma mobilia e mpleta de madeira amarella, tendo as seguintes peças : uma cama de casal, um guarda roupa, um guarda vestidos e duas mesas do cabeceira, avaliada em 240\$; uma mobilia e mpleta de madeira escura, tendo as seguintes peças : uma cama de casal, um guarda roupa, uma commoda, uma mesa do cabeceira, seis cadeiras, um toilette e o respectivo apparelho de louca, dous tapetes pequenos e uma mesinha pequena, avaliada em 308\$; uma cama de madeira escura para soteiro, uma mesinha de cabeceira, uma commoda, um tapete, um lavatorio com serviço completo de louca, duas cadeiras, um baldo e um tapete pequeno, avaliados em 181\$; uma cama de ferro para casal, uma

commoda, uma mesa de cabeceira, duas cadeiras, um toilette com serviço de lavatório um tapete pequeno avaliados em 167\$000 réis; — uma cama para solteiro, uma commoda, um guarda-roupa, um toilette com serviço completo, duas cadeiras, um tapete e um balde, avaliados em 188\$000 réis; — uma mobília completa de madeira escura, tendo uma cama para solteiro, um guarda-roupa, uma commoda, uma mesa de cabeceira, duas cadeiras, um toilette com serviço completo, um tapete pequeno e um balde, avaliados em 221\$000 réis; — uma cama de ferro para solteiro, uma commoda de madeira escura, um toilette com serviço completo e um tapete pequeno, avaliados em 114\$900 réis; — uma cama de ferro para solteiro, um guarda-roupa, um toilette com serviço completo de ferro esmaltado, um tapete pequeno e duas cadeiras, avaliados em 159\$; uma cama de ferro para solteiro, um guarda-roupa, uma commoda, duas cadeiras, um tapete pequeno, um dito maior, um toilette com serviço de ferro esmaltado e um balde, avaliados em 185\$; uma cama para solteiro de madeira escura, uma commoda, duas cadeiras, um toilette, uma mesa de cabeceira, um tapete pequeno e um balde, avaliados em 150\$; uma cama de ferro para solteiro, uma commoda, um toilette, uma mesa de cabeceira, duas cadeiras, um balde e um tapete pequeno, avaliados em 130\$; uma cama de ferro para solteiro, uma commoda, um toilette, uma mesa de cabeceira, duas cadeiras, um balde e um tapete pequeno, avaliados em 110\$; uma mesa elástica para doze pessoas, dezesseis mesinhas pequenas de pinho, trinta cadeiras austriacas, dois quadros a óleo (oleographia) dois jarras para flores e um aparador de madeira escura, avaliados em 287\$; uma cama de ferro, um lavatório, uma commoda de madeira escura, um serviço de toilette completo do agathe, dois tapetes pequenos e um balde, avaliados em 92\$; uma mobília completa de madeira escura, tendo as seguintes peças: uma cama de casal, uma commoda, um guarda-roupa, um toilette com serviço completo de louça, duas cadeiras, uma mesa de cabeceira, dois tapetes, um balde e dois quadros a óleo, avaliada em 293\$; uma cama de madeira escura, para solteiro, um guarda-roupa, um toilette com serviço completo, dois tapetes, duas cadeiras, uma mesa de cabeceira, avaliados em 210\$; uma cama de ferro para solteiro, uma commoda e tres cadeiras, uma mesa de cabeceira, um tapete e um balde, avaliados em 65\$; uma mobília completa de madeira escura, composta de um guarda-roupa, uma commoda, duas cadeiras, uma mesa de cabeceira, um toilette com serviço completo, um tapete e um balde, avaliados em 228\$; uma cama de ferro para casal, uma commoda, um toilette com serviço completo de agathe, duas cadeiras, dois tapetes e um balde, avaliados em 91\$; uma cama de ferro para solteiro, uma cadeira, uma commoda, um toilette com serviço completo; duas cadeiras, dois tapetes, um balde e dois quadros a óleo, avaliados em 150\$; uma cama de ferro para solteiro, uma commoda, um toilette com serviço completo, duas cadeiras um cabide, dois tapetes e um balde, avaliados em 117\$; dois enxólos, uma conversadeira, quatro cadeiras, dois quadros a óleo, um tapete pequeno e dois capachos, avaliados em 217\$; na importancia total de 3.993\$, e vão à praça com o abatimento de 10 % pela quantia de 3.593\$700. E quem nos mesmos quiz lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E, para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dois que o porteiro dos auditorios affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. E eu, Fernando de Athayde, escrevente juramentado, o escrevi. — Raul de Souza Martins.

escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Alfredo B. Barbosa, escrivão, o escrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez, ás treze horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move á Companhia Mecanica Constructora, e que são as seguintes: uma machina de broquear e tornear cylindros do autor H. W. I. Ledrus & Comp., Limited, Manchester, com motor H. P. avaliada em 3.000\$; cinco vagonettes de lastro para atterro, avaliados em 500\$, na importancia total de 3.500\$, e vão á praça com o 2º abatimento de 10 % pela quantia de 2.835\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E, para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dois que o porteiro dos auditorios affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. Eu, Fernando de Athayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subescrevi. — Raul de Souza Martins

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem, ou delle noticias tiverem, que no dia 2 do proximo mez ás treze horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra João da Costa Leitão e cujos bens são os seguintes: Uma armação pequena com pretas envidraçadas, do pinho, avaliada em 35\$; uma geladeira de regular tamanho em perfeito estado, avaliada em 20\$; um balaão de madeira, com tampo e pia de marmore, em máo estado, avaliada em 20\$; um dito menor, tendo duas gavetas, avaliada em 10\$; um fogão a gaz com tres fornallhas, avaliada em 10\$; tres mesas de pinho rustico, avaliadas em 15\$; uma mesa de pinho com pés torneados, avaliada em 5\$; tres mesas com tampo de marmore e pés de ferro, avaliadas em 9\$; um pé de ferro isolado, avaliada em 1\$; tres mesas de ferro, avaliadas em 3\$; nove cadeiras de ferro com assento de madeira, avaliadas em 18\$; 12 ditas austriacas com assento de palhinha, avaliadas em 21\$; cinco ditas em pessimo estado, avaliadas em 25\$00; uma pipa vaia (avando) avaliada em 10\$; um armario de pinho, avaliada em 10\$; uma balança de ferro de 20 kilos, avaliada em 10\$; uma coleção de pesos de metal, avaliada em 3\$; um relógio da parede, avaliada em 10\$; quatro garrafas de vinho do Porto «Moscato Sacco», avaliadas em 4\$; seis garrafas de aguardente do Reino,

avaliadas em 3\$; seis ditas de vinho Quinado, avaliadas em 3\$; tres ditas de vinho do Porto «Cachopo» avaliadas em 3\$; um litro do Vermouth Italiano, avaliado em 3\$; um litro do Cognac «Macleira», avaliado em 3\$500; tres garrafas de xarope nacional, avaliadas em 1\$500; quatro garrafas de cerveja Bock-Ale, avaliadas em 1\$200; seis ditas, «Guaranany», avaliadas em 1\$200; um espelho defeituoso, avaliado em 5\$000 réis; uma garrafa de vinho do Porto «Bia Guia», avaliada em 1\$000; uma dita «Sublime», avaliada em 1\$000; uma dita de larajinha nacional, avaliada em 1\$000; uma dita de cerveja Brahmima, avaliada em 300 réis; uma cafeteira do agathe com torneira, avaliada em 2\$000; 16 garrafas de Soda, avaliadas em 1\$500; uma columna de madeira para cozer, avaliada em 5\$000. Na importancia total de 232\$800. E quem os mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia hora e lugar acima designados. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa, o mais dois que o porteiro dos auditorios affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. E eu, Fernando de Athayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão o subescrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o prazo de tres dias e com o abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de tres dias, ou delle noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez, ás 13 horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Carlos Blanck, cujos bens são os seguintes: Um cofre de ferro marca Chubb, avaliada em 300\$; uma machina de escrever Smith com a respectiva caixa, avaliada em 250\$; duas secretarias, já usadas, sendo uma de madeira amarela, 120\$; uma escrivaninha de pinho com duas tampas e o respectivo banco, com assento de couro, avaliada em 30\$; seis cadeiras com fundo de palhinha, avaliadas em 30\$; uma prensa nova com o respectivo banco, avaliada em 30\$. Na importancia total de 960\$, e que vão á praça com o abatimento de 10 % pela quantia de 864\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dois que o porteiro dos auditorios affixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. E eu, Fernando de Athayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão o subescrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo tres dias virem ou delle noticias tiverem, que no dia 2 do proximo mez, ás tres horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da

avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Joaquim Gama, e cujos bem são os seguintes: Uma carroça de duas rodas, licenciada, sob o n. 3.497 e em perfeito estado de funcionamento e de conservação, na importância total de 150\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar, acima declarados. E, para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditórios afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1915. E eu, Fernando de Athayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De terceira praça com o prazo de tres dias e com o 2º abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem, ou dello noticia tiverem, que no dia 2 do proximo mez, depois da audiência que costuma ser effectuada às 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 211, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Antonio Campos, cuja descrição é a seguinte: um fogão a gaz com tres chaves, avaliado em 20\$; tres cadeiras de folha com torneira de metal, avaliados em 12\$; um balaço de madeira, com tampo de marmore e cinco gavetas, avaliado em 40\$; um pequeno guarda-comida envidraçado, para cima de mesa, avaliado em 10\$; cinco cadeiras austriacas já usadas, avaliadas em 10\$; tres mesas com pedras marmores, sendo uma de centro e duas de canto, avaliadas em 13\$; 40 canecas de louça, avaliadas em 8\$; 12 chicharas com os respectivos pires, avaliadas em 25\$00; 21 garrafas de vinho do Porto, de diversas marcas, avaliadas em 40\$500; um espelho de parede em máo estado, avaliado em 6\$; um mostruario com portas de vidro, avaliado em 7\$; 10 copos, avaliados em 2\$; seis garrafas vazias, avaliadas em 300 réis; duas pipas de vidro com torneiras, proprias para aguardente, avaliadas em 10\$; 50 garrafas do cerveja marca Cascatilha, avaliadas em 10\$; 22 ditas marca Brahmina, avaliadas em 4\$100; 42 garrafas de aguas mineraes, avaliadas em 8\$109. Na importância total de 174\$000, e vão á praça, com o segundo abatimento de 10 %, pela quantia de 140\$910. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous que o porteiro dos auditórios afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de agosto de 1915. E eu, Fernando de Athayde, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 156, appellante, José Bento Alves de Carvalho; appellado, Lucio Nunes da Silva, tutor dos menores Jorge e Adelina; n. 611, appellante, Antonio Pereira Soares de Meirelles; appellada, D. Juventina Braga do Carmo; n. 819, appellante, The Rio de Ja-

neiro Tramway Light and Power Company Limited; appellado, Alberto Alves; n. 888, appellante, Francisco Gonçalves da Silva; appellado, José Dantas Coelho; n. 1.463, appellante, Nicolau Agrello; appellado, João Manoel de Souza Rego; n. 1.357, appellante, Ertolla Giuseppe; appellado, Joaquim Pradella Junior; n. 1.405, appellante, Americo Rossi; appellado, Antonio Cesar Nobrega, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 2 de setembro proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de agosto de 1915.—O secretario Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Domingos de Menezes

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Domingos de Menezes, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915.—Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De convocação aos credores da fallencia de J. Motta & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de José da Motta Machado, unico socio solidario da firma J. Motta & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de J. Motta & Comp., para se reunirem e deliberarem, na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia tres de setembro do corrente anno, ás treze e meia horas, sobre a proposta de concordata apresentada por José da Motta Machado, unico socio solidario da firma fallida J. Motta & Comp., de pagar por saldo de seus respectivos creditos vinte por cento em duas prestações iguaes e venciveis a primeira a trinta e a segunda a sessenta dias, contados da data da homologação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar passaram-se esto e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de agosto de mil e novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme) — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de José de Freitas & Comp., na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de J. Rainho & Comp., ex-liquidatarios da fallencia de José de Freitas & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as saas contas. En virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de José de Freitas & Comp., para sciencia de que se acham em cartorio durante o prazo de 10 dias, para serem examinadas, as contas prestadas pelos ex-liquidatarios da dita fallencia, J. Rainho & Comp., e apresentarem dentro do referido prazo de dez dias as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de agosto de 1915. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme.—O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Serafim Alonso Romero

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Serafim Alonso Romero, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de M. Dias

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante M. Dias, estabelecido á rua Archias Cordeiro n. 161, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. C. Miranda Monteiro, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante M. Dias, por sentença deste juizo, de 23 de agosto de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 20 de junho de 1915, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respecti-

vos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de setembro de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do Fernandes, Moreira & Comp., ex-syndicos da massa fallida de Francisco Pereira de Castro, foi requerida a sua prestação de contas com citação com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquele prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com art. 71 §§ 1º e 3º da lei n. 2.024, de 1908. • para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de agosto de 1915. Eu, José Candido de Barros o subscrevi. Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Wadih Haddad & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Wadih Haddad & Irmão, que a mesma foi adiada para o dia 31 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Trindade de Faria

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declaram aberta a fallencia do negociante A. Trindade de Faria, successor de Faria & Mesquita, estabelecido á rua do Hospicio n. 31 com commercio de generos alimenticios, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Terceira Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do Dr. curador das Massas fallidas, devidamente intruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Trindade de Faria, successor de Faria & Mesquita, estabelecido á rua do Hospicio n. 31 com commercio de generos alimenticios, nesta cidade, por sentença deste juizo de 6 de julho de 1915, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de fevereiro de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Rosa e Silva & Filho residentes a rua do Catete numero 31, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro

do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1915. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por José Pereira Paulino e João Lopes Gonçalves e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que, este subscrive se processam os autos de executivo hypothecario entre partes como exequente José Pereira Paulino e como executados João Lopes Gonçalves e sua mulher e ora por parte do exequente foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil.—José Pereira Paulino, nos autos de executivo hypothecario que move a João Lopes Gonçalves e sua mulher D. Maria Gomes Ribeiro Lopes, requer a V. Ex. se digne consentir na venda dos bens hypothecados e avaliados em praça deste respeitavel juiz na forma da lei. E. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1915.—Por procuração, Guilherme Manoel Pereira dos Santos. (Estava collada uma estampilha de 300 réis.) Despacho: J. Espeçam-se editaes de praça. Rio, 6 de agosto de 1915.—Souza Gomes». Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão da venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 31 de agosto corrente, ás 12 horas, depois da audiência do estilo, ás portas do predio onde funciona o *Forum*, á rua Menozas Vieira n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: avenida sita á rua Moura n. 24 A, freguezia do Engenho Novo, constituída por cinco casas asbradadas de ns. I a V, formando duas alas, sendo uma com tres casas de ns. I a III, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta com portadas em frisos, beiradas salientes e cobertas com telhas francezas. As divisões de cada uma destas casas consistem, no corpo principal, em uma sala, um quarto e corredor, tudo forrado e assoalhado, seguindo e puxado com uma sala forrada e assoalhada, W. C. e cozinha de accordo com as posturas em vigor. Esta ala mede de frente 10^m,90 por 7^m,45 de fundos, no corpo principal, medindo cada um dos puxados 7^m,10 de comprimento por 2^m,25 de largura, estando os quintaes nas linhas lateraes do terreno, que confrontam com quem de direito, divididos com muros de frontal e pilastras de tijollo, nos fundos com pilastras e grades de ferro, estando entre si divididas com tela de arame e moirões. As duas casinhas de ns. IV e V formam uma outra ala fronteira acima descripta, tendo cada uma na fachada uma janella de peitoril e uma porta com portadas em frisos, beiradas salientes e cobertas com telhas francezas. As divisões de cada uma destas duas casas consistem em duas

salas e um quarto forrados e assoalhados, puxado com cozinha cimentada, e no quintal, que é dividido por muro de frontal de tijollo, pequena meia agua com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. Esta ala mede de frente 8^m,90 por 6^m,80 de fundos, no corpo principal, medindo cada um dos puxados dois metros de comprimento por dois e cinco de largura. A construcção das casas que constituem a avenida, nas fachadas lateraes de vez de tijollo, sendo os demais de frontal a divisorias de estuque. O terreno pertencente a esta avenida está dividido na rua por um portão de ferro em cuja linha mede de largura dois metros, prolongando-se em forma de corredor até a distancia de 17^m,60, achando ali para a esquerda de quem entra em mais 8^m,90 ou, diga-se, a largura total de 10^m,90, seguindo dali até a linha dos fundos com essa mesma largura na extensão de 50 metros, estando pela linha lateral direita de quem entra dividido com muro de vez de tijollo. E' bom o estado de conservação, pelo que á avenida descripta com o terreno apontado, damos o valor de 10:000\$. Predio terreo sito á rua Moura n. 26, freguezia do Engenho Novo, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem, no corpo principal, em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo-se área coberta e cozinha, de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é dividido com muro de frontal de tijollo, meia agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 4^m,53 por 8^m,50 no corpo principal, medindo o puxado, inclusivo a área coberta, 4^m,5 de extensão por 2^m,30 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 4^m,53 com igual largura na linha dos fundos e de extensão 17^m,55. A construcção é na fachada e lateraes de vez de tijollo, sendo de frontal os demais e de estuque as divisorias, estabelecendo meiação a lateral direita. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio com o terreno apontado damos o valor de 4:000\$90. Predio terreo sito á rua do Moura n. 28, freguezia do Engenho Novo, edificado no alinhamento, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem, no corpo principal em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, seguindo-se área coberta e cozinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal, que é dividido com muro de frontal de tijollo, pequena meia-agua com telhas francezas abrigando tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 4^m,50 por 8^m,60 no corpo principal, medindo o puxado, inclusivo a área coberta, 4^m,50 de extensão por 2^m,30 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 4^m,50 com igual largura na linha dos fundos e de extensão 17^m,55. A construcção é na fachada e lateraes de vez de tijollo, sendo de frontal os demais e de estuque as divisorias, estabelecendo meiação a lateral esquerda. E' bom o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 4:000\$. Importa a presente avaliação no total de 18:000\$, preço por quanto vão os referidos bens a esta praça. E quem os alla e os bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, a fim de effectuar-se a praça, que se fará mediante pagamento á vista ou fiança ilibada por tres dias, nos termos do art. 559, §§ 1º e 2º do regulamento n. 737, de 1890. Para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado aos 6 de agosto de 1915, na cidade do Rio de Janeiro. Eu.

Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscreevo e assigno.—*Olympio da Silva Pereira.* — José Antonio de Souza Gomes. Confere com o original. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Olindo de Vasconcellos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior comunica aos interessados da massa fallida de Olindo de Vasconcellos acharem-se no seu cartorio, durante dez dias, as contas apresentadas pelos ex-liquidatarios Francisco Canagio & Comp. as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados, dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 24 de agosto de 1915.—Pelo escrivão, *Olympio de Souza Vianna* escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Mario, Figueiredo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Sientifico aos credores da fallencia de Mario, Figueiredo & Comp. que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os. Durante esse prazo, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, nos termos do art. 83 e paragraphos da lei n. 2.024. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915.—O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 64, esquina da rua Barão de Itapagipe, penhorados a D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, em autos de executio hypothecario que lhe move Francisco Alves de Oliveira.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der o maior, lance offerer acima da quantia de 52:200\$, preço por que vae á segunda praça, o predio abaixo descripto e avaliado:—Laudo de avaliação dos bens penhorados por Francisco Alves de Oliveira a D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva. Na forma abaixo: Predio de sobrado sito á rua Dr. Felix da Cunha n. 64, esquina da rua Barão de Itapagipe. Edificado em centro de terreno, éste dividido da linha da rua por pilastras e baldrame de pedra, com gradis e portoes de ferro. Tendo na fachada quatro mezzaninos gradeados, no pavimento terreo quatro janellas de peitoril e uma porta com escada de cantaria e patamar ladrilhado, e no sobrado cinco janellas de sacada com grade de ferro. E pela face da rua Barão de Itapagipe cinco mezzaninos

gradeados, no pavimento terreo cinco janellas de peitoril e no sobrado tambem cinco janellas de peitoril, sendo todos os vãos guarnecidos de cantaria, circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é solida com embazamento de cantaria, paredes externas de pedra, cal e tijolos e divisórias de frontal e madeiramento de lei, achando-se dividido o pavimento terreo em tres salas, saleta, vestibulo da escada, dous quartos e corredor, forrados e assoalhados, e copa, dispensa e cozinha, de accordo com as posturas em vigor, e o sobrado em sete dormitorios, banheiro e privada. No quintal existe uma metta-agua com pilasuras de tijolos abrigando tanque para lavagens, privada, caixa d'agua e galinheiro. O predio mede de frente 13^m,80 por 16^m,60 de fundos, inclusive os anexados. O terreno pertencente ao predio mede de frente 16^m,20 por 20^m,75 na linha dos fundos, tanto quebrado com 2 metros e de extensão 37^m,20, achando-se murado na linha dos fundos e na face lateral esquerda com meiação. A este terreno e predio que se acha em perfeito estado, damos o valor de 58:000\$000. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1915.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerer acima da quantia de 52:200\$, preço porque vae a 2ª praça; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de agosto de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi.—Cesarão da Silva Pereira. Rio, 28 de agosto de 1915.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e 10 % de abatimento

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e 10 % de abatimento virem, que o official de justiça que estiver de semana trará a prégão de venda e arrematação em praça do dia 31 do corrente, um toilette commoda com quatro gavetas, pedra marmore e espelho, 60\$; sete camas de vinhatico, para solteiro, 140\$; 19 coleções diversos, 95\$; 15 jarros diversos, 15\$; 15 ourinóes diversos, 75\$00; 30 cadeiras com assento de palhinha, 90\$; um sofá com encosto de palhinha, 15\$; 21 cabides de parede, 31\$500; 15 lavatorios (toiletes) com pedra marmore e espelho, 450\$; 27 bacias diversas, 54\$; 57 traveseiros, 104\$; um guarda-casaca com espelho, 80\$; um fogão a gaz, pequeno, 30\$; uma divisão de madeira, 20\$; uma mesa elastica, 30\$; uma commoda pequena 20\$; dous consólos com pedra marmore, 40\$; duas camas para crianças, 20\$; cinco reposteiros, 25\$; duas saboneteiras, 1\$; um porta-toalha, 1\$; um armario, 10\$; uma esteira, 1\$; duas mesas de pinho, 10\$; uma escada, 5\$; uma instalação electrica, 50\$; dous lavatorios de ferro, 6\$; dous guarda-louça de pinho, envidraçados, 30\$; dous relogios de parede, 20\$; uma cama de ferro para solteiro, 5\$; sete mesas de cabeceira, 70\$; duas escrevaninhas de pinho, 20\$; um cofre de ferro do autor Joaquim Fiacira Fraga & Filho, sem numero, 100\$; um despertador, 3\$; duas cortinas, 6\$; seis cortinaes, 60\$; 26 lençóes, 52\$; sete cobertores 14\$; 17 colchões 34\$; uma cadeira de lona para via-

gem 5\$; 10 camas de vinhatico para casa 400\$; 10 baldes 15\$; 12 quadros diversos 36\$; tres aparadores com pedra marmore e espelhos 120\$; oito escarradeiras diversas 8\$; cinco tapetes diversos 5\$; total 2:428\$ que, com abatimento de 10 %, sommam 2:185\$200, os quaes foram penhorados por Antonio Marques dos Santos para solução de uma acção de executivo em que contendem com Gomes S. Irmão. E quem na mesma quizer lançar compareça no juizo desta pretoria á praça da Republica n. 24, no dia acima designado ás 13 horas. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1915. E eu Lydio Lino, escrevente juramentado, o escreevi e subscreevo no impedimento occasional do escrivão.—Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Primeira publicação

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Ismar Hugo Nunes e D. Sylvia Paulmann.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 30 de agosto de 1915.—No impedimento occasional do escrivão, *Oswaldo de Saldaña da Gama*, escrevente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do predio n. 213 A da rua Theodoro da Silva.

O Dr. Abolardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, virem que no dia 31 do corrente, ás 12 horas, no pratorio, á rua Fonseca n. 26, depois da audiencia o official de justiça que estiver de semana, trará a publico prégão de venda e arrematação, o predio n. 213 A da rua Theodoro da Silva, penhorado a Vicente da Silva Rocha na acção executiva que lhe move Antonio Lopes da Figueiredo, cujo predio tem os seguintes caracteristicos: sobrado, feito de platibanda e coberto de telhas francezas; o pavimento terreo compõe-se de duas lojas, açougue e quitanda; é construído na encosta de um morro, tendo uma entrada com portão de cada lado, sendo a entrada do lado direito a que dá accesso para o sobrado que tem 9 metros e 80 centímetros de largura, incluindo-se a varanda, e 19 metros de extensão, seguindo-se uma área nos fundos, com 2 metros e 80 de extensão por toda a largura do predio; o sobrado é dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e latrina, com varanda ao lado; o sobrado tem duas janellas na frente com sacada de gradil de ferro e as lojas tem tres portas, sendo uma larga e duas estreitas, todas com portadas de cantaria. A entrada para o sobrado é pelo portão que tem o n. 213 e que tambem dá accesso a diversas construções. O predio descripto é de construção moderna e foi avaliado por 12:000\$ e vae á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita acção. Quem pois, quizer arrematar, compareça neste juiz no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado

passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1915. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis e semoventes, penhorados a *Amelia Corrêa*, por si e como tutora de seus filhos *Joaquim*, *Francelina*, *Alvaro*, *José Manoel* e *Albino* e o Dr. cirador de orphãos, pelo exequente *Manoel Cardoso de Aguiar*, na forma abaixo

O Dr. *Abelardo Bueno de Carvalho*, juiz da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital do 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem, que o official de justiça que servir de porteiro dos auditores deste juizo, trará a publico pregação de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 31 de agosto do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona esta pretoria a rua *Fonseca* n. 23, os bens moveis e semoventes, penhorados a *Amelia Corrêa* e outros pelo exequente *Manoel Cardoso de Aguiar*, constantes da avaliação em poder e cartorio do escrivão que este subcrevi, a qual é do teor e forma seguintes: Tres caixas de duas rodas, feito gary de ns. 3.248, 3.249 e 3.871, das quaes estão em regulares condições de conservação as do ns. 3.249 e 3.871 e completamente estragada a de n. 3.248, pelo que avaliam as duas primeiras na quantia de 300\$ cada uma, e a terceira na quantia de 100\$, o que perfaz um total de 700\$; tres muarees de cores diversas, denominadas "estrellas", "acastanha" e "aratinha"; estes animaes são bastante trabalhados, pelo que avaliam em 400\$ cada um, com os respectivos arreios, ou o total de 200\$. Importe assim em 1.000\$ o total da avaliação dos bens penhorados, com o abatimento de 10 %, 900\$, por quanto irão a 2ª praça deste juizo, a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que são publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de agosto de 1915. Eu, *Pedro Ferreira Serrado*, escrivão o subcrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De praça, para a venda do predio em ruínas e o terreno da rua *Attila* n. 24, penhorados a *José Monteiro Gomes Flores* e sua mulher, na execução hypothecaria que lhe move *D. Anna da Frota Linhares*

O doutor *Leopoldo Augusto de Lima*, juiz da 6ª Pretoria Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 31 do corrente mez, ao meio dia, no predio da rua *Archias Cordeiro* n. 210, onde funciona este juizo, o official de justiça deste juizo que servir de porteiro levará a publico pregação de venda e arrematação para ser vendido a quem mais der sobre o preço da avaliação, o predio em ruínas á rua *Attila* numero vinte e quatro e o respectivo terreno que tem de largura na frente 3m,85 e de extensão 26m mais ou menos, terminando em uma muralha existente nos fundos e é situado em local accidentado, avaliado em quatrocentos mil réis. Quem o mesmo pretender deverá comparecer no dia, hora e local acima e no acto da arrematação exhibirá o preço da mesma. Para que chegue

ao conhecimento dos pretendentes lavrou-se o presente e mais outro do igual teor para ser um publicado na imprensa e outro affixado no logar do costume. Rio, 10 de agosto de 1915. Eu, *Cleto José de Freitas*, escrivão, o escrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Sexta Pretoria Civil

ENGENHO NOVO

Proclamas

O escrivão e official do registro civil da Sexta Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar no forma da lei:

Armando Cordeiro Mõdes com *Henriqueta Nalding*; *Manoel Alves Guimarães* com *Candida Gondim Cabral*; *Milton Gualberto Leal* com *Dinah de Saldanha da Gama* e *Joaquim Pereira Tavares* com *Zulmira da Conceição Fernandes*.

Quem souber de algum impedimento accuse-o na forma lei.

Sexta Pretoria Civil, 28 de agosto de 1915. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de bens penhorados a *Arthur dos Santos Amora*, sua mulher e filhos, por *José da Silva Carneiro*, no executivo hypothecario em que contendem

O Dr. *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*, juiz da 7ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem que por este juizo e cartorio do escrivão *Lino Junior*, se promoveram os termos de um executivo hypothecario em que são executados *Arthur dos Santos Amora*, sua mulher e filhos e exequente *José da Silva Carneiro*, que requereu a expedição de editaes, com o prazo legal. Em virtude do requerido, no dia 11 de setembro proximo, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 horas, no predio n. 155 da rua Dr. *Manoel Victorino*, sobrado, Engenho de Dentro, o official de justiça deste juizo trará a publico pregação de venda e arrematação, que serão arrematados por quem mais der e maior preço offerecer acima da avaliação, os bens penhorados e constantes da avaliação, de teor seguinte: Laudo de avaliação. — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandato do Exmo. Sr. Dr. *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de *José da Silva Carneiro*, procedemos á avaliação de um predio e respectivo terreno penhorados a *Arthur dos Santos Amora*, sua mulher e filhos, no executivo hypothecario, que lhes move o requerente. O referido predio, que é situado na estrada da Fontinha n. 17, estação do Rio das Pedras, é de construção de frontal, no interior do terreno, feito de chalet e coberto de telhas francezas, com uma porta e duas janellas na frente, e compõe-se de duas salas e um quarto, tendo a primeira sala 3m,50 de comprimento por 3m de largura; a segunda 4m de comprimento por 3m,50 de largura e o quarto 3m,50 de comprimento por 2m,20 de largura; o respectivo terreno mede 14 metros de largura por 61m,50 de extensão. Avaliamos pois, o predio já descrito e o respectivo terreno na quantia de 2.000\$ (dous contos de réis). Rio, 11 de agosto de 1915. — *Delio Gnanará de Barros*. — *João Ferreira Cavalcante*. (Estava legalmente sellada). E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a

quem interessar possa, mandei passar o presente edital e cópias do mesmo, que será affixado na forma da lei e publicado pela imprensa. Dado o passado nesta Capital Federal, em 17 de agosto de 1915. Eu, *José Lermine de Abreu*, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, *Lino A. Fonseca Junior*, escrivão, o subcrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

De citação

O doutor *Almir de Campos*, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual *Antonio Dias dos Santos*, no processo n. 403 tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 10 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, o bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença; tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado; mandou passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume. Terceira Pretoria Criminal, 30 de agosto de 1915. Eu, *Alcides Netto*, escrivão, o subcrevi. — *Almir de Campos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a *Domingos Nicomedes da Silva*, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de setembro proximo, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. *Manoel Victorino*, 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de agosto de 1915. Eu, *João Pinheiro*, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, *Fortunato Maria da Conceição*, o subcrevi. — *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a *Joaquim Marques Filho*, *José da Almeida*, *Manoel Joaquim*, *João da Aguiar*, *Anibal Joaquim* e *Antonio Ribeiro*, como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente a este ultimo, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de setembro proximo ás 12 horas.

afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 30 de agosto de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.*

Comarca de S. João d'El-Rei

(ESTADO DE MINAS)

O doutor Felipe Gabriel de Castro Vasconcellos, juiz de direito desta comarca de S. João d'El-Rei, etc., etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros e interessados, com o prazo de noventa dias, virem ou delle conhecimento tiverem que, havendo-se iniciado o inventario do coronel Anselmo Christino Fioravanti, declarou a inventariante dona Maria de Lourdes Fioravanti ignorar o nome, indade e residência dos herdeiros da meirã dona Anna Eugenia Campos da Silveira Fioravanti, falecida a dezesseis do corrente, nesta cidade. Pelo que cito e chamo os herdeiros da dita meirã on a quem interessar possa a comparecer neste juizo, no prazo acima marcado, afim de acompanhar a todos os termos e actos do inventario do mencionado Anselmo Christino Fioravanti. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e dons de igual teor, que serão afixadas e publicadas na fórma da lei. Dado o passado nesta cidade de S. João d'El-Rei, aos 28 de julho de 1915. Eu, Fausto Mourão, escrivão, que o escrevi. — *F. Gabriel de Castro Vasconcellos. Confere. — O escrivão, Fausto Mourão.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre a Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e A. J. Pereira de Barbedo para fornecimento de fazendas e artigos de armarinho a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze:

Aos vinte e oito dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores perante o director geral da Contabilidade da mesmo Secretaria, compareceu A. J. Pereira de Barbedo, negociante, estabelecido á rua São José numero noventa e tres e apresentando o conhecimento numero quatrocentos e setenta e dois do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$) exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto que assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda—Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa do contractante fornecedor nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira—Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e sómento para uma quinzena e satisfeitos pelo fornecedor no maximo dentro das quaranta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando de deixe de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta—Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quaranta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerá o contractante fornecedor na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cincuenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos provada sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypothèses, por conta do contractante, a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado.

Quinta—As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para sua excellencia o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Sexta—O contractante fica obrigado a apresentar suas contas ás repartições a que fornecer, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhe darão recibo dos mesmos quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisficam esta exigencia.

Setima—O contractante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Oitava—O fornecedor será obrigado a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Nona—O presente contracto será rescindido quando se forem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas á sua excellencia o senhor ministro, perdendo neste caso o contractante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral da Contabilidade.

pelo contractante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas representando o valor de quatorze mil réis.

Directoria da Contabilidade, vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quinze.—*Rodrigues Barboza.—A. J. Pereira de Barbedo.—Manoel de Oliveira Pontes.—Mario Marques Lisboa.*

Pelos seguintes preços:

1. Alfinetes, groza.....	\$290
2. Agulhas para machina, duzia...	1\$900
3. Agulhas para costura a mão, papel.....	\$400
4. Anagem, metro.....	\$980
5. Atoalhado de algodão branco lavrado, de 1 ^m ,40 de largura, metro.....	3\$300
6. Atoalhado de algodão de côr, de 1 ^m ,40 de largura, metro.....	3\$300
7. Algodão branco, alvejado, enfiado, do 1 ^m ,40 de largura, metro.....	2\$450
8. Algodão branco enfiado, de 1 ^m ,30 de largura, metro.....	1\$800
9. Algodão cru, trançado, de 1 ^m ,70 de largura, metro.....	1\$100
10. Algodão azul trançado, metro.....	1\$000
11. Botões brancos, de osso, sortidos, groza.....	1\$100
12. Botões de massa, para capa, groza.....	4\$800
13. Botões de madreperola, polidos, grandes, groza.....	24\$000
14. Botões de madreperola, polidos, pequenos, groza.....	5\$800
15. Botões de osso, para camisas, groza.....	1\$100
16. Botões pretos para blusa, groza.....	3\$900
17. Botões de osso, para collarinhos, groza.....	9\$300
18. Botões de madreperola, para camisas, groza.....	5\$300
19. Botões de madreperola para collarinhos, groza.....	38\$000
20. Brim branco de algodão, metro.....	3\$900
21. Brim branco de linho, metro.....	5\$850
22. Brim pardo, de algodão, metro.....	4\$360
23. Brim pardo, de linho, metro.....	3\$950
24. Baeta azul de 1 ^a qualidade, metro.....	3\$950
25. Cadarço branco de linho de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	5\$000
26. Cadarço branco de algodão de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	4\$000
27. Cadarço encarnado de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	5\$000
28. Colchas brancas de 1 ^m ,50×2 ^m ,00, para solteiro, uma.....	9\$000
29. Colchas de côr de 1 ^m ,50×2 ^m ,00, para solteiro, uma.....	9\$000
30. Colchetes, groza.....	1\$950
31. Cobertores sulferinos, de lã, para solteiro, um.....	9\$800
32. Cobertores encarnados, de lã, para solteiro, um.....	9\$800
33. Cretone enfiado de 1 ^m ,40 de largura, metro.....	2\$300
34. Chinillos de liga, duzia.....	24\$000
35. Chapcos de palha nacionaes (feito cubano), duzia.....	6\$000
36. Chapcos de palha nacionaes communs, duzia.....	6\$000
37. Chinillos de lona e sola de corda, duzia.....	19\$500
38. Capim para colchão, arroba.....	3\$600
39. Crina animal, arroba.....	6\$500
40. Crina vegetal do Rio Grande, arroba.....	10\$00
41. Calças de algodão riscado, para homem, uma.....	3\$800

42. Calças de algodão riscado, para menores, uma.....	3\$200
43. Calças de algodão riscado, fino, para homens, uma.....	6\$900
44. Calças de algodão riscado, fino, para menores, uma.....	4\$800
45. Camisas de algodão branco, para menores, 0,90, uma....	2\$300
46. Camisas de algodão branco, para senhoras, 1,20, uma....	3\$500
47. Camisas de algodão branco, para homens, 1,20, uma....	3\$900
48. Camisas de cretonne branco, para senhoras, 1,20, uma....	5\$700
49. Camisas de cretonne branco, para homens, 1,20, uma....	5\$000
50. Camisas de cretonne branco, para menores, 0,90, uma....	4\$300
51. Capachos de côco, grandes, de 1,10×0,50, um.....	14\$500
52. Capachos de côco, pequenos, um.....	8\$600
53. Colchões de capim, de 1,90×0,90×0,13, (capa de riscado), um.....	12\$000
54. Colchões de capim, 1,70×0,70×0,13, (capa de riscado), um.....	8\$500
55. Colchões de crina vegetal, 1,90×0,90×0,13, (capa de linhol), um.....	20\$500
56. Colchões de crina vegetal, 1,70×0,70×0,13, (capa de linhol), um.....	25\$600
57. Dedões de aço, um.....	83,00
58. Escovas para dentes, dúzias....	14\$500
59. Escovas para unhas, dúzia....	17\$600
60. Fio para costura los, metro....	8\$200
61. Fronhas de algodão 0,83×0,45, uma.....	1\$500
62. Fronhas de algodão 0,41×0,35, uma.....	1\$000
63. Fronhas de cretonne 0,83×0,45, uma.....	2\$800
64. Fronhas de cretonne 0,41×0,35, uma.....	1\$700
65. Fustão branco, 0,70 de largura, metro.....	1\$700
66. Gargal de côco, metro.....	1\$100
67. Guardanapos brancos de algodão, 0,50×0,30, dúzia....	12\$000
68. Guardanapos brancos de linho 0,65×0,50, dúzia.....	19\$500
69. Guardanapos brancos de linho, 0,56×0,50, dúzia.....	18\$000
70. Giz para alfaiate (em caixas de 50), caixa.....	6\$000
71. Linha branca ou preta, Clark, sortida, grossa.....	36\$000
72. Linha branco enfiado, 1 ^a , 30 de largura, metro.....	7\$500
73. Lã para trabalhos de agulha, kilo.....	19\$000
74. Lençóis de algodão branco, 2 ^m , 20 × 1 ^m , 53, dúzia.....	48\$000
75. Lençóis de cretonne branco, 2 ^m , 20 × 1 ^m , 75, dúzia.....	72\$000
76. Lençóis de algodão branco, 2 ^m , 20 × 1 ^m , 75, dúzia.....	50\$000
77. Lençóis de cretonne branco, 2 ^m , 20 × 1 ^m , 55, dúzia.....	65\$000
78. Lona branca nacional de 1 ^m , 00 de largura, metro.....	3\$000
79. Lona branca nacional de 1 ^m , 15 de largura, metro.....	3\$800
80. Lona branca nacional de 1 ^m , 20 de largura, metro.....	4\$500
81. Morim peça de 20 metros, peça.....	19\$000
82. Mosquiteiros «Dixie», um.....	70\$000
83. Mosquiteiros com capitel, um....	75\$000
84. Mosquiteiros sem capitel, um....	68\$000
85. Panno de algodão americano, 0 ^m , 70 de largura, metro....	1\$200
86. Panno de algodão nacional, enfiado, 1 ^m , 60 de largura, metro.....	1\$900
87. Panno de algodão americano, enfiado, 1 ^m , 65 de largura, metro.....	2\$100
88. Panno de algodão nacional, riscado, 1 ^m , 60 de largura, metro.....	2\$500
89. Panno de algodão crú, ordinário, 0 ^m , 60 de largura, metro.....	\$500
90. Panno felpudo para lençóis de banho, metro.....	6\$000
91. Panna de canna ou de flecha para travesseiros, kilo.....	1\$200
92. Pentes de chifre, grandes, para alisar, dúzia.....	17\$600
93. Pentes de chifre, pequenos, para caspa, dúzia.....	14\$500
94. Olrados para mesas, branco, 1 ^m , 30 de largura, metro....	9\$500
95. Olrados para mesas, de côcos, 1 ^m , 30 de largura, metro....	9\$500
96. Riscado para colchão de 0 ^m , 67 de largura, metro.....	\$300
97. Riscado para roupa de 0 ^m , 60 de largura, metro.....	1\$300
98. Saias de chita, algodão de côco, para senhora, uma.....	5\$000
99. Saias de chita, algodão de côco, para menores, uma.....	4\$800
100. Saias de cretonne branco, para se li cas, uma.....	5\$300
101. Saias de cretonne branco, para menores, uma.....	4\$300
102. Sarja de lã azul para camisetas, metro.....	7\$300
103. Toalhas de algodão, felpudas, para banho, 1 ^m , 90 de largura, dúzia.....	60\$000
104. Toalhas felpudas, para banho, 1 ^m , 60 de largura.....	24\$000
105. Toalhas de algodão, lisas, 1 ^m , 20 de largura.....	26\$000
106. Toalhas de algodão, para mesas, 1 ^m , 30 de largura, metro....	3\$700
107. Toalhas de linho para mesas, de 1 ^m , 80 de largura, metro....	9\$500
108. Travesseiros de panna de flecha, com capa de linho, de 0 ^m , 80×0 ^m , 45, um.....	8\$800
109. Travesseiros de panna de flecha, com capa de linho, de 0 ^m , 40×0 ^m , 34, um.....	4\$400
110. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0 ^m , 80×0 ^m , 45, um.....	2\$200
111. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0 ^m , 40×0 ^m , 34, um.....	1\$500
112. Tapetes de lã para pés de cama, um.....	19\$000
113. Tapetes de lã para sala, um....	58\$000
114. Zarte nacional, metro.....	1\$300

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp. para fornecimento de objectos para electricidade a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e oito dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete e apresentando o conhecimento numero quatrocentos e setenta e tres do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$), exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda—Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Cândido e o Lazareto da Ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na directoria geral da Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Bons Riós, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira—Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirão ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirão a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos;

Quarta—Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypothèses, por conta dos contractantes a diferença que houver entre os preços do contracto e aquelles que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta—Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas, ás repartições a que fornecerem, em tantas vias, quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibos das mesmas quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, desde que não satisfaçam esta exigencia;

Sexta—As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para Sua Excellencia o Senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo que

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O contractante, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos de que necessitarem para consumo mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

poss de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas;

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre;

Nona — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas á Sua Excellencia o Senhor ministro, perdendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. *Em tempo* — A apresentação das contas dos contractantes, de que trata a quinta condição, será feita até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento. Estavam colladas seis estampilhas representando o valor de treze mil novecentos réis. — Directoria da Contabilidade, em vinte e oito de agosto de mil novecentos e quinze. — *Rodrigues Barbosa. — Fontes Garcia & Comp. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.*

Pelos seguintes preços:

1. Botões para campainha electrica, cento.....	20\$000
2. Carvão para lampada de arco, 0 ^m ,23×0 ^m ,005, duzia.....	\$500
3. Carvão para lampada de arco, 0 ^m ,23×0 ^m ,015, duzia.....	\$500
4. Carvão para lampada de arco, 0 ^m ,30×0 ^m ,012, duzia.....	\$500
5. Carvão para lampada de arco, 0 ^m ,20×0 ^m ,007, duzia.....	\$500
6. Escovas para machina estatica, duzia.....	5\$000
7. Fio coberto com borracha, n. 8, kilo.....	3\$000
8. Fio coberto com borracha, n. 10, kilo.....	3\$000
9. Fio coberto com borracha, n. 12, kilo.....	4\$000
10. Fio coberto com borracha, n. 14, kilo.....	4\$000
11. Fio para resistencia, n. 12, kilo.....	3\$000
12. Fio para campainha, kilo....	7\$000
13. Fio flexivel 10 ampères, kilo....	4\$000
14. Fita paragon, lata.....	1\$000
15. Isolador «Capanema», pino recto, um.....	\$400
16. Interruptores de 10 a 20 ampères, um.....	1\$000
17. Interiores de pill «Erisch», um.....	1\$000
18. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 8 velas, 110 volts, uma.....	1\$350
19. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 16 velas, 110 volts, uma.....	1\$350
20. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 16 velas, 100 volts, uma.....	\$800
21. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 32 velas, 110 volts, uma.....	1\$350
22. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 32 velas, 100 volts, uma.....	\$800

23. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 50 velas, 110 volts, uma.....	1\$350
24. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 50 velas, 100 volts, uma.....	\$800
25. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 100 velas, 100 volts, uma.....	1\$800
26. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 100 velas, 110 volts, uma.....	4\$100
27. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 8 velas, 220 volts, uma.....	\$700
28. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 16 velas, 220 volts, uma.....	\$700
29. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 32 velas, 220 volts, uma.....	\$700
30. Lampada incandescente economica, de «Edison», de 50 velas, 220 volts, uma.....	\$700
31. Roseta com fusíveis 110 volts, uma.....	\$100
32. Reflectores de porcellana de 0 ^m ,20 de diametro, um.....	\$300
33. Reflectores de porcellana de 0 ^m ,20 de diametro, um.....	\$300
34. Sockets com chaves 110 volts (metal), um.....	1\$000
35. Vidros para pilhas, um.....	1\$100
36. Zinco para pilhas, duzia.....	\$550

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Os contractantes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp. para fornecimento de tintas e vernizes a todas as repartições dependentes do dito ministerio durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e oito dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores perante o director geral de Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Fontes Garcia & Comp. negociantes estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete e apresentando o conhecimento numero quatrocentos e setenta e cinco do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de um conto de réis (1:000\$) exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições: Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento

será entregue na Directoria Geral do Saude Publica, e para Colonia Correccional de Douro Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir,) sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições:

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e sómente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo nas multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cincoenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de reincidencia ou rejeição dos artigos provada sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos correndo nestas duas ultimas hypothese por conta dos contractantes a differença que houver entre os preços do contracto e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas ás repartições a que forneceram, em tantas vias, quantas forem exigidas pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo das mesmas quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de cem mil réis, quando não satisficam esta exigencia. *Em tempo* — A apresentação das contas será feita até o dia oito do mez seguinte do da entrega do fornecimento;

Sexta — As multas em que incorrem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para Sua Excellencia o Sr. ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas;

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre;

Nona — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido comunicadas á Sua Excellencia o Sr. ministro, perdendo neste caso, os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo, que vae assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas, Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. — Estavam colladas e devilamente inutilizadas cinco estampilhas representando o valor de treze mil e novecentos réis. — Directoria da Contabilidade em vinte e oito de agosto de mil novecentos e quinze. — *Rodrigues Barbosa. — Fontes Garcia & Companhia. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.*

Pelos seguintes preços :

1. Agua-raa Pratz, kilo.....	1\$650
2. Alvaído de zinco «Vieille Montagne», kilo.....	1\$803
3. Alumínio em pó, kilo.....	11\$033
4. Azul flor de anil, kilo.....	2\$330
5. Azul da Prússia de primeira, kilo.....	4\$920
6. Azul ultra-mar, kilo.....	4\$033
7. Brochas francezas «Cabeca de Porco» n. 10, uma.....	3\$300
8. Brochas francezas «Cabeca de Porco» n. 12, uma.....	4\$300
9. Brochas francezas «Cabeca de Porco» n. 14, uma.....	5\$300
10. Brochas francezas «Cabeca de Porco» n. 16, uma.....	6\$300
11. Brochas inglezas para calção n. 0000, uma.....	2\$300
12. Brochas inglezas para calção n. 000, uma.....	2\$300
13. Brochas nacionaes para calção n. 0000, uma.....	1\$100
14. Brochas nacionaes para calção n. 000, uma.....	1\$100
15. Gesso crê, kilo.....	\$300
16. Gesso estuque, kilo.....	\$383
17. Gomma-lacca de primeira, kilo.....	4\$900
18. Jaflo chroma de primeira, kilo.....	1\$800
19. Ocre lavada franceza, kilo.....	\$300
20. Ocre ordinaria, kilo.....	\$100
21. Oleo de linhaça genuino «Blundell Spence», kilo.....	1\$393
22. Oleo de linhaça fervedo «Blundell Spence», kilo.....	1\$350
23. Pinceis francezas, chatos ou redondos n. 10, um.....	\$100
24. Pinceis francezas, chatos ou redondos n. 12, um.....	\$380
25. Pinceis francezas, chatos ou redondos n. 14, um.....	\$600
26. Pinceis francezas, chatos ou redondos n. 16, um.....	\$800
27. Pixe, kilo.....	\$300
28. Plombagina em pó, kilo.....	1\$100
29. Pó de sapito, kilo.....	\$900
30. Preto marfim de primeira, kilo.....	3\$000
31. Purpura ouz ou prata, kilo.....	9\$800
32. Purpura de outras cores, kilo.....	9\$800
33. Roxo rei inglez, kilo.....	\$750
34. Roxo terra inglez, kilo.....	\$393
35. Sandalo, kilo.....	1\$900
36. Secante francez, kilo.....	1\$300
37. Secante nacional, kilo.....	\$900
38. Secante francez em cores, kilo.....	1\$300
39. Sombra da Colonia e de Oliveira, kilo.....	1\$780
40. Tintas preparadas de cores sortidas, de «Blundell Spence», kilo.....	2\$300
41. Tintas preparadas de cores sortidas, de «Ripolin», kilo.....	6\$500
42. Tintas preparadas de cores sortidas, Gysol de «Lefranc», kilo.....	3\$900
43. Tintas preparadas em massa «Vieille Montagne», de cores sortidas inglezas, kilo.....	1\$700
44. Tintas preparadas, esmalte, cores sortidas, kilo.....	5\$300
45. Tintas em tubos de cores sortidas, para decoração, tubo kilo.....	2\$750
46. Verde de Paris de primeira, kilo.....	3\$500
47. Verde de Paris de segunda, kilo.....	2\$900
48. Verde de Londres em pó, kilo.....	1\$500
49. Verde composto inglez em pó, kilo.....	1\$100
50. Vermelho da China em papéis, papel.....	\$300
51. Vermelho lavado francez, kilo.....	\$600
52. Vermelho sapateiro francez, kilo.....	\$500
53. Verniz copal «Blundell Spence», kilo.....	7\$100

54. Verniz Flatting, kilo.....	7\$400
55. Verniz Hard Carriage, kilo.....	8\$100
56. Verniz branco ou preto de «Le-franc», kilo.....	5\$900
57. Verniz branco ou preto de «Soehnle Frères», vidro grande.....	1\$400
58. Verniz vieux-chêne, litro.....	1\$100

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os contractantes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluída nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

Termo de contracto celebrado entre o Ministetis da Justiça e Negocios Interiores e Pontes Garcia & Companhia para fornecimento de lubrificantes para lanchas a todas as repartições dependentes do dito ministério durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze.

Aos vinte e oito dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral de contabilidade da mesma secretaria, compareceram Pontes Garcia & Companhia, negociantes estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cincoenta e sete e apresentando o conhecimento numero quatrocentos e setenta e quatro do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis (5:000\$000) exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipulados sob as seguintes condições :

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral de Saudo Publica, e para a Colonia Correccional do Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de o conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia e somente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixem de remetter os artigos nos prazos estabelecidos.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cincoenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de rein-

cidencia ou de rejeição dos artigos provada sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypotheseas, por conta dos contractantes, a differença que houver entre os preços do contracto e aquellos por que forem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado ;

Quinta — Os contractantes ficam obrigados a apresentar suas contas, ás repartições a que fornecerem, até o dia oito do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias, quantas forem exigidos pelos chefes das repartições, os quaes lhes darão recibo dos mesmos quando pedidos, incorrendo os fornecedores na multa de com mil réis, desde que não satisficam esta exigencia.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para Sua Excellencia o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois da impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas.

Setima — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta.

Oitava — Os fornecedores serão obrigados a continuar o supprimento dos artigos que contractarem pelos mesmos preços, até sessenta dias depois do terminado o prazo deste, cessando essa obrigação desde que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre.

Nona — O presente contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas em seis repartições subordinadas, pelo menos, cujas faltas tenham sido communicadas a Sua Excellencia o Sr. ministro, pedendo neste caso os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas representando o valor de treze mil e novecentos réis.

Directoria da Contabilidade, em vinte e oito de agosto de mil novecentos e quinze. — Rodrigues Barboza: — Pontes Garcia & Comp. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços :

1. Almotolias de cobre para um litro, uma.....	4\$000
2. Almotolias de cobre para tres litros, uma.....	6\$000
3. Amiantho em folha, grossuras sortidas, kilo.....	1\$600
4. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo.....	1\$100
5. Amiantho em papelão, grossuras sortidas, kilo.....	2\$300
6. Amiantho em pó, kilo.....	\$300
7. Alcateão especial para lanchas, kilo.....	\$300
8. Ancoras de qualquer feitio e tamanho, kilo.....	2\$100
9. Ancoretas grandes, um.....	40\$000
10. Ancoretas pequenos, um.....	1\$500
11. Arrebem de linho, kilo.....	1\$000
12. Arruças de borracha especial, uma.....	3\$000

13. Arruelas de couro especiaes, uma.....	\$100	72. Oleo de machinas de 1ª qualidade, litro.....	\$889	Apolices geraes miudas.....	780\$000
14. Agulhas de marear, uma.....	29\$000	73. Oleo de machinas Ragosine inglez, litro.....	\$889	Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	731\$000
15. Bussolas, uma.....	19\$000	74. Oleo para cylindro de 1ª qualidade, litro.....	1\$000	Apolices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisorios).....	718\$000
16. Balões cobertos de lona e cabo de manilha, um.....	28\$000	75. Oleo para dynamo de 1ª qualidade, litro.....	1\$000	Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	720\$000
17. Balões de cabo de linho, um.....	18\$000	76. Oleo de banha para machinas, litro.....	1\$800	Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	300\$000
18. Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.....	32\$000	77. Oleo de azeite de peixe, litro.....	\$450	Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	185\$000
19. Brim especial para toldo de embarcações, metro.....	3\$100	78. Oleo de colsa para pharões, litro.....	1\$390	Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	176\$500
20. Brinsão, metro.....	3\$400	79. Oleo de cocoto, litro.....	1\$800	Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
21. Barro refractario, barrica.....	27\$000	80. Graxa do Rio Grande em bagas, kilo.....	1\$800	Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	77\$000
22. Borracha com tela de arame, kilo.....	12\$000	81. Papelão asbestos, kilo.....	2\$300	Banco do Commercio.....	130\$000
23. Correntes de ferro galvanizado, kilo.....	3\$000	82. Remos de faixa de seis pés de comprimento, um.....	11\$800	Banco Mercantil do Rio de Janeiro	200\$000
24. Correntes de ferro commum, kilo.....	1\$550	83. Remos de faixa de nove pés de comprimento, um.....	18\$000	Companhia Terras e Colonização.....	6\$000
25. Correntes de ferro patente, kilo.....	2\$900	84. Remos de faixa de 12 pés de comprimento, um.....	21\$000	Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$500
26. Croques de metal com cabo, um.....	28\$000	85. Raspas de aço, uma.....	2\$100	Debentures da Companhia Luz S. Paulo.....	150\$000
27. Cabos de manilha sortidos, kilo.....	2\$850	86. Relogios para machinas, um.....	69\$000	Debentures da Companhia America Fabril.....	192\$000
28. Cabos de arame de aço, kilo.....	2\$700	87. Rodos, um.....	8\$500	Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — A. Simões, syndico.	
29. Cabos de linho sortidos, kilo.....	2\$000	88. Sabão molle inglez, kilo.....	1\$000		
30. Cabos de linho alcatroado, kilo.....	3\$400	89. Torcidas especiaes para lampeões de bordo, metro.....	\$500		
31. Carbonato inglez para caldeiras, kilo.....	\$900	90. Signaes com tres pannos, vermelhos, com letras brancas, um.....	18\$000		
32. Catracas, uma.....	5\$500	91. Torneis de ferro para amarração, um.....	48\$000		
33. Chumbo em bruto, kilo.....	\$600	92. Torneis de metal commum para machinas, um.....	1\$900		
34. Chumbo em barra, kilo.....	1\$150	93. Torneis de metal torneado, kilo.....	2\$900		
35. Chumbo em lençol, kilo.....	1\$300	94. Thermometros para machinas, um.....	7\$900		
36. Escovas de arame com quatro pls., uma.....	2\$800				
37. Elos patentes sortidos, um.....	4\$500				
38. Estopa alcatroada, kilo.....	\$850				
39. Fibra, kilo.....	8\$000				
40. Fio de algodão nacional para torcida, kilo.....	2\$950				
41. Fio de algodão inglez, kilo.....	4\$000				
42. Fio de vela nacional, kilo.....	3\$000				
43. Fio de vela inglez, kilo.....	4\$000				
44. Fio asbestos, novello.....	9\$500				
45. Fita asbestos com arame dentro, kilo.....	12\$000				
46. Forquetas, par.....	8\$900				
47. Gaxeta asbestos com arame, kilo.....	10\$000				
48. Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	6\$400				
49. Graxa patente, kilo.....	1\$100				
50. Ganchos de metal grandes, um.....	\$190				
51. Ganchos de metal pequenos, um.....	\$100				
52. Garathéas de ferro, uma.....	14\$500				
53. Indicadores de nivel, um.....	3\$500				
54. Lampeões communs de metal para machinas, um.....	5\$500				
55. Lampeões de metal para bordo, um.....	21\$500				
56. Lampeões de metal para tope, um.....	4\$900				
57. Lona impermeavel superior, metro.....	6\$500				
58. Lona impermeavel commum, metro.....	3\$500				
59. Lona americana, metro.....	2\$900				
60. Lona franceza, metro.....	4\$000				
61. Mealhar inglez, kilo.....	1\$800				
62. Merlim inglez, peça.....	3\$000				
63. Mangueiras de lona de quatro pollegadas, metro.....	6\$500				
64. Mangueiras de boia de duas pollegadas, metro.....	6\$500				
65. Mangotes de quatro pollegadas, metro.....	2\$500				
66. Macacões de ferro grandes para estâes, um.....	9\$000				
67. Moitões alceados de ferro de 10 pollegadas, um.....	2\$300				
68. Manilhas grandes para amarração, uma.....	10\$000				
69. Manilhas pequenas para amarração, uma.....	4\$100				
70. Massa branca para juntas, lata.....	4\$900				
71. Oleo de ricino para machinas, litro.....	1\$600				

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d.v	à vista
Sobre Londres.....	11 59/64	11 13/16
Sobre Paris.....	\$730	\$739
Sobre Hamburgo.....	\$895	\$905
Sobre Italia.....	—	\$687
Sobre Portugal.....	—	3\$913
Sobre Nova York.....	—	4\$397
Libra esterlina em moeda	—	20\$910
Sobre Buenos Ayres (peso ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$825

JUNTA DOS CORRETORES

BOLESA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado de café abriu hoje estavel, tendo-se realizado vendas de 3.441 saccas, na base de 75700 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.036 saccas, aos preços de 75200, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas: 5.477 saccas.

Entradas conhecidas:

	Sacacs
Cabotagem.....	120
Barra a dentro.....	207
Total.....	327

Mercado de algodão

Fardos

Entradas em 28 de agosto.....	4.556
Saídas em 28 de agosto.....	873
Existencia em 30 de agosto.....	8.448
Posição do mercado, firme.	

Observações — As entradas foram de Parahyba 1.787, Mossoró 1.692, Natal 600 e Pernambuco 477.

Mercado de assucar

Sacacs

Entradas em 28 de agosto.....	4.159
Saídas em 28 de agosto.....	3.214
Existencia em 30 de agosto.....	256.686
Posição do mercado, paralyzado.	

Observações — As entradas foram do Campos.

O syndico, J. Severino.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 A 28 DE AGOSTO DE 1915

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Banha de Santa Catharina:			
De Paraty	125\$000	150\$000	Por 480 litros.	Em lata de 10 kilos (Itajahy)....	69\$000	69\$600	Por c/60 kilos.
De Angra	125\$000	140\$000	Idem.	Em lata de 2 kilos (Itajahy)....	69\$600	70\$200	Idem.
De Campos	110\$000	125\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	63\$600	66\$000	Idem.
De Macaé	115\$000	125\$000	Idem.	Americana em barris	—	—	Por libra.
Da Bahia	Não ha	Não ha	Idem.	Batata nacional	\$300	\$380	Por kilo.
De Pernambuco	115\$000	125\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Aracajú	Não ha	Não ha	Idem.	Americana	26\$000	28\$000	Por 2/2 caixas.
Do Sul	"	"	Idem.	Portuguesa (Lisboa)....	Não ha	Não ha	Idem.
Alcool (caldo):				Espanhola	\$410	\$180	Por kilo.
De 40 grãos	190\$000	205\$000	Idem.	Borracha:			
De 38 grãos	180\$000	195\$000	Idem.	De mangabeira, de Minas.....	—	—	Por 15 kilos.
De 36 grãos	160\$000	185\$000	Idem.	De maniçoba, fina	—	—	Idem.
Alfafa nacional	\$24	\$250	Por kilo.	De maniçoba, borra	—	—	Idem.
Dita do Rio da Prata	\$230	\$240	Idem.	Bren americano claro	33\$000	34\$000	Por 290 libras.
Algodão em rama:				Dito escuro	Não ha	Não ha	Idem.
Pernambuco, 1ª sorte do sertão ..	125\$0	145\$00	Por 10 kilos.	Café:			
Pernambuco, 1ª sorte	125\$00	135\$00	Idem.	Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Pernambuco, mes. ano	125\$00	125\$00	Idem.	Moka	"	"	Idem.
Assu, 1ª sorte	125\$00	135\$00	Idem.	Maragogipe	"	"	Idem.
Natal, 1ª sorte	125\$00	135\$00	Idem.	Typo n. 1	"	"	Idem.
Natal, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 2	"	"	Idem.
Mossoró, 1ª sorte	125\$00	135\$00	Idem.	Typo n. 3	"	"	Idem.
Mossoró, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 4	"	"	Idem.
Ceará, 1ª sorte	125\$00	135\$00	Idem.	Typo n. 5	"	"	Idem.
Ceará, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6	75\$00	75\$00	Idem.
Paratyba, 1ª sorte	125\$00	135\$00	Idem.	Typo n. 7	75\$00	75\$00	Idem.
Paratyba, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8	65\$00	65\$00	Idem.
Macaé, 1ª sorte	125\$00	135\$00	Idem.	Typo n. 9	65\$00	65\$00	Idem.
Macaé, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10	Nominal	Nominal	Idem.
Penedo, 1ª sorte	"	"	Idem.	Escolha	"	"	Idem.
Sergipe, Dorcas	"	"	Idem.	Cimento: Marca Pyramid	—	17\$000	Por barrica.
Sergipe, Itabarana	"	"	Idem.	Dita Atlas	—	17\$000	Idem.
Maranhão, regular	"	"	Idem.	Dita Excelsior	—	17\$000	Idem.
Praiahy, regular	"	"	Idem.	Dita Visurgis	—	16\$500	Idem.
Arroz nacional:				Dita Saturno	—	16\$500	Idem.
Especial	60\$000	80\$000	Por 100 kilos.	Dita Picareta	—	16\$500	Idem.
Superior	55\$000	58\$300	Idem.	Dita Exposição	—	16\$500	Idem.
Bom	50\$000	53\$300	Idem.	Dita Corôa Preta	—	16\$500	Idem.
Regular	46\$700	48\$300	Idem.	Dita Cathedral	—	16\$500	Idem.
Do norte branco	46\$700	56\$000	Idem.	Dita Leão Vermelho	—	16\$500	Idem.
Rajado, do norte	Não ha	Não ha	Idem.	Farelo de trigo: M. S. Cruz ..	6\$500	7\$000	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moimho Fluminense	6\$600	6\$900	Idem.
Ingtez (Bangoon)	Não ha	Não ha	Idem.	Do Moimho Ingtez	6\$600	6\$900	Idem.
Agulha	83\$300	86\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Assucar:				Especial	22\$200	22\$700	Idem.
Branco asna, div. procedencias	Não ha	Não ha	Idem.	Fina	21\$300	21\$800	Idem.
Branco crystal, idem, idem	\$110	\$480	Por kilo.	Peneirada	20\$700	21\$400	Idem.
Branco 2º facto, idem, idem	\$10	\$460	Idem.	Grossa	18\$900	19\$300	Idem.
Branco 3º sorte, idem, idem	\$160	\$180	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa ..	18\$900	19\$300	Idem.
Someros, idem, idem	Não ha	Não ha	Idem.	Farinha de trigo do Moimho Fluminense:			
Mascavinho, idem, idem	\$350	\$420	Idem.	De 1ª quantidade	39\$000	39\$500	Por 2/2 saccos.
Crystal amarelo, idem, idem	\$380	\$420	Idem.	De 2ª quantidade	38\$000	38\$500	Idem.
Mascavo bom, idem, idem	\$310	\$340	Idem.	De 3ª quantidade	37\$000	37\$500	Idem.
Mascavo regular, idem, idem	\$300	\$315	Idem.	Dita do Moimho Ingtez:			
Mascavo baixo, idem, idem	\$230	\$300	Idem.	De 1ª qualidade	39\$200	39\$700	Idem.
Bacalhão em caixa:				De 2ª qualidade	38\$000	38\$500	Idem.
Dito em tina:				De 3ª qualidade	37\$200	37\$700	Idem.
Gaspe	—	—	Idem.	Dita do Moimho Santa Cruz:			
Americano (Halifax)	—	—	Idem.	De 1ª qualidade	39\$200	39\$700	Idem.
Pexelin	53\$000	55\$000	Por tina.	De 2ª qualidade	38\$000	38\$500	Idem.
Banha de Porto Alegre:				De 3ª qualidade	37\$200	37\$700	Idem.
Em lata de 2 kilos	67\$200	70\$200	Por c/60 kilos.	Dita americana:			
Em lata de 20 kilos	69\$000	70\$200	Idem.	Em barrica	—	—	Por barrica.
Banha de Minas Geraes:				Em sacco	—	33\$000	Por 2/3 saccos.
Em lata de 2 kilos	51\$000	57\$000	Idem.	Feijão nacional:			
Em lata grande	51\$000	57\$000	Idem.	Preto de Porto Alegre	Nominal	Nominal	Por 100 kilos.
				Preto da terra	30\$000	31\$700	Idem.
				Preto de Santa Catharina	30\$000	31\$700	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:				Sal do norte	45240	45300	Por s/60 kilos.
Manteiga	415700	435000	Por 100 kilos.	Sal de Cabo Frio	35200	35600	Idem.
Enxofre	315800	345800	Idem.	Dito estrangeiro	—	75500	Idem.
Mulatinho	20300	25300	Idem.	Sebo do Rio Grando	Nominal	Nominal	Por kilo.
Branco	415760	465700	Idem.	Dito do matadouro	"	"	Idem.
Amendoim	335300	355000	Idem.	Dito do Rio da Prata	"	"	Idem.
Vermelho	365700	385300	Idem.	Telhas francezas	—	3205000	Por milheiro
De cores diversas	265700	365700	Idem.	Ditas nacionaes	—	2155000	Idem.
Feijão estrangeiro:				Toucinho de Minas	5700	5900	Por kilo.
Branco	955000	965000	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Amendoim	Não ha	Não ha	Idem.	Patos e mantas	15120	15200	Idem.
Fradinho	565100	585000	Idem.	Paras mantas	15200	15300	Idem.
Fume em corda do Rio Novo:				Defeituosas	—	—	Idem.
Especial	15800	25000	Por kilo.	Dito do Rio Grande do Sul, sys-			
Superior	15400	15600	Idem.	tema platino:			
Regular	15000	15200	Idem.	Patos e mantas	15080	15180	Idem.
Dito em corda do Pomba:				Paras mantas	15100	15240	Idem.
De primeira	25000	25200	Idem.	Matto Grosso, patos e mantas...	5920	15140	Idem.
De segunda	15600	15800	Idem.	Vinho Nacional, do Rio Grande	1405000	1505000	Por pipa
Baixo	15260	15490	Idem.	Estrangeiro, virgem	3405000	3605000	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:				Estrangeiro, verde	3505000	3605000	Idem.
Especial	15500	15700	Idem.	Estrangeiro, Collares	4005000	4305000	Idem.
Do primeira	15200	15300	Idem.				
De segunda	5000	15000	Idem.				
Baixo	—	—					
Dito em corda de Goyaz:							
Especial	25200	25400	Idem.				
De primeira	15700	15900	Idem.				
De segunda	15200	15400	Idem.				
De Carangola	Não ha	Não ha					
Da Bahia	"	"					
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarelo I	15100	15200	Idem.				
Amarelo II	5900	15000	Idem.				
Commum I	5900	15000	Idem.				
Commum II	5700	5800	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Especial	25000	25100					
Superior	15800	15900					
Bom	15600	15700					
Regular	15200	15300					
De primeira	—	—					
De segunda	—	—					
De terceira	—	—					
De quarta	—	—					
Kerozene americano, div. marcas	85950	95800	Por caixa.				
Ladrilhos de Marsella	—	3005000	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos	65000	105000	Por metro quad.				
Manteiga do sul	—	—					
Dita de Minas	15800	25800	Por kilo.				
Dita estrangeira, diversas marcas	—	—					
Matte em folha	5400	5560	Idem.				
Milho amarelo do norte	Não ha	Não ha					
Dito idem da terra	125990	125990	Por 100 kilos.				
Dito branco da terra	125990	135700	Idem.				
Dito misto da terra	115900	125300	Idem.				
Óleo de linhaça em barril	15250	15350	Por kilo.				
Dito em lata	15100	15250	Idem, bruto.				
Dito de caroço de algodão, nacional	5900	15000	Por litro.				
Dito idem americano	15150	15250	Idem.				
Phosphoros marca Olho	—	525500	Por lata.				
Ditos Brilhante	—	525500	Idem.				
Ditos Bandeirinha	—	525500	Idem.				
Ditos Picheiro (Curityba)	—	495500	Idem.				
Ditos Orion	—	525000	Idem.				
Ditos Raio X	—	525000	Idem.				
Ditos Beija Flor	—	495000	Idem.				
Ditos de cêra marca Orion	—	645000	Idem.				
Ditos marca Olho	—	665000	Idem.				
Ditos idem idem Raio X	—	645000	Idem.				
Pinho:							
Americano	—	5400	Por pé.				
De rezina	—	1155000	Por duzia.				
Spruce	Não ha	Não ha					
Succo branco	—	1205000	Idem.				
Dito vermelho	—	1205000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade	—	685000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade	—	585000	Idem.				

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 16 A 21 DE AGOSTO DE 1915 PARA OS

EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europous:

Amsterdam	135 shs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	—
Barcelona	—
Bordeos	125 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Christiania	161/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Cadiz	130 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Copenhague	152/6 shs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Gelle	164/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Geneva	140 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Gothemburgo	163/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Havre	125 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões	160 francos seccos por 1.000 kilos.
Lisboa	160 francos seccos por 1.000 kilos.
Liverpool	115 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Londres	135 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Marsella	150 francos seccos por 1.000 kilos.
Malmo	161/6 shs. seccos.
Rotterdam	—
Stockholmo	163/6 shs. seccos por 1.000 kilos.
Trieste	—
Vigo	—

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires	25500 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	23500 por sacca de 60 kilos.
Nova York	75 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	75 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	—	shs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
California	—	shs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	100	shs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	—	shs. seccos e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	75	shs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	100	shs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	110	shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	100	shs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	110	shs. seccos por 1.000 kilos.

Portos Sul-Africanos

(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
	Sem cotação	Sem cotação	
Cape-Town.....	"	"	75 s/
Algoa Bay.....	"	"	75 s/
Mossel Bay.....	"	"	75 s/
East-London.....	"	"	75 s/
Port Natal.....	"	"	75 s/
Delagoa Bay.....	"	"	95 s/
Beira.....	"	"	—

Junta dos Corretores, 28 do agosto de 1915.—O syndico, *João Severino da Silva*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem os Srs. Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores e general Caetano de Faria, ministro da Guerra, tendo com os mesmos conferenciado.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencia previamente marcada, os Srs. Dr. Fernando Pires Ferreira Filho e Levindo Fanzeres.

— Estiveram no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Gastão da Cunha, sub-secretario das Relações Exteriores, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica ter se feito representar no enterramento de seu irmão, o commandante Ernesto da Cunha, antigo addido naval do Brazil no Japão e o Dr. Olympio Augusto Viveiros de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal, que foi agradecer o

telegramma do Sr. Presidente da Republica felicitando-o por motivo de seu anniversario.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, estiveram com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Lopes Gonçalves, Ribeiro Gonçalves, Eugenio Jardim, Pires Ferreira e Leopoldo de Bulhões; deputados Felisbello Freire, Valdomiro Magalhães, Almor Prata, Monteiro de Souza, Souza e Silva, Ephigenio Salles, Marcelino Barreto, Justiniano Serpa e Barbosa Rodrigues.

— O Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia da Republica, esteve hontem no Ministerio do Exterior, tendo agradecido ao Sr. ministro e ao respectivo sub-secretario de Estado o terem se feito representar no seu desembarque. Para o mesmo fim tambem o Dr. Helio Lobo esteve no gabinete do Sr. ministro da Marinha e no do Sr. Dr. chefe de Policia desta Capital.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 28 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.035 nacionaes e 503 estrangeiros, total, 1.538; entraram 28 nacionaes e 12 estrangeiros, total, 40; sahiram 12 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 15; falleceram 6 nacionaes e 1 estrangeiro; total, 7; existiam 1.073 nacionaes e 511 estrangeiros, total, 1.586.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 28, de 462 consultantes, para os quaes se aviaram 463 receitas.

Effectuaram-se 43 extracções de dentes.

Sepultaram-se, no dia 29 do corrente, 30 pessoas, sendo: nacionaes 30 e estrangeiros 8; do sexo masculino 26 e do sexo feminino 12; maiores de 12 annos 25 e menores de 12 annos 13. Indigentes, 12.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	763.6	18.8	14.3	89	Calma 0.0	10, Nb.
14 hs.....	763.0	21.4	14.4	76	Calma 0.0	9, A-St, Cu, Nb.
21 hs.....	763.1	20.3	13.0	74	ESE 1.5	2, A-Cu, St-Cu.

Temperatura: maxima, 21º,9 às 14 hs. 40 m.; minima, 17º,9 às 4 hs. 53 m.; evaporação, 2^m/m³; insolação, 2 hs. 12 m.; chuva, 5^m/m².

Choveu e chuveou de 7 hs. 23 m. às 9 hs. 50 m.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			700m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força					Até 1/2 noite	Após 1/2 noite		
Minas Geraes:																
Monte Alegre.....	621	9	—	—	24.7	—	E	5	2	—	B. v. n.	—	V.	N.		
Uberaba.....	760	"	62.2	0.4	21.4	-0.6	NE	4	4	—	B.	10.4	C.	Ns.		
Pitangui.....	740	"	64.4	-0.4	19.4	-3.3	N	12	4	—	B.	—	—	.		
Bello Horizonte.....	837	"	63.4	-2.1	20.8	1.8	SE	12	4	—	B.	—	—	.		
Ouro Preto.....	1.126	"	56.2	-1.6	18.6	2.8	C	0	3	—	B.	4.5	C.	.		
Oliveira.....	962	"	60.8	—	19.2	—	SW	2	3	—	B.	—	—	.		
S. João d'El-Rey.....	871	"	62.8	-0.1	17.0	-1.0	SE	4	9	—	B.	6.9	Ns. c. p. o.	N.		
Barbacena.....	1.090	"	66.7	-0.0	17.1	4.1	NW	2	—	—	B.	6.1	C.	N.		
Lavras.....	868	"	64.9	-0.2	16.4	-2.0	E	4	7	—	B.	4.0	N. c. o. t. gr.	N.		
Muzambinho.....	1.046	"	65.2	1.3	17.2	3.2	C	0	6	—	B.	4.3	N. c. o. t. gr.	Nt.		
Palmyra.....	878	"	65.3	-1.6	17.1	1.7	SE	1	8	—	M.	5.7	—	O. vn.		
Leopoldina.....	280	"	66.5	—	22.6	2.2	N	4	7	—	B.	4.7	—	.		
Juiz de Fora.....	682	"	66.0	-1.2	18.8	0.6	N	2	7	—	B.	5.1	—	.		
Mar de Hespanha.....	450	"	65.7	-1.5	21.2	1.7	NW	4	3	—	B.	4.0	C.	N.		
Caxambu.....	891	"	65.8	-1.1	14.8	-0.6	C	0	—	—	B.	5.1	C. t. v. nshl.	N.		
Ouro fino.....	940	"	63.2	—	16.5	-0.9	SE	3	2	—	B.	3.7	v. c. us.	Nt.		
Passa Quatro.....	937	"	64.8	-2.6	17.4	4.9	S	2	2	—	B.	—	—	.		
Goyaz:																
Pirenopolis.....	792	"	63.9	-0.8	23.0	0.4	E	3	0	—	B.	6.3	V.	.		
Goyaz.....	520	"	60.0	-1.3	25.2	0.2	C	0	8	—	B.	5.2	—	.		
Catalão.....	830	"	60.1	-2.3	24.6	1.0	E	4	0	—	B.	2.4	—	.		
Mato Grosso:																
Cuyabá.....	235	8	65.1	-0.8	26.5	2.0	N	1	10	—	B. nt.	—	—	Nt.		
S. Luiz de Cáceres.....	480	"	63.0	-1.0	22.3	3.6	C	0	0	—	B.	—	—	.		
Corumbá.....	155	"	62.7	-0.5	26.0	3.0	SE	4	0	—	B. o.	—	—	.		
Bella Vista.....	160	"	—	—	17.2	0.0	C	0	8	—	B.	1.3	—	Nt.		
Capital Federal.....	61	9	65.0	-1.2	21.1	1.3	C	0	10	transp.	B. nt.	8.1	—	O.		
Rio de Janeiro:																
Campes.....	10	"	65.6	-0.7	22.0	0.0	SW	3	10	—	B.	8.5	—	O.		
Carmo.....	314	"	63.2	-1.2	20.4	-1.1	C	0	10	—	B.	—	—	.		
Nova Friburgo.....	812	"	65.3	0.4	18.2	-1.6	NW	3	5	—	B.	6.0	—	.		
Macahé.....	4	"	63.8	-0.3	22.7	-0.6	NE	2	6	transp.	B.	7.5	—	.		
Therzopolis.....	910	"	66.2	0.8	15.2	-2.9	S	3	10	—	M. c.	7.8	—	C.		
Vassouras.....	436	"	62.2	-2.0	18.4	-1.8	NE	3	10	—	B.	6.4	C. t. ns.	C.		
Rezendo.....	399	9	65.5	0.2	17.3	0.2	SW	2	10	—	M.	5.5	C.	O.		
Pinhelro.....	402	"	65.8	-1.8	19.4	-3.1	C	0	10	—	M.	8.8	Ns.	Nt.		
Petropolis.....	816	"	63.8	4.4	17.7	-3.7	C	0	10	—	M. c.	7.8	—	O.		
Mendes.....	431	"	64.7	0.1	18.4	-3.0	C	0	10	—	M.	—	—	O.		
Tapua.....	125	"	66.1	-0.1	13.0	1.6	C	0	10	—	M. c.	—	—	O.		
S. Pedro.....	173	"	66.3	1.6	19.0	-1.8	N	2	10	—	M.	—	—	O.		
Rio do Ouro.....	128	"	66.9	1.6	19.4	-0.6	C	0	10	nas.	M.	—	—	O.		
Agua dos Reis.....	30	"	66.9	2.7	19.5	-0.7	NE	6	10	p. vgs.	M.	—	—	O.		

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes				
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			700 m/m +	Diferença em 24 horas		Direcção	Força					Chuva (m/m)	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
				Diferença em 24 horas	Observação							Maxima	Minima		
Rio Grande do Sul:															
S. A. Livramento.....	211	"	65.9	2.9	10.5	1.6	NE	10	—	B.	—	—	20.3	9.4	0.
D. Pedrito.....	442	"	66.3	4.2	9.8	-0.5	C	0	—	B.	—	—	18.8	6.7	0.
Fagundes.....	221	"	65.3	2.1	11.6	0.5	SW	10	—	N.	—	—	18.2	7.2	0.
Pelotas.....	8	"	67.8	4.1	10.8	1.7	N	4	—	—	0.3	—	17.3	8.3	N.
S. José do Norte (Estação fechada).....	2	"													
Rio Grande.....	3	"	68.3	3.7	14.5	-1.4	E	0	—	P.	—	—	16.0	11.0	
Lagunão.....	47	"	68.2	1.6	7.4	-1.8	NN	4	—	IN.	—	—	17.0	7.0	
S. V. Palmer.....	5	"	67.2	2.4	12.9	0.9	NE	3	—	B.	—	—	15.1	7.0	
Buenos Aires.....	25	"	66.6	-5.4	11.1	3.0	ENE	6	—	M. C.	—	—	14.6	7.6	
Montevideo.....	—	"	66.3	-1.0	01.0	-1.2	NNE	4	—	I. nt.	—	—	13.0	5.8	0.
Estações creadas recentemente:															
Santa Luzia.....	958	"	62.9	2.7	23.0	-2.0	SE	3	—	B.	—	—	39.2	19.6	
Aquidauana.....	469	"	62.7	0.9	21.8	3.6	C	0	—	B.	—	—	30.3	15.4	
Vacaria.....	930	"	60.8	-3.4	8.9	4.5	E	2	—	NS.	—	—	20.0	6.5	Ca.

Convenções — Estado do céu : em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; g, garça; a, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; gr, granizo; sa, saraiva; o, orvalho; ge, geada; e, escarcha; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; ls, halo solar; hl, halo lunar; es, corba solar; cl, corba lunar; ai, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0 °C, ao nível do mar e á gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Barra do Corda e S. Luiz de Cáceres com 35° 8 e em Fortaleza com 54° 9.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 0° 6 e em S. Francisco do Paula com 1° 0.

Nota — Telegrammas recebidos até ás 15 horas, 104; faltaram 16.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 9ª loteria do plano 333, 171ª extração do anno de 1915, realizada em 30 de agosto de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

53.284.....	100\$000
8.367.....	100\$000
31.725.....	100\$000
12.018.....	100\$000
3.687.....	200\$000
52.207.....	1.000\$000
27.785.....	16.000\$000
1.827.....	200\$000
27.351.....	200\$000
1.038.....	100\$000
2.231.....	100\$000
56.965.....	100\$000
23.510.....	2.000\$000
37.655.....	100\$000
20.979.....	200\$000
55.303.....	2.000\$000
14.934.....	100\$000
26.005.....	100\$000
3.313.....	200\$000
38.477.....	100\$000
2.385.....	100\$000
27.431.....	500\$000
38.091.....	100\$000
9.668.....	200\$000
25.641.....	100\$000
38.352.....	100\$000
32.105.....	200\$000
3.009.....	200\$000
52.934.....	500\$000
43.738.....	200\$000
42.089.....	100\$000
47.285.....	100\$000
31.931.....	100\$000
5.327.....	200\$000
34.367.....	200\$000
4.477.....	100\$000
33.964.....	200\$000
12.775.....	100\$000
3.389.....	100\$000
21.214.....	500\$000
2.652.....	200\$000
59.440.....	500\$000
49.050.....	100\$000
30.928.....	200\$000
13.809.....	100\$000
41.827.....	100\$000
59.538.....	1.000\$000
439.....	200\$000
40.431.....	200\$000
56.798.....	100\$000
33.989.....	1.000\$000
58.159.....	200\$000
45.570.....	100\$000
32.130.....	100\$000
437.....	100\$000
52.876.....	100\$000
32.067.....	100\$000
11.029.....	200\$000

Aproximações

27.784 e 27.786.....	200\$000
23.539 e 23.541.....	100\$000
55.302 e 55.304.....	100\$000

Dezenas

27.781 a 27.790.....	60\$000
23.531 a 23.540.....	30\$000
55.301 a 55.310.....	30\$000

Centenas

27.701 a 27.800.....	20\$000
23.501 a 23.600.....	8\$000
55.301 a 55.400.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 55 toem 45 e os terminados em 5 toem 25, exceptuando-se os terminados em 55.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto, — O director-assistente, Antonio Olympio dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptor, Firmino do Cantuaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 27 de agosto de 1915

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes									
	Altitude (Mts.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos					
			700mm +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite				
Maranhão :																				
Turvasst.....	45	9	59.9	0.2	28.8	0.2	NE	6	6	Chão	I.	34.6	24.0	10.3	0. b.					
S. Luiz.....	20	"	60.9	0.0	28.9	0.2	E	4	9	"	I.	33.8	21.5							
S. Bento.....	41	"	61.4	0.0	28.0	1.9	N	3	0	"	B.	35.8	20.9							
Caxias (estação fechada).....	80	"	60.9	0.4	25.6	2.2	NNE	12	2	"	B.	35.0	19.0							
Barra do Corda.....	84	"	60.3	1.9	24.2	0.8	S	12	0	"	B.	35.2	20.0							
Imperatriz.....	93	"																		
Grajahú.....	250	"																		
Therezina (Piahy) (estação fechada).....	400	"																		
Ceará :																				
Fortaleza.....	4	"	62.0	0.5	26.8	1.6	SE	4	6	"	B.	34.9	22.0	10.3	C. v.	V. c.				
Guamiranga.....	780	"			18.4	2.0	E	3	7	"	B.	27.6	18.6	8.4	C.					
Quixeramobim.....	207	"	62.9	0.4	27.6	0.4	E	4	10	"	B.	32.8	25.1	10.9						
Iguatú.....	25	"	61.5	0.4	27.0	0.4	SE	3	7	"	M.	34.3	23.2							
Natal (Rio Grande do Norte).....	5	"	63.1	0.6	26.8	1.0	E	5	3	"	B.	26.8	19.3	6.8	C. v.					
Parahyba :																				
Parahyba.....	45	"	63.2	0.1	26.2	3.4	SE	3	3	"	B.	27.0	19.4	12.8	0.0	C.	O.			
Campina Grande.....	530	"	62.5		20.0	0.0	SE	2	6	"		30.3	15.3	21.3						
Pernambuco :																				
Fernando de Noronha.....	95	"	61.7	0.0	25.9	0.0	E	3	6	"	I.	25.8	23.3				N. c.			
Goyuna.....	44	"	64.3	0.1	27.0	5.0	NNE	2	4	"		25.2	18.2	12.2			N. c.			
Nazareth.....	82	"	64.2	1.1	25.8	2.8	NNE	2	7	"	B.	25.2	17.4	38.3			N. c.			
Recife.....	30	"	62.8	0.5	28.2	4.2	E	2	4	Tranq.	B.		22.2	8.5			N. c.			
Jaboatão.....	50	"	63.0	0.3	25.2	2.5	NE	3	4	"	B.	25.0	18.4	26.0			N. c.			
Escada.....	415	"	65.2	2.2	25.0	1.2	E	3	8	"	I.	25.0	17.2	42.2			N. c.			
Pesqueira.....	663	"	65.4	0.8	18.6	0.6	E	3	10	"	M. c. t.	23.4	15.0	3.7			N. c.			
Pão de Assucar (Alagoas).....	49	"	64.6	0.2	24.7	0.9	SE	2	8	"	I.	22.1	20.8	3.2	C.		N. c.			
Aracaju (Sergipe).....	4	"	65.6	0.1	24.9	1.6	SE	3	8	"	I.	29.2	23.5	8.7			N. c.			
Bahia :																				
Ondina.....	47	"	63.3	0.6	25.8	0.2	E	1	7	Chão	I.	27.5	19.8	10.2	I.					
Caeté.....	900	"	65.5	0.3	17.8	0.4	SE	2	3	"	B.	27.5	13.6	10.7						
Ilhéos.....	3	"	65.2	0.0	21.1	4.5	SW	1	10	Vagas	M. c.	30.6	20.1							
Minas Geraes :																				
Januaria.....	430	"	64.5	1.3	25.4	2.4	E	1	0	"	B.	32.7	14.0		III.					
S. Francisco.....	450	"	62.9	2.3	23.0	1.0	NE	2	0	"	B.	32.0	14.6							
Montes Claros.....	615	"	61.8	0.8	22.7	0.3	C	0	5	"	B.	31.8	11.4	9.7						
Pirapora.....	472	"	61.3	0.6	22.9	0.9	N	1	1	"	B. n.	31.8	19.6	10.7	Cl.					
Theophilo Ottoni.....	305	"	62.5	1.5	22.0	1.4	C	0	9	"	Nt.	25.8	18.0	9.5			N. c.			
S. João Evangelista.....	680	"	63.7	2.1	18.0	0.4	C	0	10	"	I.	25.6	12.6	7.5	N. c.					
Araguary.....	836	"			17.8	1.0	S	4	4	"		29.2	15.8		I. c.					
Curvello.....	615	"	61.6	0.5	18.6	4.0	C	0	10	"	M.	29.0	12.0							

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do Céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direção	Força					Até 1/2 noite	Após 1/2 noite		
Minas Geraes:																
Monte Alegre.....	621	"	62.2	0.0	23.4	-1.3		NE	6	5	—	—	—	—	—	V.
Uberaba.....	760	"	67.3	0.6	21.8	0.1		E	5	8	—	—	—	—	—	Ns.
Pitangui.....	740	"	65.2	0.8	21.1	2.0		N	2	6	—	—	—	—	—	
Bello Horizonte.....	837	"	65.5	2.2	19.8	-1.0		SE	4	8	—	—	—	—	—	
Ouro Preto.....	1.140	"														
S. João d'El-Rey.....																
Barbacena.....	871	"	64.3	1.5	16.8	-0.2		SE	2	10	—	—	—	—	—	Ns.
Lavras.....	1.090	"	67.3	0.6	16.0	-1.1		SE	4	10	—	—	—	—	—	
Mezambinho.....	1.026	"	65.8	0.5	17.9	1.5		E	3	7	—	—	—	—	—	
Palmyra.....	878	"	67.1	1.8	16.8	-0.3		SE	4	8	—	—	—	—	—	N.
Leopoldina.....	280	"	69.2	2.7	21.2	-1.4		NNE	3	8	—	—	—	—	—	
Juiz de Fora.....	682	"	68.5	2.5	18.0	-0.8		N	2	6	—	—	—	—	—	
Mar de Hespanha.....	457	"	—	—	18.4	-2.8		NW	2	9	—	—	—	—	—	
Caxambu.....	891	"	67.2	1.4	16.4	1.6		C	5	0	—	—	—	—	—	N.
Ouro Fino.....	940	"	66.3	1.1	17.5	1.0	S	E	5	4	—	—	—	—	—	N.
Passa Quatro.....	937	"	66.4	1.6	17.8	0.4		S	2	1	—	—	—	—	—	O.
Goyaz:																
Pirenopolis.....	792	"	63.4	-0.5	24.0	1.0		E	4	0	—	—	—	—	—	
Goyaz.....	520	"	60.3	0.3	25.0	-0.2		NE	6	0	—	—	—	—	—	
Catalão.....	830	"														
Matto Grosso:																
Cuyabá.....	235	"	63.9	-1.2	26.4	-0.1		C	0	0	—	—	—	—	—	
S. Luiz de Cáceres.....	480	"	63.8	-1.2	22.1	-0.1		SW	1	0	—	—	—	—	—	
Corumbá.....	155	"	59.9	-2.8	26.0	0.0		C	0	2	—	—	—	—	—	
Bella Vista.....	160	"	—	—	21.2	4.0		NNE	2	5	—	—	—	—	—	
Capital Federal.....	61	"	68.8	2.8	19.2	-2.2		C	0	6	tranq.	M, c..	0.4 C.	—	—	
Rio de Janeiro:																
Campos.....	10	"	68.4	2.8	22.8	0.8		S	5	8	—	—	—	—	—	
Ca. n.º. Petrópolis.....	311	"	65.6	2.4	21.3	1.2		C	0	2	—	—	—	—	—	
Macaré.....	812	"														
Macaré.....	4	"	67.5	3.7	22.0	4.0		NE	2	9	tranq.	L.	—	—	—	
Ther. n.º. Petrópolis.....	910	"	68.4	0.2	14.3	-0.9		S	2	40	—	M. c.	0.6 C.	—	—	
Vassouras.....	56	"	66.3	4.1	18.6	0.3		C	0	40	—	L.	0.2 C.	—	—	
Resende.....	399	"	68.1	2.6	17.3	0.0		C	0	40	—	M.	2.6	—	—	
Pinheiro.....	402	"	68.2	2.4	18.6	-0.8		C	0	40	—	L.	0.0 C.	—	—	
Petrópolis.....	810	"	65.9	2.1	15.1	-0.5		C	0	9	—	L.	0.0 C.	—	—	
Nendes.....	434	"	67.2	2.5	17.4	-1.0		C	0	40	—	—	0.0 C.	—	—	
Tingua.....	425	"	69.4	3.3	18.0	-1.0		C	0	40	—	M, c. n.	0.0 C.	—	—	
S. Pedro.....	479	"	69.1	2.6	18.8	0.2		C	0	40	—	M.	0.0 C.	—	—	
Rio de Ouro.....	428	"	68.9	2.0	19.4	0.0		C	0	40	—	M.	—	—	—	
Angra dos Reis.....	30	"	67.8	0.9	20.2	0.7		SE	2	6	chão	—	—	—	—	

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			Diferença em 24 horas	700mm +	Diferença	Observação	Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
S. Paulo:																	
Franca.....	1.002	9															
Ribeirão Preto.....	550	"															
S. Carlos do Pinhal.....	842	"			V												
S. Paulo dos Agudos.....	602	"		70.4	2.6	16.4 - 2.4	C	0	10	-	I.	23.2	12.0				
Rio Claro.....	620	"															
Piquete (Fabrica de Polvora).....	662	"															
Piracicaba.....	550	"															
Campinas.....	665	"															
Taubaté.....	583	"															
Tatuly.....	585	"		67.4	0.8	14.1 - 1.0	NE	2	10	-	B.	17.3	12.5				C. ns.
S. Paulo.....	820	"		58.2	-0.6	20.2 1.5	NW	3	9	Vgs.		22.0	16.4				
Santos.....	30	"															
Laxina.....	690	"															
Iguape.....	10	"															
Paraná:																	
Guarapuava.....	1.116	"		68.1	0.8	10.5 - 3.8	E	3	4	-	B.	20.3	7.5				
Curitiba.....	908	"		67.6	0.2	13.6 0.9	E	6	9	-	I.	16.9	4.5				
Paranaguá.....	43	"		71.3	1.0	18.0 1.2	C	0	9	Tran.	I.	20.5	8.6	10.3			
Santa Catharina:																	
Blumenau.....	24	"		70.0	0.3	23.1 1.7	NE	1	10	-	I. n.	24.8	9.4				N.
Brusque.....	25	"		71.6	0.3	12.6 1.4	SW	1	8	-		24.0	10.0				
Camborítú.....	5	"		66.3	-	16.0 4.2	C	0	2	-	B.	22.0	9.0				Nt.
Morianópolis.....	3	"		69.8	0.1	13.7 0.2	N	2	8	Chão	Nt.	20.8	14.1	8.6			
Lages.....	910	"		65.4	-0.3	11.2 4.6	NE	6	8	-	Nt.	17.6	6.2				
Rio Grande do Sul:																	
S. Luiz de Gonzaga.....	265	"		62.3	-3.6	13.5 2.2	NE	6	8	-	B.	23.5	7.0				N. o.
Cruz Alta.....	473	"		65.4	-4.4	15.6 9.2	NE	1	4	-		25.0	4.0				O.
Guaporé.....	460	"															V.
Itaquí.....	72	"		63.2	-	11.7	WSW	10	0	-	B. v.	21.2	6.4				O.
Gaxias.....	760	"		64.6	-2.6	11.0 1.0	N	5	6	-	B. ns.	21.0	2.3				N. o.
S. Francisco de Paula.....	902	"					NW	3	4	-	B.	20.0	8.1				O.
Torres.....	105	"		60.2	-5.7	10.8 3.2	N	3	5	-	B. v.	23.5	4.4				V.
Santa Maria.....	12	"		64.7	-3.5	16.8 3.0	NE	1	5	-	I.	22.8	8.5				O.
S. J. Montenegro.....	255	"		58.5	-	17.2 2.8	E	6	10	-	M. c.	26.0	5.4				
Uruguayana.....	74	"					NE	4	10	-	M. ns, t.	26.5	9.0				
Taquary.....	46	"		66.3	-2.7	16.6 5.2	NNE	4	8	-	I.	21.3	9.8		7.5 Cl.		Ns. o
Porto Alegre.....	26	"		63.3	-4.1	13.0 1.3	NE	2	6	-		21.5	8.4				Ns. o
Cachoeira.....	625	"		60.0	-3.1	15.0 2.5	E	5	7	-	B.	21.9	8.0				Ns. o
22.5 abril.....	420	"															

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmos- férica		Tempera- tura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Tempera- tura do ar	Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700	+ Diferença em 24 horas		Direcção	Força							Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
Maxima	Minima															
Rio Grande do Sul :																
Sanct'Anna do Livramento.....	214	9	59.9	-6.6	14.3	3.8	NE	5	—	B.	23.0	7.4	—	—	O.	
D. Pedroio.....	142	»	60.2	-6.6	16.0	6.2	NE	4	0	B.	24.3	7.3	—	—	Ns.	
Bagé.....	221	»	60.8	-4.5	14.1	2.5	NE	8	—	B. V.	21.6	5.4	—	—	Nt.	
Pelotas.....	8	»	63.2	-4.6	14.4	3.6	NE	15	9	Nt.	18.3	4.6	—	—		
S. José do Norte.....	2	»														
Rio Grande.....	3	»	64.4	-3.9	16.1	1.6	NNE	6	10	M. nt.	17.6	11.0	—	Nt.		
Jaguarão.....	17	»	62.5	-5.7	14.8	7.7	NE	4	4	—	19.4	3.5	—	V.		
S. V. Palmar.....	35	»	62.4	-4.8	15.9	3.0	NE	6	10	V.	17.0	6.1	—	V.		
Buenos Aires.....	25	8	55.5	-9.1	14.7	3.6	NE	5	10	M. c.	19.1	12.1	—	V.		
Montevideo.....	—	9														
Estações creadas recentemente:																
Santa Luzia.....	958	9	63.6	-0.7	21.4	-1.6	E	4	0	B.	30.4	13.2	—			
Aquidauana.....	169	9	59.6	-3.1	26.2	4.4	E	2	—	B.	33.4	18.4	—			
Vaccaria.....	930	9	61.2	0.4	9.4	0.5	N	4	10	B.	22.7	3.0	—	V		

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 2 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.524 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar tres mil e duzentos réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

N. 7.792

Lopes, Sá & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 36, com commercio de fumos, charutos e fabrica de cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar á mercantilissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos requerentes para distinguir os productos em geral do seu estabelecimento: Fumos, cigarros e seus preparados, a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo em papel branco lustroso, representando, sobre uma base, dous hercules, ladeando um escudo de fundo preto, com o monogramma em typos brancos, da firma supplicante: — *L. S. & Co.*, entrelaçados, tendo no alto uma coroa de fantasia. Os dous hercules vigorosos, armados cada um de uma pesada maça, descancam os musculosos braços no alludido escudo, lendo-se, na base, as palavras: — *Marca Registrada*. A referida marca poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada, e servirá como distinctivo geral para todos os productos de fumos, cigarros e seus preparados, a fim de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos requerentes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 500 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1912. — *Lopes, Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 8 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob numero 7.792 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre quatro estampilhas no valor de 6\$600 inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 7.792 a transferencia da marca de Lopes, Sá & Comp., para seus successores Lopes, Sá & Comp. — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 7.792 a transferencia da marca de Lopes, Sá & Comp., para seus successores. Lopes, Sá & Comp. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o sello da Junta Commercial.)

N. 8.003

Lopes, Sá & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 36, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresentam á mercantilissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para os cigarros de fumo Rio Novo, da sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de forma oblonga, em papel branco, representando o edificio da fabrica dos supplicantes, tendo, á esquerda, um escudo ladeado por dous hercules, rua, numero, lugar da fabrica e a indicação: «*Marca registrada*», e, á direita, a localidade: «*Rio de Janeiro*». Acima do edificio da fabrica, lê-se: «*Fabrica S. Lourenço*» e inferior os dizeres: Cigarros

de Fumo Rio Novo. — Attravessando o rotulo, obliquamente em tinta vermelha, a firma: «*Lopes Sá & Comp.*» A referida marca, que será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor, servirá de envoltorio a um determinado numero de cigarros da sua fabricação, a fim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Esta marca é renovação de outra antigamente registrada. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 28 de maio de 1912. — *Lopes, Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 29 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.003 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre quatro estampilhas no valor de 6\$600 inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 30 de maio de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 8.003, a transferencia da marca Fabrica S. Lourenço de Lopes, Sá & Comp., para seus successores Lopes, Sá & Comp. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 8.003 a transferencia da marca: «*Fabrica S. Lourenço*», de Lopes, Sá & Comp. para seus successores Lopes, Sá & Comp. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (A margem o carimbo de sello da Junta Commercial.)

N. 10.353

João Ribeiro de Freitas, industrial domiciliado nesta praça, á rua de S. José n. 74, vem apresentar á mercantilissima Junta Commercial, a marca acima collada, consistente no nome característico: «*Gargol*» dentro de um rectangulo de fundo azul margado por linha fina e bordaduras de arabescos nas quatro extremidades. No alto em linha curvelinea, lê-se a inscripção em tinta vermelha: — *Gargol* — logo após um feixo de arabescos, os dizeres em tinta azul: *Gargarejo Alcalino Antiseptico*. O supplicante reivindica para si o direito desse nome característico, como de sua inteira propriedade. A referida marca, que será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, em vidros contendo o mencionado preparado, a fim de bem distinguil-o e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas no valor total de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. — *João Ribeiro de Freitas*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 6 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.353 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico achar-se aberta nesta secretaria, a partir de hoje e a terminar a 3 de setembro vindouro, ás 16 horas, concorrência para o fornecimento dos

objectos de expediente necessarios a esta secretaria.

A disposição dos Srs. interessados encontram-se na portaria deste tribunal as amostras de todo o material necessario.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 20 de agosto de 1915. O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DA PARAHYBÁ

De ordem do Exmo. Sr. presidente, faz-se publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz federal no Estado da Parahybá, em virtude de ter sido concedida a aposentadoria solicitada pelo bacharel Vicente Neiva, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 29 de setembro vindouro, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruídas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se achem habilitados em direito com o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º, do decreto numero 808, art. 11).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 31 de agosto de 1915. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido o Sr. José Coutinho de Lima Moura, escriptuario archivista da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, ora nesta Capital, a comparecer nesta directoria geral a fim de receber instruções a respeito de serviço publico.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados, por infracção do regulamento sanitario, verificada nos prelios abaixo enumerados, os seguintes senhores:

João Vieira da Costa Paiva, rua da Lapa n. 23;

Eurico de Araujo Olinda, rua Frei Caneca n. 378;

Dr. Filgueiras Lima, rua Lins e Vasconcellos n. 76.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Venda de artigos

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 14 de setembro vindouro, recebem-se propostas em carta fechada

para a vinda nesta Brigada, dos seguintes artigos:

- 2 caldeiras H. Burgo com fornalla.
- 2 bombas de alimentação de agua.
- 1 separador de vapor.
- 1 machina á vapor tipo ideal conjugada á um dynamo de 200 amperes e 250 volts.
- 2 decimeiros.
- 1 desandador.
- 1 esquentador.
- 1 hydrometro.
- 2 injectores de agua.

Os proponentes poderão ver os mesmos artigos nesta Brigada, durante todos os dias uteis.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 26 de agosto de 1915. — *Antônio Dias de Almeida*, tenente-coronel chefe.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 16 horas, para inspeccão:

Francisco Alves dos Santos, Julio Fernandes, Albino Ferreira da Silva, Luiz Netto, Nelson Campos Ferraz, Antonio Ferreira e Luciano Monteiro Pereira.

Supplementar — José Leonardo de Almeida Santos e Antonio Gomes da Silva.

Prova regulamentar — Affonso Burbon da Silva e José Martins Branco.

Prova pratica e regulamentar — José Nunes Gonçalves.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de agosto de 1915. — O Inspector, *Amaro José Cielano*.

Colônia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe da Policia do Districto Federal a segunda concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colônia durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 2 de setembro do corrente, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colônia, durante o segundo semestre do anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, enfeiteiras, emendas, rasuras ou resoluções, em algarismos e por extenso o preço do kilograma do artigo.

Cada proponente cautionará, na secretaria da colônia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colônia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas e repartição em 6 mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia, á cus-

ta do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colônia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedência, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas;

6ª, O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixo de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço de contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colônia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1913—Colônia Correccional dos Dois Rios, sub-consignação alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$000) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dois Rios, 11 de agosto de 1915. — Pelo escriptuario, *Ricardo Guerra*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Buquira, no Estado de Minas Geraes, Ernesto Mainzi, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 140\$710, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de setembro de 1907 a 11 de setembro de 1910, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 28 de agosto de 1915 — *L. R. Rosado*, sub-director.

Thesouro Nacional LETRAS DO THESOURO (ouro)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diário Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.471, de 3 de fevereiro deste anno, para substituí-las pelas — Letras do Thesouro — Ouro.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 3 do março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 100:000\$000

Cautelas ns. 16, 17, 18, 19 e 20.

Do valor de 50:000\$000

Cautelas ns. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

Do valor de 25:000\$000

Cautelas ns. 31 a 37.

Do valor de 8:100\$000

Cautela n. 38.

A substituição terá lugar do dia 30 ao dia 31 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por letras do iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão deslebradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 27 de agosto de 1915. — O escriptivo, *A. J. Santos*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5 % papel, ao anno, n. 268.809, do valor nominal de 1:000\$, pertencente a Eugenio Fróes da Cruz; vai ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 25 de agosto de 1915. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Directoria da Receita Publica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que, durante o prazo improrrogavel de 30 dias, a contar de hoje, se acha aberta, no gabinete do Sr. director da Receita Publica, a inscricção ao concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, nas circumscrições do interior do Estado do Rio de Janeiro.

De accordo com art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 1 de março do corrente anno, o concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção e analyse), arismetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), escripturação mercantil por partidas dobradas e noções de administração de Fazenda.

Para a inscricção ao concurso, os candidatos deverão apresentar requerimento in-

truido de documentos com os quaes provem da maior de 18 e menor 45 annos e bom comportamento civil.

Directoria da Receita Publica, 4 de agosto de 1915. — O secretario, *Constante Lobo*.

Directoria da Receita Publica

Concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo nas circumscripções do interior do Estado do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que ficou resolvido, tendo em consideração os precedentes havidos em outros concursos que, para a prova de bom comportamento civil, é bastante a apresentação do attestado do delegado de policia da circumscripção em que residir o candidato.

Directoria da Receita Publica, 28 de agosto de 1915. — O secretario, *Carlos Gaudie Ley*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 11

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 8, 13 e 17 de setembro, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos:

ARMAZEM N. 10 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

H.F.C.: Duas caixas ns. 112 e 113, contendo fivellas de ferro para cinto, galvanizadas, pesando 310 kilos.

Idem: Tres caixas ns. 114 a 116, contendo fivellas para cinto, pintadas, pesando 513 kilos, vindas do Havre no vapor *Quessant* em 9 de outubro de 1911.

Lote n. 2

P.J.C.C.: Uma caixa n. 106, contendo prospectos, pesando 42 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson* em 23 de dezembro de 1911.

Dois triangulos invertidos, tendo no centro o n. 2690: Uma caixa n. 1.513, contendo capas de papel com letreiro, pesando 44 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verdi* em 15 de janeiro de 1912.

Lote n. 3

O.K.: Uma caixa n. 894, contendo: folhas de 1912, pesando 6 kilos; obras de chumbo não especificadas, pesando 14 kilos; pastas de papelão, pesando 6 kilos; catalogos, pesando 44 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verdi* em 15 de janeiro de 1912.

Lote n. 4

Lucas: Cincoenta e tres barricas, contendo ..., pesando 8.162 kilos, vinda do Havre no vapor *Amiral Ponty* em 23 de fevereiro de 1912.

Lote n. 5

R.C.: Uma caixa n. 2, contendo prospectos impressos, pesando 58 kilos; obras de massa, pesando 22 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1, contendo prospectos impressos, pesando 116 kilos, vinda de Nova York no vapor *Purús*, em 16 de junho de 1912.

Lote n. 6

Estampas annuncios, pesando 17 kilos, retiradas da caixa KC n. 2. Estampas para annuncio pesando oito kilos, retiradas da caixa KC n. 1.

Lote n. 7

GRB: Uma caixa n. 237, contendo renda não especificada de algodão, pesando 25.700 grammas, vinda do Havre no vapor *Feliciana* em 21 de agosto de 1912.

Lote n. 8

CRC: Uma caixa n. 187, contendo films impressos, pesando 50 kilos, vinda de Nova York no vapor *Byron*, em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 9

DS: Duas caixas ns. 2 e 4, contendo estanho em laminas e bocas, pesando 52 kilos, vindas de Dunkerque no vapor *Dupleix*, em 18 de abril de 1914.

JVC, contra marca 6.089: Uma caixa sem numero, contendo esmeril em tijolos, pesando 43 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 10

Triangulo 95, contra marca ASC: Vinte e cinco engradados e sete caixas, com azulejos, medindo 118 metros. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 11

SIC: Vinte volumes, contendo obras não classificadas do ferro batido, simples, pesando 360 kilos, aparelhos physicos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 12

CJE, contra marca 3.817: Cinco peças e cinco caixas ns. 531/6, 642/3 e 537/41, contendo aparelhos telephonicos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, em 29 de dezembro de 1913.

Lote n. 13

JPC: Duas caixas ns. 3.442/3, contendo brinquedos não especificados, pesando 157 kilos; brinquedos com corda pesando quarenta e um kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 14

LJC: Onze caixas ns. 25.843/52 e 25.855, contendo galletas de amiantho com borracha, pesando 5.314 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 15

LP, contra marca PDF: Dez caixas ns. 2/4 e 5/11, contendo papel para escrever, pesando 759 kilos; envelopes pesando 506 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, em 29 de dezembro de 1913.

Lote n. 16

RS Vargas: Dois pacotes ns. 27 e 28, contendo tecido lavrado de algodão de mais de 100 grammas por metro, pesando 19 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 17

CPGE: Uma caixa n. 32.000, contendo..., pesando 50 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, em 29 de dezembro de 1913.

Lote n. 18

GWC: Uma caixa n. 22, contendo tecido de algodão lavrado de mais de 100 grammas por metro, pesando liquido 68 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 19

LD: Uma caixa sem numero, contendo vinho tinto, pesando 33 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Anvers*, em 2 de junho de 1912.

Lote n. 20

45.769: Quinze caixas ns. 2/8, 10/3, 17 e 18, contendo..., pesando 1.700 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 21

CP, contra-marca JBC: Dez caixas ns. 1/40, contendo disticos simples para gramophone, pesando 1.271 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano* em 2 de fevereiro de 1914.

Lote n. 22

RC: Duzentos tambores contendo lixivia de soda impura, pesando 24.500 kilos; obras de ferro batido, simples, pesando dez mil kilos (envoltorios da mercadoria). A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 23

CC: Duas barricas ns. 2.722/3, contendo frascos communs de vidro ordinario, branco, com rolha e bocca esmerilhada, pesando liquido 247 kilos, vindas de Dunkerque no vapor *Amiral Lantaeume* em 18 de dezembro de 1913.

Lote n. 24

FD: Duas caixas sem numero, contendo duas cadeiras para barbeiro. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 25

SM: Uma caixa n. 14, contendo meias de seda, pesando 21.240 grammas; cincoenta e duas duzias de pares de meias curtas para homens; 5 1/2 duzias de camisas de algodão; 5 1/2 duzias de ceroulas de algodão, vinda de Nova York no vapor *Vandick* em 30 de junho de 1913.

Lote n. 26

Triangulo B: Um barril n. 248, contendo..., pesando liquido 130 kilos, vindo de Nova York no vapor *Lieglunde* em 17 de outubro de 1913.

Lote n. 27

CPM: Uma caixa n. 2.115, contendo carbonato de calcio, impuro, pesando 95 kilos, vinda do Havre no vapor *Amiral Charner* em 24 de novembro de 1913.

CPM: 1 caixa n. 1, contendo phenophtaleine pesando 3.500 grammas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 28

CPM: Tres caixas ns. 2.112/4, contendo obras de ferro batido estanhado pesando 795 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 29

GD: Uma caixa n. 158, contendo perfumaria, pesando 45 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 30

CF: Duas caixas ns. 411 e 412, contendo... pesando 24 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Pascal* em 2 de março de 1914.

Lote n. 31

FTB: Uma caixa n. 289, contendo utensilios para machinas, pesando bruto 277 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 32

Triangulo BLC, contramarca MBC: Onze volumes ns. 1 a 11, contendo um guindaste a vapor, pesando liquido 10.800 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 33

Brajem: Tres caixas ns. 1 a 3, contendo vergalhões de aço pesando 336 kilos; ferramentas manuaes pesando 7 kilos e limas não classificadas pesando 64 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Archimedes* em 12 de agosto de 1913.

C.N.: Uma caixa n. 380, contendo obras não classificadas do ferro fundido, simples, pesando 86 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Triangulo F, contramarca S.C.: Uma barrica n. 52, contendo louça (apparelhos) n. 3, pesando 225 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 34

Losango 2.357, contra-marca L. II.: Cinco caixas ns. 8/12, contendo fio de algodão, simples, branco, para tece'agom, pesando 720 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 35

Triangulo R 18: Uma caixa n. 20, contendo panho de lã de mais de 450 grammas por metro quadrado, pesando 35 kilos; sarganeta de lã, pesando 35 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 36

Triangulo T, contra-marca M. J.: Uma caixa contendo algodão, pesando 180 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 37

A.M.: Uma caixa n. 600, contendo repos teiros de seda e algodão em partes iguaes, bordados, forrados de setineta, pesando 26 kilos; cordões de seda, pesando seis kilos; obras não classificadas de cobre, pesando 2.500 grammas; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando tres kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria revestidas de setineta, pesando cinco kilos, vinda de Havre no vapor *Amiral Villaret de Joyeuse*, em 12 de janeiro de 1914.

Lote n. 38

A.S.F.C., contra-marca A.S.: Uma caixa n. 2.074, contendo oitenta duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas de mais de 20 centimetros. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 39

Botafogo: Uma caixa n. 7.201, contendo peças de sobressalentes para teares, pesando liquido 600 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 40

C.C.: Uma caixa n. 105, contendo acido benzoico, pesando 2.500 grammas; sal de leite, pesando 10 kilos; terpina crystalizada, pesando 1.200 grammas; castoreum em pó, pesando 75 grammas; moscas do Milão, pesando seiscentas grammas (vesicatorios); beladonna em pó (folhas não especificadas) pesando 1.200 grammas; jalapa e genciana em pó e em razuras pesando 15 kilos (raizes não classificadas). A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 41

FS, contra marca CV: Cinco caixas contendo elixir medicinal (curativo Vangirard), pesando 133 kilos; catalogos, pesando 49 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 42

GPU: Uma caixa n. 18, contendo obras não classificadas de madeira, pesando 40 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 43

PARC: Duas caixas ns. 6.038 e 6.039, contendo peças integrantes de machinas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 44

AA: Uma caixa n. 6.310, contendo obras não classificadas do ferro batido, simples, pesando 70 kilos.

JF, contra marca W: Uma caixa n. 21, contendo dous manequins de madeira; um espartilho de seda; um espartilho de algodão com mescla de seda, vindas do Havre no vapor *Vulcan* em 20 de maio de 1914.

Lote n. 45

D: Cinco caixas ns. 1/3, contendo vidros esverdeados com rolha esmerilhada, pesando 569 kilos.

Idem: Quinze barricas ns. 6/20, contendo potes de louça n. 1, pesando 135 kilos; vidros azulados com rolha esmerilhada, pesando 124 kilos; vidros brancos sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 1.357 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Ancersoise* em 16 de junho de 1914.

Lote n. 46

IN, contra marca EI: Dezesete caixas numeros 1.528/35, e 1.536/44, com machinismos, pesando 3.013 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 47

MMS: Uma caixa n. 6.107, contendo papelão envernizado, pesando 370 kilos, vinda de Dunkerque no vapor *Amiral Ganteaume*, em 18 de dezembro de 1913.

Lote n. 48

Botafogo: Duas caixas contendo utensilios para machinas (tiras de papelão perfuradas para machina), pesando 1.000 kilos, vindas de Dunkerque no vapor *Ango*, em 21 de março de 1914.

Lote n. 49

ECL: Uma caixa n. 8.072/2, contendo amianto em papelão, pesando 25 kilos.

Idem: Uma caixa n. 8.072/1, contendo diversas amostras.

Idem: Uma caixa n. 8.072/5, contendo 13 kilos de ferramentas manuaes.

Idem: Uma caixa n. 8.072/4, contendo utensilios para artes e officios, pesando quatro kilos; esmeril não especificado, pesando quatro kilos; obras não classificadas de cobre, pesando cinco kilos; limas não classificadas, pesando 40 kilos, vindas de Dunkerque no vapor *Ango*, em 21 de março de 1914.

Lote n. 50

LC: Duas barricas ns. 1.641 e 1.642, contendo frascos de vidro ordinario de cor, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 300 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 51

Triangulo 90, contra-marca CBC: Uma caixa n. 2.675, contendo perfumaria em vidro n. 2 pesando 24 kilos; perfumaria em vidro n. 1 pesando 147 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 52

Quadrante n. 214: Uma caixa contendo papel para embrulho pesando 205 kilos; algodão em pasta pesando 17 kilos.

TPC: Um fardo n. 33, contendo favas não especificadas pesando bruto 49 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 53

RC: Duas caixas ns. 9 e 4, pesando 50 kilos (vasando). A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 54

EF: Quatro encapados ns. 6, 7, 8 e 9, contendo cordoalha de palha em peça, pesando 135 kilos.

Idem: Um encapado n. 2, contendo rede de palha pesando liquido 338 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Orissa*, em 15 de julho de 1914.

Losango EF: Tres encapados ns. 11, 12 e 13, contendo cordoalha de folha em peça pesando 422 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 55

Triangulo Brazil, contra-marca CB: Seis caixas, sendo quatro com ferramentas manuaes pesando 323 kilos; duas com obras não classificadas do ferro batido, simples, pesando 402 kilos; vinda de Antuerpia no vapor *Liegeoise* em 16 de julho de 1914.

Lote n. 56

D: Uma caixa n. 21, contendo obras não classificadas de estanho, simples, pesando 51 kilos; obras impressas de mais de uma cor, pesando 20 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 22 e 23, contendo caixinhas de papelão vasias para botica e semelhantes, pesando 295 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Liegeoise*, entrado em 16 de julho de 1914.

Lote n. 57

P: Dez caixas ns. 1/10, contendo caixinhas pequenas de madeira para lança-perfume, pesando 1.076 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 58

IBC: Uma caixa n. 3.421, contendo vidro branco para vidraça, pesando 230 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3.422, contendo vidro de cor para vidraça, pesando 60 kilos, vindas de Bremen no vapor *Wurzburg*, entrado em 29 de junho de 1914.

Lote n. 59

Fogo, contra-marca flecha: Mil e trinta e quatro volumes de trilhos de ferro, até 10 kilos por metro corrente e seus accessorios, pesando liquido 71.806 kilos; trescentos e sessenta volumes de vagonetes para estrada de ferro, pesando bruto 62.897, procedentes de Antuerpia, no vapor inglez *Lockwell*, entrado em 27 de agosto de 1913. (Este lote está depositado no pátio do armazem n. 6 da Caes do Porto, e o fiel do armazem n. 7 do referido caes prestará as informações necessarias. O leilão, porém, será realizado no armazem n. 10 do Caes do Porto).

Lote n. 60

AC: Uma barrica, contendo osso de syba, pesando 20 kilos, vinda do, Genova no vapor *Chile* em 5 de novembro de 1912.

CBEE: Uma caixa n. 51.140, contendo aparelhos electricos pesando 115 kilos, vinda de Nova York no vapor *Purus*, em 16 de junho de 1912.

CFF—Contra marea HCII: Uma caixa numero 257, contendo vergalhões de ferro pesando 23 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, em 11 de novembro de 1911.

Sem marca: Tres engradados sem numero, com 13 taboas de pedra marmore, polidas, medindo 12 metros, vindas do Porto na *Galera Terreira*, em 16 de abril de 1912.

ES: Uma caixa n. 6, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Salamanca*, em 27 de abril de 1912.

PMC: Uma caixa n. 6, contendo tapetes avelludados, pesando 12 kilos, vinda do Havre no vapor *Feliciana*, em 24 de agosto de 1912.

Dous triangulos invertidos com a marca CMC: Uma caixa 29.745, contendo amostras de licor pesando dous kilos.

D: Uma caixa n. 335, contendo tinta a oleo pesando 17 kilos, da mesma procedencia e vapor.

FG&C: Uma cesta n. 325, contendo um selim para homem coberto de carneira, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, em 29 de dezembro de 1913.

LN: Uma caixa n. 8.938, contendo campainha de ferro nickelada pesando 45 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, em 29 de dezembro de 1913.

JPA: Uma caixa n. 48.253, contendo obras não classificadas de ferro batido, nickelado, pesando 14 kilos; livros impressos, pesando 25 kilos; folhinhas impressas, pesando oito kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, em 2 de fevereiro de 1914.

RC: Uma caixa n. 914, contendo: obras de ferro fundido simples, pesando 12 kilos, da mesma procedência e mesmo vapor.

Triângulo-Reo: Uma caixa n. 5.867, contendo discos duplos para gramophone pesando 12 kilos. A mesma procedência e o mesmo vapor.

LV: Uma caixa sem numero, contendo catalogos pesando quatro kilos; chassis para photographia pesando 11 kilos; papel albuminado pesando 26 kilos. A mesma procedência e o mesmo vapor.

Hermano Jopert: Um pacote sem numero, contendo estampas não especificadas pesando setenta grammas.

PJCC: Um encapado n. 5.001, contendo um varal de madeira pesando liquido sete kilos, vindo de Nova York no vapor *Strathdyle* em 16 de julho de 1913.

Mme. Anna Faria de Sá: Uma caixa, contendo molduras de madeira pesando 24 kilos; dous retratos de familia, vindo de Nova York no vapor *Vauban* em 22 de fevereiro de 1914.

BC: Uma caixa n. 7.873, contendo ferramentas manuaes pesando 40 kilos. A mesma procedência e o mesmo vapor.

CC: Uma caixa n. 551, contendo saes efervescentes (Sedlitz Ch. Chantaud) pesando liquido 10.500 grammas.

GCC: Uma caixa n. 93, contendo uma mala com diversas amostras, vinda do Havre no vapor *Amiral Charner* em 24 de novembro de 1913.

Sem marca e sem numero: 12 peças de louça n. 2, pesando 72 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Archimedes*, em 12 de agosto de 1913.

SF: Uma caixa n. 10, contendo dous retratos de familia pesando seis kilos, dous kilos de moldura de madeira, vinda do Havre no vapor *Amiral Villaret de Joyeuse* em 12 de janeiro de 1914.

Raul A. de Campos: Um pacote sem numero, contendo jornaes, pesando sete kilos. A mesma procedência e o mesmo vapor.

M. Barros: Uma caixa sem numero contendo diversas amostras, vindas do Nova York no vapor *Ires Monarch* em 12 de maio de 1914.

J. S.: Tres engradados n. 1/3, contendo amostras de ladrilhos, vindas de Antuerpia no vapor *Anversoise* em 16 de junho de 1914.

L. C. Leslie: Uma caixa sem numero, contendo dous quadros não especificados pesando 11 kilos, vinda do Nova York no vapor *Vandych* em 30 de julho de 1913.

P. O. C.: Uma caixa n. 8.350, contendo sabão sem perfume pesando 95 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Liegeoise* em 16 de julho de 1914.

Losango S. G. C., contra-marca H.: Uma caixa n. 1, contendo obras não classificadas de ferro batido pesando 15 kilos, vinda de no vapor *Quadros* em 29 de agosto de 1914.

C. V. B.: Um encapado n. 13, contendo 12 mapas geographicos pesando 11 kilos, vindo de Santos no vapor *Villa Bella* em 9 de junho de 1914.

P. B.: Uma caixa n. 466, contendo catalogos pesando 78 kilos, vinda de Dunkerque no vapor *Dupleix* em 18 de abril de 1914.

Lote n. 61

EMP, contra-marca RC: Uma caixa n. 3, contendo prospectos impressos pesando 50 kilos; estampas annuncios pesando 14 kilos, vinda de Nova York no vapor *Indian Prince*, entrado em 20 de setembro de 1911.

GAC: Tres caixas n. 28 a 30, contendo estampas annuncios pesando 120 kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, entrado em 23 de dezembro de 1914.

ODRM: Tres caixas n. 164/6, contendo estampas para annuncios pesando 360 kilos, vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, entrado em 19 de abril de 1913.

GP: Uma caixa n. 27.633, contendo estampas para annuncios, pesando 20 kilos; estampas em gelatina pesando dous kilos; estampas para annuncios pesando sete kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, entrado em 2 de fevereiro de 1914.

DWMC: Um fardo n. 3, contendo obras impressas de uma só cor pesando 24 kilos, vindo de Nova York no vapor *Vandick*, entrado em 30 de junho de 1913.

Losango A: Uma caixa n. 4.578, contendo estampas para annuncios colladas em papelão pesando 23 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Pascal*, entrado em 2 de março de 1914.

GD: Uma caixa n. 3.991, contendo estampas para annuncios pesando 218 kilos, vinda de Havre no vapor *Amiral Villaret de Joyeuse* entrado em 12 de janeiro de 1914.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915.— O escripturario, *Agricola Cutinha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 21

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 23 e 27 do corrente e 1 de setembro proximo, ao meio dia, serão vendidas respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEN N. 10 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

AVC—contra-marca F: Uma caixa n. 49 pesando bruto 13 kilos, contendo 7 kilos, peso bruto, de amostras em retalhos de fazendas de algodão, sem valor mercantil.

CB: Uma caixa n. 231, pesando bruto 47 kilos, contendo 7.800 grammas liquidas de amostras de frascos para agua de cheiro, vidro n. 1: 1.700 grammas de catalogos.

HD: Uma caixa n. 3.110, pesando bruto 14 kilos, contendo 4.500 grammas, brutas, de cachimbos de qualquer materia.—(Southampton. *Amazon*, 4 de junho de 1913).

Lote n. 2

Justina Seta: Um encapado sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 2.200 grammas, liquidas, de fitas de seda; 220 grammas liquidas de plumas crespas; 240 grammas liquidas de fio de seda; 1.100 grammas liquidas de velludo de seda e algodão.—(B. Ayres. *Amazon*, 18 de junho de 1913).

Lote n. 3

POC: Tres caixas n. 3.665 a 3.668 pesando bruto 1.081 kilos contendo 931 kilos brutos de papel em tiras de qualquer outra qualidade. (Havre. A. Fourichon, 23 de junho de 1913.)

Lote n. 4

ARP: Uma caixa n. 80, pesando bruto 92 kilos, contendo 50 kilos liquidos deapparelhos de cobre e ferro para laboratorio; 120 vens incandescentes, pesando bruto 1.500 grammas; 21.800 grammas brutas de obras não classificadas de cobre simples. (Hamburgo. *Belgrano*, 14 de agosto de 1913.)

Lote n. 5

K M Schaw: Um encapado sem numero, pesando bruto 5 kilos, contendo 3.700 grammas liquidas de roupa feita simples não classificada de casimira de 14 singla. (Southampton. *Araguaya*, 13 de agosto de 1913.)

Lote n. 6

Losango NW: Uma caixa n. 2.206, pesando bruto 14 kilos; contendo cinco apparelhos gazogenceos não especificados, pesando liquido 7.500 grammas. (Southampton. *Araguaya*, 13 de agosto de 1913.)

MB, contra-marca DMSE: Uma caixa n. 4.784, pesando bruto 85 kilos, contendo 56 kilos brutos de obras não classificadas de ferro batido esmaltado. (Southampton. *Araguaya*, 14 de agosto de 1913.)

GC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 199 kilos contendo 163 kilos brutos de obras não classificadas de folhas de flandros pintada; 3.400 grammas liquidas de ferramentas manuaes. (Southampton. *Araguaya*, 15 de agosto de 1913.)

EH: Uma caixa n. 1.715, pesando bruto 93 kilos, contendo 77 kilos liquidos de revistas. Bordeaux. *Valdeira*, 26 de agosto de 1913.)

Lote n. 7

William Robertson & Comp: Uma barrica n. 24, pesando bruto 599 kilos, contendo um apparelho completo de aço para arrancar tócos. (New York. *Byron*, 18 de julho de 1913.)

Lote n. 8

PC: Uma caixa n. 6.679, pesando bruto 43 kilos, contendo 22 kilos liquidos, de tubos de borracha. (Antuerpia. *Den of Kelly*, 19 de julho de 1913.)

Losango S G A—Contramarca L L T: Um sacco sem numero pesando bruto 103 kilos, contendo 100 kilos de obras não classificadas de ferro batido simples (Nova York. *Byron*, 23 de julho de 1913).

Lote n. 9

M P C: Dous fardos n. 636 e 637 pesando bruto 278 kilos, contendo 264 kilos liquidos de feltro não classificado. (Havre. A. Fourichon, 1 de julho de 1913).

Lote n. 10

Quadrilatero A B R: Uma caixa n. 9.403 pesando bruto 232 kilos contendo 6.700 grammas, excluidas somente as caixinhas de papelão, de rondas de algodão de qualquer qualidade; 2.900 grammas liquidas de cassas bordadas brancas até 100 grammas; 150 kilos, excluidas somente as caixinhas de papelão de tiras de cassa de algodão bordadas no tear. (Havre. A. Fourichon, 1 de julho de 1913).

Lote n. 11

M CC: Uma caixa n. 35 pesando bruto quatro kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 1.650 grammas.

Santos Moreira & Comp: Um pacote sem numero pesando bruto 10 kilos, contendo amostras de tecido de algodão fiuto em retalhos, pesando liquido 8 kilos.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo amostras de tecido de seda e algodão em partes iguaes pesando 12 kilos. (Liverpool. *Orissa* 2 de janeiro de 1913).

HLGC: Uma caixa n. 10, pesando bruto 17 kilos, contendo velludo de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 6.400 grammas. (Bordeaux. *La Gascogne*, 24 de janeiro de 1913).

Lote n. 12

FG: Uma caixa n. 1.553, pesando bruto 76 kilos, contendo tiras de cassa de algodão bordado, pesando liquido 43 kilos; renda de algodão de qualquer qualidade, pesando 3.700 grammas. (Bordeaux. *La Gascogne*, 24 de janeiro de 1913).

Lote n. 13

SPF: Uma caixa n. 1.408, pesando bruto 55 kilos, contendoapparelhios de louça n. 2, pesando liquido real 14 kilos; 4 kilos de salva-vidas de cortiça. (Bordeaux. *La Gascogne*, 24 de janeiro de 1913).

AJC: Uma caixa n. 58, pesando bruto 18 kilos, contendo 14.500 grammas de chapas de vidro para photographia.

AG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo tintas para desenho e seus pertences em caixas, pesando 8.500 grammas.

Losango S: Uma caixa n. 2.510, pesando bruto quatro kilos, contendo portences de machinas para o fabrico de calçado, pesando 3.500 grammas.

Theodor Wille & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo amostras em retalhos de casemira de lã dobrada e de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando 8.500 grammas (Southampton. *Araguaya*, 6 de fevereiro de 1913.)

SCM contra marca 50: Um fardo n. 174, pesando bruto 17 kilos, contendo tecido de algodão tinto, base 10 x 10, mais de 60 grammas, pesando liquido 15 kilos. (Liverpool. *Orissa*, 13 de fevereiro de 1913.)

Proffen & Comp.: Dois pacotes I e II, pesando bruto quatro e seis kilos, respectivamente, contendo amostras de papel pintado para forrar casas, em retalhos.

APC: Uma caixa n. 383, pesando bruto 12 kilos, contendo oito kilos de catalogos para distribuição gratuita. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 14

AG: Uma caixa n. 633, pesando bruto 146 kilos, contendo papel de seda branco, pesando 83 kilos.

Idem: Uma caixa n. 633, pesando bruto 150 kilos, contendo papel de seda branco, pesando 82 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 15

AG: Uma caixa n. 650, pesando bruto 140 kilos, contendo tecido de lã não classificado, pesando 83 kilos.

Idem: Uma caixa n. 651, pesando bruto 145 kilos, contendo tecido de lã não classificado pesando 91 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 16

ABC: Uma caixa n. 1.898 pesando bruto 560 kilos, contendo 450 kilos de borracha em tubos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 17

APC: Cinco caixas ns. 59, 60, 61, 62 e 63, pesando bruto 174, 200, 189, 198 e 162 kilos respectivamente cada uma e ao todo 923 kilos brutos, contendo 419 kilos de vasos e columnas de louça n. 3 para centro de sala.

APC: Uma caixa n. 62 pesando bruto 230 kilos, contendo apparelhios para lavatorios de louça n. 3, pesando 137 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 18

ABC: Uma caixa n. 1.899 pesando bruto 389 kilos, contendo 331 kilos de borracha em tubos com fio de arame de ferro. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 19

AG: Uma caixa n. 756 pesando bruto 122 kilos, contendo 81 kilos de papel de seda branco.

AG: Uma caixa n. 654 pesando bruto 143 kilos, contendo 81 kilos de papel de seda branco. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 20

AG: Uma caixa n. 649, pesando bruto 143 kilos, contendo 90 kilos de tecido não especificado de lã, (astrakan).

AG: Uma caixa n. 652, pesando bruto 139 kilos, contendo tecido não classificado de lã (astrakan), pesando 83 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 21

APC: Uma caixa n. 63, pesando bruto 197 kilos, contendo vasos e jarros para cima de mesa, de louça n. 3, pesando 104 kilos.

APC: Uma caixa n. 58, pesando bruto 173 kilos, contendo jarros e vasos para cima de mesa, de louça n. 3, pesando 80 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 22

CMV—contra-marca AB: Um rolo n. 77.746, pesando bruto 52 kilos, contendo fio de cobre coberto de chumbo para electricidade, pesando 45 kilos.

Idem: Uma caixa n. 77.745, pesando bruto 34 kilos, contendo colla de borracha para fio isolante, pesando bruto 6 kilos; 20 kilos de portences de machinas. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 23

Triangulo C—Contra-marca A C: Uma caixa n. 301 pesando bruto 364 kilos, contendo 340 kilos de varios artigos de multipla e difficil classificacao. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 24

MB—Contra-marca B H: Uma caixa n. 457 pesando bruto 93 kilos, contendo 15 kilos de algodão hydrophilo ou com qualquer substancia antiseptica; gaze hydrophila ou com qualquer substancia antiseptica, pesando bruto 38 kilos; categut, tubos de drenagem e linhas para sutura em agulhas, pesando bruto 2.500 grammas. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 25

Losango—Contra-marca J H & C: Uma caixa n. 441 pesando bruto 351 kilos, contendo 237 kilos liquidos de apparelhios de louça n. 4. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 26

C W M: Um encapado s. n. pesando bruto 4 kilos, contendo 500 grammas de linimentos medicinaes; pastilhas comprimidias, sem assucar, pesando liquido 200 grammas; grunhos medicinaes, assucarados, pesando liquido 200 grammas. (Southampton. *Arlanda*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 27

AJNC: Uma caixa numero 7.929, pesando bruto 102 kilos, contendo duas lampadas de arco de ferro batido esmaltado, pesando 12 kilos; globos de vidro numero um, pesando liquido 3 kilos; apparelhios physicos não classificados e seus pertences, pesando 13 kilos.

Reshooldt Cooper: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo uma cama lona, em forma de banco, de madeira ordinaria. (Southampton. *Arlanda*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 28

RGT: Uma caixa numero 215, pesando bruto 47 kilos, contendo manceas com os respectivos parafusos.

Triangulo DIA: Uma caixa numero 434, pesando bruto 48 kilos, contendo 30 kilos de verniz não especificado. (Southampton. *Arlanda*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 29

WT: Uma caixa numero 259, pesando bruto 29 kilos, contendo uma duzia de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros; um esboço do couro com preparos de vilão vazios, pesando 7.500 grammas; suspensorios de seda e borracha, pesando 630 grammas; suspensorios de algodão e borracha, pesando 1.700 grammas; amostras e catalogos, pesando 3.300 grammas. (Southampton. *Orcoma*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 30

KA: Uma caixa n. 1, pesando bruto 155 kilos, contendo 78 kilos de papel hygienico.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 171 kilos, contendo 78 kilos de papel hygienico.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 170 kilos, contendo 78 kilos de papel hygienico.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 153 kilos, contendo 62 kilos de papel hygienico. (Southampton. *Orcoma*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 31

Sem marca ou JVM: Uma caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 15 kilos de livros de leitura; 17 kilos, peso bruto, de drogas medicinaes.

FCIC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo 17 kilos de sementes não especificadas. (Southampton. *Orcoma*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 32

E. Sallos: Uma caixa sem numero pesando bruto 181 kilos, contendo 10 kilos de livros impressos; 28 kilos, peso liquido, de obras impressas de mais de uma cor; 61 kilos, liquidos, de obras impressas de uma cor; 60 kilos, liquidos, de taloes encadernados com impressao de uma só cor. (Southampton. *Avon*, 4 de março de 1913.)

Lote n. 33

Losango HM: Uma caixa n. 7.296, pesando bruto 87 kilos, contendo 1.200 grammas, peso liquido, de tecido não especificado de seda; 3.300 grammas, liquidos, de casemiras de lã pura até 450 grammas; 31.800 grammas, liquidas, de setimetas de algodão tinto, até 40 grammas; 4.600 grammas, liquidas, de tecido de algodão liso, tinto, de mais de 60 grammas; 16 kilos, liquidos, de tecido de algodão entrançado tinto, de mais de 60 grammas; 9.500 grammas, liquidas, de creguella de linho liso, até 24 fios; 3 kilos, brutos, de botões de osso e de chifre com furos; 1.000 grammas, liquidas, de fitas de seda; 700 grammas de fitas de algodão. (Southampton. *Avon*, 10 de março de 1913.)

Lote n. 34

JBS: Um sacco sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo um colchão de lã e dois travesseiros com capa de qualquer tecido e uma capa de casemira, usados, pesando tudo 20 kilos. (Genova Rio de Janeiro, 25 de março de 1913.)

Bertha Weizolz: Uma mala sem numero, pesando bruto 51 kilos, de madeira ordinaria, forrada de couro, de mais de 80 centímetros, usada; 20.500 grammas, brutas, de perfumarias em vidros ordinarios; 1.500 grammas, brutas, de cabelo humano em obras de cabelleiro; 1 kilo de ligas de borracha e algodão; 4.400 grammas, brutas, de mosquiteiros de filô de algodão. (Buenos Aires, *Vauban*, 12 de março de 1913.)

Manoel Ferreira: Uma caixa n. 1, pesando bruto 170 kilos, contendo 60 kilos, brutos, de ferramentas manuaes usadas; uma balança para cima de mesa até 0,40 de comprimento, usada; uma balança com estrado de madeira pesando até 100 kilos, usada. (Southampton, *Avon*, 3 de março de 1913.)

Lote n. 35

Triangulo 161: Uma caixa sem numero pesando bruto 106 kilos, contendo 24.300 grammas, liquidas, de tecidos de algodão tinto, até 100 grammas; 15.600 grammas, liquidas, de tecidos de algodão tinto de mais de 60 grammas; 11.400 grammas, liquidas, de tecidos de algodão branco; 10 kilos e 60 grammas, liquidas, de tecidos de algodão branco de mais de 40 grammas; 8 kilos liquidos de tecidos de algodão branco de mais de 25 grammas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 106 kilos, contendo 850 grammas, brutas, de cadascos de lã não especificado; 14.200 grammas, liquidas, de tecidos não especificados de seda pura; 12.500 grammas, liquidas, de tecidos não especificados de seda e de lã em partes iguaes; 18.750 grammas, liquidas, de tecidos não especificado de seda e algodão em partes iguaes; 19 kilos liquidos de alpacas de lã não classificadas, vinda de Southampton, no vapor *Avon*, em 6 e 12 de março de 1913.)

Lote n. 36

Ludolf Krock: Uma mala sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 23 kilos brutos, de varias miudezas de uso domestico, usadas, vinda de Amsterdam, no vapor *Zeladina*, em 31 de março de 1913.

Sem marca: Um amarrado de saccos sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo 10 kilos liquidos, de cobertores de algodão com pelo, vindo de Montivideo, no vapor *Iris*, em 22 de março de 1913.

TCC: Uma caixa sem numero pesando bruto 10 kilos, contendo 3.100 grammas, brutas, de fécula de milho. (Porto Alegre, *Cubatão*, 31 de março de 1913.)

FAC: Uma caixa sem numero pesando bruto 29 kilos, contendo 6 kilos de roupas usadas. (Southampton, *Amazon*, 31 de março de 1913.)

Sem marca: Uma chapeleira sem numero pesando bruto 12 kilos, de madeira ordinaria forrada de couro, até 60 centímetros de comprimento, contendo dois chapôs de palha de arroz, enfeitados, usados. (Southampton, *Danube* 10 de março de 1913.)

Triangulo W: Três rolos de arame farpado sem numero, pesando bruto 113 kilos (Porto Alegre, *Cubatão*, 31 de março de 1913.)

SCF: Uma caixa n. 80 pesando bruto 13 kilos, contendo 8.200 grammas, liquidas, de livros impressos (6º e 7º tomos do Dicionario de Larousse).

LCM: Uma caixa n. 1.217 pesando bruto 5 kilos, contendo 50 grammas de colla não

especificada; 650 grammas de estampas annunciarios; 1.050 grammas de livros impressos. (Southampton, *Avon*, 4 de março de 1913.)

Charron: Uma caixa n. 39 pesando bruto 21 kilos, contendo 8 garrafas com vinho não especificado até 14 grammas, pesando bruto 3.2300 grammas. (Southampton, *Avon*, 3 de março de 1913.)

F Farah: Um pacote sem numero pesando bruto cinco kilos, contendo 1.900 grammas de bijouteria de cobre; sete relógios de algebeira sem complicação de systema de qualquer metal; cinco relógios pulseiras, sendo tres com pulseiras de couro e dois com pulseira de metal. (Southampton, *Avon*, 4 de março de 1913.)

Triangulo Cofre: Uma caixa n. 56, pesando bruto 33 kilos, contendo 25 kilos, liquidos, de arrebites de ferro simples. (Porto Alegre, *Cubatão*, 31 de março de 1913.)

Lote n. 37

Carlos Figueiredo de Araujo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 21 kilos, liquidos, de estampas não especificadas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo 26 kilos, liquidos, de estampas não especificadas. (Buenos Aires, *Avon*, 22 de março de 1913.)

Lote n. 38

Oscar Passos: Uma mala sem numero, pesando bruto 53 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, usada, contendo 24 kilos, brutos, de livros impressos e objectos de uso domestico usados. (Buenos Aires, *Voltaire*, 26 de março de 1913.)

Lourenço P. dos Santos: Uma mala sem numero, pesando bruto 25 kilos, de madeira ordinaria, forrada de couro de mais de 80 centímetros usada, contendo 12 kilos de roupas e objectos de uso domestico, usadas.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo um kilo de roupas e objectos de uso domestico, usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 31 kilos, de madeira ordinaria, pintada, de mais de 80 centímetros, usada, contendo 28 kilos de roupas e objectos de uso domestico, usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 57 kilos, de madeira ordinaria, forrada de couro de mais de 80 centímetros, usada; contendo 37 kilos de roupas e objectos de uso domestico, usados, vindos de Hamburgo no vapor *K. Wilhelm II* em 17 de março de 1913.

Syvret — Esq. ou Witts Glace Glass: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 8.700 grammas, liquidos, de molduras de madeira armadas; 300 grammas de estampas não especificadas vindas de Buenos Aires no vapor *Danube*, em 25 de março de 1913.

Lote n. 39

III: Uma caixa n. 6.243, pesando bruto 73 kilos, contendo 23 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; dois kilos liquidos, de cores de anilina.

Idem: Uma caixa n. 6.244 A, pesando bruto 105 kilos, contendo 40 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; cinco kilos, liquido real, de cores de anilina.

Idem: Uma caixa n. 6.244 B, pesando bruto 105 kilos, contendo 40 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; 5 kilos, liquido real, de cores de anilina.

Idem: Uma caixa n. 6.244 C, pesando bruto 107 kilos, contendo 39 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; 10 kilos, liquido real, de cores de anilina; vinda de Buenos Aires no vapor *Avon* em 22 de março de 1913.

Lote n. 40

Lloyd: Uma mala n. 4, pesando bruto 176 kilos, de madeira ordinaria, usada, forrada de oleado, de mais de 80 centímetros, contendo 15.600 grammas, brutas, de amostras em retalhos de rendas e tiras bordadas, sem valor mercantil; 1.080 grammas, liquidas, de ro pa feita, simples, de brim de algodão; 33.600 grammas, brutas, de suspensorios de seda; 21.700 grammas, brutas, de suspensorios de algodão; 86 duzias e 6 pares de meias não especificadas, de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros, vinda de Buenos Aires no vapor *Amazon* em 31 de março de 1913.

Lote n. 41

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 95 kilos, de madeira ordinaria; forrada de lona, pintada, de mais de 80 centímetros, usada; contendo 14 duzias de camizas de tecido branco de algodão, enfeitadas, seis kilos liquidos de boas de pelle forradas de seda; 3.200 grammas liquidas de rendas de algodão de qualquer qualidade; seis kilos liquidos de tiras de filô de algodão bordado; 13 kilos, liquidas, de cadaço de seda e borracha, em peças.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 120 kilos, de madeira, ordinaria, forrada de oleado, de mais de 80 centímetros, contendo 26.800 grammas, liquido, de tecido não especificado de seda pura; 6.500 grammas, brutas, de tiras de filô de algodão bordado a seda; 25 kilos liquidos de capas de borracha e algodão; 53 duzias de meias não especificadas de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros; 20 peças de filô de algodão bordado a seda, pesando liquido 5.700 grammas; 10 chales de filô de algodão bordado a seda, pesando liquido um kilo (Hamburgo, *Aragon*, 17 de março de 1913.)

ARMAZEN N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 42

Andar Katas: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo estampilhas proprias para artes.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 4.200 grammas, contendo rudes de linho, pesando quatro kilos.

M. Claiton Ceis: Um pacote n. 10, pesando bruto 11.300 grammas, contendo dois pares de botas de couro para montar, 8 200 grammas de roupas de oleado de algodão simples.

Antonio Belardi: Um amarrado sem numero, pesando bruto 5.800 grammas, contendo quatro kilos de roupa feita de tecido de linho, liso; 18 collarinhos de linho; 12 pares de meias de algodão não especificadas, de mais.

Antonio Francisco Fundo: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.500 grammas; contendo 2.400 grammas de tecido não especificado, de seda, em 26 metros; um par de luvas de seda, pesando liquido 10 grammas.

Leclerc & C: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.500 grammas, contendo dois kilos de sigillata.

Antonio Moacres: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.700 grammas, contendo 2.700 grammas de films impressos.

NS: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.700 grammas; contendo 1.700 grammas de catalogos.

B. Petersen. Um pacote sem numero, pesando bruto 15 kilos e 500 grammas, contendo amostras de ferragens.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo oito kilos de cintos de algodão e borracha.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.500 grammas, contendo 50

charutos, meia garrafa de vinho espumoso, pesando bruto 1.100 grammas, 1.600 grammas de jogo de damas em madeira fina.

Prudente de Moraes: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo roupa feita de qualquer tecido de lã simples.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.800 grammas, contendo 1.800 grammas de ferramenta manual, para artes e officios.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo 1.200 grammas de roupa feita de tecido de lã lisa. (Bagagem.)

Lote n. 43

E. Morelle: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.500 grammas, contendo 1.400 grammas de estampas não especificadas.

R. H. Blakete: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.600 grammas, contendo amostras de tecidos.

M. C. Borges: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo 60 grammas de écharpe de crêpe de seda; 10 grammas de ouro com obras de ourives, simples.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo roupas e botinas usadas.

Luiz Euen: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.600 grammas contendo 4.600 grammas de arame de ferro simples.

Honorio Koeller: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.700 grammas, contendo productos chimicos não classificados.

Frintz Ferrini: Um pacote n. 8.198, pesando bruto quatro kilos, contendo 3.200 grammas de seda.

Dr. Ribeiro de Almeida: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.400 grammas, contendo catalogos.

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto 4.400 grammas, contendo quatro kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma bolsa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo 2.800 grammas de roupas usadas.

Tenente Agenor de Castro: Um encapado sem numero, pesando bruto 11.300 grammas, contendo seis vidros de xarope medicinal, pesando liquido 2.500 grammas.

J. Giuseppe Ghio: Um pacote sem numero, pesando bruto 6.300 grammas, contendo 6.300 grammas de catalogos.

Ernesto Honpenn: Um encapado sem numero, pesando bruto 5.300 grammas, contendo toalhas de algodão adamascado, pesando liquido 4.200 grammas; 450 grammas de côfies de tecido de seda não especificado.

Cotel & Comp.: Um amarrado sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo 16 kilos de catalogos.

Eugene Eytenez: Uma caixa sem numero, pesando bruto 1.200 grammas, contendo seis pares de meias de algodão, curtas de mais; 300 grammas de chocolate commum; 30 grammas de gravatas de seda.

Dr. João Luiz: Um pacote sem numero, pesando bruto 6.700 grammas, contendo catalogos.

M. Comin: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.700 grammas, contendo jornaes, livros. (Bagagem.)

Lote n. 44

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.200 grammas, contendo roupas e objectos usados, pesando bruto dois kilos.

Idem: Uma chapeleira, pesando bruto um kilo, contendo dois chapéus usados.

A. Bompatá: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo obras não

classificadas, de bambú, pesando bruto 11 kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo 1.800 grammas de suspensorios de algodão e borracha; 37 kilos de roupas e objectos usados.

RM: Um sacco sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo 3½ kilos de roupas e objectos usados. (Bagagem.)

Lote n. 45

MA: Um sacco sem numero, pesando bruto 95 kilos, contendo 30 kilos de pennas em rama, oito kilos de obras de cobre simples e diversos objectos de uso domestico. (Bagagem.)

Lote n. 46

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo colchões e travesseiros usados.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo um sellim usado.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo colchões e travesseiros usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo colchões e travesseiros usados.

PO—Contra-marca 272: Um sacco n. 10, pesando bruto 56 kilos, contendo nove kilos de obras de cobre simples, 46 kilos de colchões e roupas usadas.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico usados, pesando 23 kilos.

Ernest Hoppuer: Uma trouxa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas e objectos usados.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 49 kilos de feijão.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo 28 kilos de herba-doce.

Marad Ligner: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo um colchão usado.

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo um colchão e travesseiro usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo colchão de palha, pesando bruto 25 kilos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo uma cama de campanha, colchão e travesseiros usados.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo um colchão, roupa e objectos usados. (Bagagem.)

Lote n. 47

ASI—Contra-marca JA: Uma caixa n. 8.417, pesando bruto 85 kilos, contendo 100 metros de casimira de lã até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 54 kilos.

Lote n. 48

R. Querry: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo oito duzias de leques de papel com varetas de madeira tosea.

Sem marca: Cinco cadeiras sem numero, de vime, com braços.

Idem: Um sacco sem numero, contendo sete kilos de roupas e objectos domesticos usados.

Lote n. 49

PBC: Quatro barricas ns. 77 a 80, pesando bruto 1.180 kilos, contendo carvão mineral em pó, pesando liquido 1.020 kilos. (Bagagem.)

Lote n. 50

REN—Contramarca 4: Duas barricas ns. 81 e 84, pesando bruto 530 kilos, contendo ocos, pesando liquido 450 kilos.

Triangulo CF—Contramarca C: Uma barrica n. 5.153, pesando bruto 215 kilos, contendo 160 kilos de verniz não especificado.

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 326 kilos, contendo arame do cobre simples, pesando bruto 293 kilos. (Bagagem.)

Lote n. 51

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 60 relógios sem complicação de sistema, de qualquer outro metal. (Apprehensão.)

Lote n. 52

Sem marca, Um volume sem numero, contendo 12 pistolas de dois canos para albigeira. (Apprehensão.)

Lote n. 53

Sem marca: Dois pacotes sem numero, pesando bruto 4.720 grammas, contendo quatro revólveres com sete tiros cada um; 29 relógios de albigeira, de metal ordinario, sem complicação de sistema; seis écharpes de tecido não especificado, de seda, pesando liquido 500 grammas. (Apprehensão.)

Lote n. 54

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 5.700 grammas, contendo seis e meia duzias de pares de meias de seda, curtas, de mais de 22 centimetros, lisas, pesando liquido 330 grammas; cinco duzias de pares de meia de seda, compridas, de mais de 22 centimetros, lisas, pesando liquido 2.800 grammas.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 8.900 grammas, contendo 72 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão.)

Lote n. 55

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando bruto 20 kilos, com quatro pacotes, contendo seis vidros ordinarios cada um, ao todo 24 vidros com perfumariats, pesando bruto 19.800 grammas. (Apprehensão.)

Lote n. 56

Sem marca: Tres caixas de papelão sem numero, pesando bruto 4.100 grammas, contendo 35 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão.)

Lote n. 57

Sem marca: Um pacote sem numero pesando bruto 1.500 grammas, contendo 18 chapéus de palha do Chile. (Apprehensão.)

Lote n. 58

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo dois revólveres com 12 tiros e 13 pistolas de dois canos para albigeira. (Apprehensão.)

ARMAZEM N. 5 DA ALFANDEGA

Lote n. 59

Sem marca: Tres volumes sem numero, pesando bruto 58.400 grammas, contendo 546 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão.)

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915.—O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 22

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 6, 10 e 13 de setembro, ao meio-dia, serão vendidas respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permittido aos donos retirá-las até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

JLC: Uma caixa n. 110, pesando bruto 71 kilos, contendo 12 duzias de bengalas de madeira sem castão (incompletas); 12 kilos de cabos de madeira para bengalas; 4.250 grammas de obras não classificadas de estanho simples.

(Bordeaux, «La Gascogne», 22 de maio de 1913.

Quadrilatero 689, contra marca EL: Uma caixa n. 1, pesando bruto 13 kilos, contendo oito kilos de papel em tiras de qualquer outra qualidade.

(Amsterdam, vapor *Frisia*).

Lote n. 2

AM: Noventa e nove fardos sem numero, pesando bruto 11.349 kilos, contendo 10.950 kilos de papel tinto ou colorido.

(Bordeaux, vapor *Artin*).

Lote n. 3

GF: Uma caixa n. 964: pesando bruto 18 kilos, contendo 15 kilos de catalogos.

(Montevideo, vapor *Rio de Janeiro*).

Martins Aristides: Uma caixa sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo 420 grammas de enfeites de pennas; 860 grammas de flores artificias de qualquer tecido; 1.800 grammas de roupa de tecido de algodão estampado, com pequenos enfeites; 1.200 grammas de roupa de renda de algodão não especificada; 20 pares de meia de algodão não especificadas, compridas de mais; 150 grammas de roupa de renda de seda; 2.500 grammas de roupa de seda e algodão em partes iguaes; 350 grammas de côrtes de tecido de algodão branco e seda; 400 grammas de chales de lã e de malha; 400 grammas de objectos minios: 10 kilos de roupas usadas.

(Montevideo, vapor *Duca di Genova*).

F. Krengel: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo 700 gram-

mas de obras de alluminio; 10 kilos de catalogos; quatro kilos de obras de ferro batido, pintado.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo 12 kilos de obras de alluminio; tres kilos de catalogos.

(Hamburgo, vapor *Cap. Roca*)

Lote n. 4

CC Nittleroy: Quatro fardos ns. 37, 38, 62 e 63, pesando bruto 721 kilos, contendo 690 kilos de papel tinto.

(Nova York, vapor *Voltaire*)

Lote n. 5

BRJ, contra marca n. 2.762: Uma caixa n. 982, pesando bruto 230 kilos, contendo 135 kilos deapparelhos electricos.

(Hamburgo, vapor *Hohenstaufen*).

Lote n. 6

Antonio Rosas: Uma caixa n. 2, pesando 50 kilos, contendo 44 kilos de estampas não especificadas.

(Nova York, vapor *Voltaire*).

Lote n. 7

Quadrilatero n. 87: Uma barrica n. 1, pesando bruto 59 kilos, contendo 25 kilos de acido phenico crystalizado.

(Vapor *Admonth*).

Triangulo G: Uma caixa n. 1, pesando bruto 48 kilos, contendo 42 kilos brutos de ferramenta grossa.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 60 kilos, contendo 52 kilos de ferramenta grossa.

(Vapor *France*).

Lote n. 8

Dous triangulos GMC, contra marca n. 208: Uma caixa n. 134, pesando bruto cinco kilos, contendo 3.500 grammas de estampas annuncios.

(Trieste, vapor *Francesca*).

Lote n. 9

Sem marca: Uma caixa n. 1.401, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas e diversos objectos.

(Trieste, vapor *Francesca*).

Contra marca triangulo GCC: Uma caixa n. 910, pesando bruto 180 kilos, contendo 42 duzias de pares de meias de algodão não especificados, compridas de mais, rendadas; 136 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais, lisas; 40 duzias de pares de meias, compridas até, lisas; 76 duzias de pares de meias de algodão curtas, rendadas.

(Hamburgo, vapor *Cap Vilano*).

Lote n. 10

Victor T. Moreira: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo 5 kilos brutos de livros impressos; 5 kilos de bolachas de qualquer qualidade.

(Hamburgo, vapor *Cap Vilano*).

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo artigos de cozinha e panelas, pesando quatorze (14) kilos.

(Buenos Ayres, vapor *Aragon*).

Wille Schiefer: Uma caixa sem numero, pesando bruto 112 kilos, contendo roupas e outros utensilios domesticos usados.

(Amsterdam, vapor *Frisia*).

Losango FIC—Rio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo 12 garrafas de vinho até 24 grãos pesando bruto 18 kilos.

(Santos, vapor *Itapera*).

Lote n. 11

Triangulo C, contra marca AC: Uma caixa

n. 900, pesando bruto 148 kilos, contendo 5 bicyclettas, com um assento, para adulto.

(Bordeaux, vapor *Samara*).

Idem: Quatro caixas ns. 901 a 904, pesando bruto 609 kilos, contendo 20 bicyclettas, com um assento, para adulto.

(Bordeaux, vapor *Samara*).

Lote n. 12

LSG: Uma caixa n. 13, pesando bruto 150 kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria, forrada de oleado, de mais de 80 centimetros; 12 pince-nez de metal ordinario; 11 500 grammas de pentes de celluloido; 27 kilos de adereços de celluloido; 8 kilos de brinquedos de celluloido; 2.250 grammas de pentes de chifre; 27 kilos de amostras diversas; 21 pince-nez de metal ordinario.

(Bordeaux, vapor *La Gascogne*).

Lote n. 13

R. Edgard: Uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo 20 kilos de amostras de bebidas alcoolicas.

(Southampton, vapor *Asturias*).

Felix H. Madine: Um engradado sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo amostras de ladrilhos.

(Genova, vapor *Rio de Janeiro*).

Manoel A. S. Moreira: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo tres kilos brutos de obras de barro não classificadas simples.

(Southampton, vapor *Alcalá*).

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 53 kilos, contendo sete kilos de colchão e travesseiro de crina; uma cama de madeira fina, para criança.

(Southampton, vapor *Andes*).

Lote n. 14

Richard Scheitze: Duas caixas sem numero, pesando bruto 325 kilos, contendo machinas para productos agricolas.

(Amsterdam, vapor *Hollandia*).

Lote n. 15

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto nove kilos contendo tres espingardas, uma bengala, um revólver e um canico, usados (Bagagem).

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 14 kilos, contendo quatro kilos de roupas usadas (Bagagem).

BAC: Uma caixa n. 1.846, pesando bruto 26 kilos, contendo 24 kilos de leite condensado em 48 latas (Bagagem).

MSQ: Uma caixa n. 2.895, pesando bruto 28 kilos, contendo 33 revólvers de cinco tiros cada um e uma pistola de dous canos.

Lote n. 16

D: Uma caixa n. 501, pesando bruto 197 kilos, contendo 170 kilos de parafusos simples.

IL: Uma caixa n. 58, pesando bruto 18 kilos, contendo 10 garrafas de vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 13.500 grammas.

PPC: Uma caixa n. 9, pesando bruto 25 kilos, contendo 12 garrafas de vermouth, pesando bruto 19 kilos.

Lote n. 17

RGS: Uma caixa n. 639, pesando bruto 238 kilos, contendo 200 peças de machinas.

Lote n. 18

A. S: Uma caixa n. 58, pesando bruto 20 kilos, contendo vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto 14 kilos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo 20 kilos de fornecida.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando

bruto 40 kilos, contendo 30 kilos de papel hygienico.

Lote n. 19

Antonio Allevato: Uma caixa n. 2 pesando bruto 56 kilos, contendo 900 grammas de cadaço de seda; 900 grammas de tecido não especificado de seda em nove metros; uma coicha de seda, pesando liquido 1.800 grammas; 450 grammas de roupas de algodão usadas.

J. Maire: Uma caixa sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo quatro kilos de obras de ferro batido simples.

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo fogão de ferro simples, pesando 48 kilos.

Idem: Um engradado p. sando bruto 32 kilos, contendo um fogão de ferro simples, pesando 48 kilos.

FD Coimbra: Uma caixa sem numero, pesando bruto 77 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 65 kilos.

Triangulo Dias, contramarca F: Uma caixa n. 2.416, pesando bruto 174 kilos, contendo 165 kilos de dobradiças de ferro.

Triangulo Gaz, contramarca MM: Tres amarrados de ferro em chapas, pesando 44 kilos.

Sem marca: Uma cama de campanha sem numero.

Ada: 20 caixas ns. 10 a 20, pesando bruto 525 kilos, contendo 1.000 vidros de elixir medicinal, pesando liquido 200 kilos. (Bagagens removidas do armazem n. 14).

Lote n. 20

A. Ezequiel: Uma mala n. 1 usada, pesando bruto 49 kilos, contendo 7.500 grammas de perfumaria em 30 vidros n. 2; um kilo de amostra de perfumaria ordinaria.

Idem: Uma mala n. 3, usada, pesando bruto 58 kilos, contendo 72 vidros de perfumaria n. 1, pesando 15 kilos.

Idem: Uma mala n. 3, usada, pesando 53 kilos, contendo 16 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 5.600 grammas; 27 vidros ordinarios com perfumaria pesando 4.700 grammas. (Bagagens removidas do armazem n. 14).

Lote n. 21

ED: Nove caixas ns. 1, 5, 21, 16, 17, 20, 22, 23 e 24, pesando bruto 500 kilos, contendo 400 kilos de livros impressos.

Idem: Uma dita sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo 45 kilos de livros impressos para leitura.

Idem: Uma dita n. 19, pesando bruto 60 kilos, contendo 50 kilos de livros de leitura.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 60 kilos, contendo 40 kilos de livros de leitura.

Idem: Uma dita n. 2, pesando bruto 64 kilos, contendo 56 kilos de livros de leitura.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 54 kilos, contendo 45 kilos de livros de leitura.

Idem: Dez ditas ns. 4, 6, 9 a 15 e 25 pesando bruto 534 kilos, contendo 410 kilos de livros de leitura.

Idem: Uma dita n. 3, pesando bruto 64 kilos, contendo 55 kilos de livros de leitura. (Bagagens removidas do armazem n. 14).

Lote n. 22

W H: Uma caixa n. 4.338, pesando bruto 37 kilos, contendo 11.500 grammas de suspensórios de algodão e borraça; 200 grammas de objectos de moda; 10 duzias de pares de luvas de algodão de qualquer qualidade; 30

pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais, vendadas; 850 grammas de supportes para bigodes.

Lote n. 23

S G: Uma caixa n. 10.348, pesando bruto 376 kilos, contendo 619 caixas de pó de arroz perfumado, pesando bruto 280 kilos.

Lote n. 24

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo 10 kilos brutos de molduras de madeira, armadas.

(Vapor Cap Verde)
Idem: Uma cadeira de vime, sem numero, usada, com braços para criança.

Idem: Uma cadeira sem numero, de abrir, de madeira ordinaria.

G O: Uma caixa n. 5.183, pesando bruto 20 kilos, contendo 5 kilos de roupa de brim de algodão list; 12 kilos de roupas feitas de casimira de algodão, usadas; 1 chapéu, de feltro de lã simples; 17 pares de meias de lã curtas de mais.

(Vapor Cap Arcona)
Sem marca: Uma cadeira de vime sem numero, com braços, usada (vapor ignorado).

Sem marca: Dez barras de chumbo sem numero, pesando bruto 496 kilos. (Vapor ignorado).

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Vapor Hollandia, em 19 de dezembro de 1913.)

Idem: Dois sacos sem numero, pesando bruto 85 kilos, contendo farinha de trigo.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Entrada em 10 de abril de 1912.)

Idem: Dois amarrados de ferro sem numero, pesando bruto 12 kilos (obras não classificadas de ferro batido simples).

Idem: Tres rolos de arame farpado sem numero, pesando bruto 86 kilos.

Idem: Um barril sem numero, pesando bruto 95 kilos, contendo 65 kilos de tinta preparada a óleo.

Idem: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 48 kilos, contendo sete kilos de roupas usadas. (Entrada em 2 de outubro de 1912.)

Idem: Sete caixas sem numero, pesando bruto 371 kilos, contendo laminas de folha de Flandres, pesando bruto 350 kilos.

Lote n. 25

Léo Wohlmut: Uma caixa sem numero, pesando bruto 74 kilos, contendo 50 kilos de cartão postal e estampas não classificadas; quatro kilos de quadros pequenos com molduras de madeira. (Vapor Tapajós.)

Lote n. 26

Sem marca: Duas barricas sem numero, pesando bruto 583 kilos, contendo 500 kilos de aces. (Bagagem).

Idem: Uma barrica sem numero, pesando bruto 297 kilos, contendo 250 kilos de carvão animal. (Bagagem).

Lote n. 27

Sem marca: Uma mala usada sem numero, pesando bruto 43 kilos, contendo 21 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala usada, sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo 25 kilos de roupas e objectos usados.

Lote n. 28

Sem marca: Um embrulho sem numero, contendo 36 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão n. 20).

Lote n. 29

VF: Um volume, pesando bruto 9 kilos, contendo calices de vidro branco n. 2, pesando liquido 3 kilos; chicaras e pires de louça n. 5 pesando liquido 2.500 grammas; diversas mercadorias pesando liquido 1.200 grammas.

Idem: Um volume pesando bruto 32 kilos, contendo perfumaria em 6 sabonetes, pesando bruto 750 grammas; farinha de avôa pesando bruto 2.900 grammas; leite condensado pesando bruto 5.100 grammas; esmeril não classificado pesando bruto 3.200 grammas; legumes em conserva pesando bruto 5.700 grammas; peixe em conserva pesando bruto 2.400 grammas; carne em conserva, pesando bruto 1.300 grammas; perfumaria em dois potes de vidro ordinario, pesando bruto 500 grammas; ferramentas manuaes pesando bruto 3.400 grammas.

Idem: Um volume pesando bruto 32 kilos, contendo frutas em doce de calda, pesando bruto 6.400 grammas; carne em conserva, pesando bruto 3 kilos; legumes em conserva pesando bruto 13 kilos; sardinhas em conserva pesando bruto 2.800 grammas. (Apprehensão n. 21).

Lote n. 30

Sem marca: Quatro pacotes sem numero contendo 200 charutos.

(Apprehensão n. 22).

Lote n. 31

Sem marca: Um volume sem numero, contendo duas duzias de pares de meias de algodão mercerizado, fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 23).

Lote n. 32

Sem marca: Um volume sem numero, contendo tres duzias de pares de meias de seda e algodão, curtas, de mais de 22 centímetros.

(Apprehensão n. 24).

Lote n. 33

Sem marca: Cento e trinta seis baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 25).

Lote n. 34

Sem marca: Um sacco pequeno sem numero pesando bruto 3.720 grammas, contendo sete e meia duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 24 Gab.).

Lote n. 35

Sem marca: Um volume sem numero contendo 24 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 29 Gab.).

Lote n. 36

Sem marca: Tres sacos sem numero, pesando bruto 83 kilos, contendo o primeiro sacco, 288 baralhos de cartas, o segundo 285 baralhos de cartas e o terceiro, 24 duzias de pares de meias de fio de Escossia, compridas, de mais de 20 centímetros; 41 duzias de pares e dez pares de meias de fio de Escossia, curtas, de mais de 20 centímetros.

(Apprehensão n. 31 Gab.).

Lote n. 37

Sem marca: Uma caixa n. 1, contendo 144 baralhos de cartas.

(Apprehensão n. 32 Gab.).

Lote n. 38

Sem marca: Uma caixa n. 2, contendo 144 baralhos de cartas.

(Apprehensão n. 32 Gab.).

Lote n. 39

Sem marca: Uma caixa n. 3, contendo 132 baralhos de cartas de jogar.

(Apprehensão n. 32 Gab.).

Lote n. 40

Sem marca: Um sacco n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo 288 baralhos de cartas. (Apprehensão n. 32. Gab.).

Lote n. 41

Sem marca: Um sacco n. 2, pesando bruto 39 kilos contendo 324 baralhos de cartas. (Apprehensão n. 32. Gab.).

Lote n. 42

Sem marca: Um sacco n. 3, pesando bruto 34 kilos, contendo 276 baralhos de cartas. (Apprehensão n. 32. Gab.).

Lote n. 43

Sem marca: Um sacco n. 4, contendo 324 baralhos de cartas. (Apprehensão n. 32. Gab.).

Lote n. 44

Sem marca: Um sacco n. 5, pesando bruto 36 kilos, contendo 288 baralhos de cartas. (Apprehensão n. 32. Gab.).

Lote n. 45

Sem marca: Um sacco n. 1, contendo 282 baralhos de cartas. (Apprehensão n. 33. Gab.).

Lote n. 46

Sem marca: Um sacco n. 2, contendo 364 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 33. Gab.).

Lote n. 47

Sem marca: Um sacco n. 2, contendo 409 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 33. Gab.).

Lote n. 48

Sem marca: Um sacco n. 3, contendo 367 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 33. Gab.).

Lote n. 49

Sem marca: Um sacco n. 5, contendo 335 baralhos de cartas de jogar (apprehensão n. 33. Gab.).

Lote n. 50

Sem marca: Um sacco n. 6, contendo 294 baralhos de cartas de jogar (apprehensão n. 33. Gab.).

Lote n. 51

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 10.400 grammas, contendo 126 relógios para algibeira sem complicação, de metal ordinario (apprehensão n. 34. Gab.).

Lote n. 52

Diversas marcas: 358 barris vassios, sendo 345 armados e 13 desarmados. (Estes barris acham-se no armazem n. 8 desta alfandega e serão vendidos no armazem n. 4).

Lote n. 53

C.S.C.: Setenta e seis barris sem numero, pesando bruto 3.588 kilos, contendo vinho não especificado até 24 grãos, pesando liquido 2.782 kilos (analysado).

Idem: Dez barris armados e vassios, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verdi*, em 18 de setembro de 1912 (os barris constantes deste lote acham-se no armazem n. 8 desta alfandega e serão vendidos no armazem n. 4).

Lote n. 54

Sem marca: Um pacote n. 1, contendo tres relógios de ouro simples, com pulseiras; tres relógios de ouro com pedras preciosas com pulseiras. (Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 55

Sem marca: Um pacote n. 2, contendo seis relógios de ouro simples com pulseiras. (Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 56

Sem marca: Um pacote n. 3, contendo seis relógios de ouro com pedras preciosas com pulseiras. (Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 57

Sem marca: Um pacote n. 4, contendo seis relógios de ouro com pedras finas com pulseiras. (Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 58

Sem marca: Um pacote n. 5, contendo seis relógios de ouro com pedras finas com pulseiras. (Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 59

Sem marca: Um pacote n. 6, contendo quatro relógios de ouro com pedras finas com pulseiras. (Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 60

Sem marca: Um pacote n. 7, contendo seis relógios de ouro com pedras finas com pulseiras. (Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 61

Sem marca: Um pacote n. 8, contendo seis relógios de ouro com pedras finas com pulseiras. (Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 62

Sem marca: Um pacote n. 9, contendo quatro relógios de ouro, lisos, com pulseiras; tres relógios de ouro com pedras finas. (Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 63

Sem marca: Um pacote n. 10, contendo tres relógios de ouro simples com pulseiras; dois relógios de ouro com esmalte com pulseiras e pedras finas; um relógio de ouro simples com pulseira de camurça. (Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 64

Sem marca: Um pacote n. 11, contendo ouro em obras de ourives, liso, pesando liquido 318 grammas;

Ouro em obras de ourives, simples, pesando liquido 428 grammas;

Ouro em obras de ourives, simples, pesando liquido 243 grammas.

(Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 65

Sem marca: Um pacote n. 12, contendo ouro em obras de ourives, simples, pesando 819 grammas liquidas;

Platina em obras de qualquer qualidade, pesando liquido 49 grammas.

(Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 66

Sem marca: Uma pacote n. 13, contendo ouro em obras de ourives, simples, pesando liquido 850 grammas.

(Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 67

Sem marca: Um pacote n. 14, contendo ouro em obras de ourives, simples, pesando liquido 590 grammas;

Platina em obras de qualquer qualidade, pesando liquido 472 grammas.

(Apprehensão n. 3, Gab.).

Lote n. 68

Sem marca: Quatro pequenas caixas, contendo ouro em obras de ourives, simples, pesando liquido 11 grammas.

Sem marca: Um pequeno embrulho contendo um lorgnon de ouro com pedras finas, obras de platina de quaesquer qualidade com pedras finas, pesando liquido 22 grammas.

Sem marca: Um pequeno pacote, contendo um lorgnon de ouro com pedras finas. (Apprehensão n. 3, Gab.).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretenientes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o sinal de 20% em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO A

Manifesto n. 462 — Marca E. S.: Duas quartolas sem numero, vindas do Havre no vapor *Flanire*, entrado em 12 de maio de 1915, consignadas a Pestana & Comp.

Idem — Marca R. L.: Um encapado sem numero, vindo no mesmo vapor, consignado a Roberto Lago Filho.

Manifesto n. 456 — Marca A. T. C.: Dous quintos sem numero, vindos de Amsterdam no vapor *Delfland*, entrado em 8 de maio de 1915, consignados a Azevedo Torres & Comp.

Idem — Marca A. A. C.: Cincoenta quintos sem numero, consignados a Azevedo Andrada & Comp.

Idem — Marca Carvalho Lisboa: Cincoenta quintos sem numero, consignados aos mesmos.

Idem — Marca G. I.: Dous quintos sem numero, consignados a Gomes Irmão.

Manifesto n. 483 — Sem marca: Quinhentos fardos sem numero, vindos de Buenos Aires no vapor *Porvenir*, entrado em 15 de maio de 1915, consignados a Soares Lavrador.

Idem — Sem marca: Mil e quinhentos fardos sem numero, consignados a Luiz Camuyrao.

Manifesto n. 432 — Marca Carvalho Lisboa: Trinta quintos sem numero, vindos de Liverpool no vapor *Descado*, entrado em 4 de maio de 1915, consignados ao mesmo.

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n. 122 — Marca Triangulo ACS — contra-marca OM: Quinze caixas ns. 16/30, vindas de Liverpool no vapor *Spencer*, entrado em 11 de fevereiro de 1915, consignadas a ordem.

Idem — Idem COC: Uma caixa n. 1, a Claiton Burgo.

Idem — Idem Costa Pereira & C.: Um pacote sem numero, consignado ao mesmo.

Idem — Idem AG: Nove caixas sem numero.

Idem — Idem Triangulo B: Uma caixa sem numero, consignada á ordem.

Idem — Idem BSC: Uma caixa sem numero.

Idem — Idem Triangulo Carvalho: Uma caixa sem numero.

Idem — Idem Quadrante C — contra-marca TA, aos lados ES: Uma barreira sem numero, consignada á Companhia Fiação e Tecidos Alliança.

Idem — Idem MOC: Quatro caixas sem numero.

Idem — Sem marca: Seis caixas sem numero.

Idem — Idem: Tres amarrados sem numero.

ARMAZEM INTERNO N. 17

Manifesto n. 166 — Marca PB: Doze garrações sem numero, vindos de Genova no vapor *Fabo*, entrado em 20 de fevereiro de 1915, consignados á ordem.

Idem — Idem RFC: Uma caixa n. 34.127, consignada a Rodrigues Ferreira.

Idem — Idem TP 2 — contra-marca Canella: Uma barreira, consignada á ordem.

ARMAZEM INTERNO N. 18

Paragem

Manifesto n. 13 — Marca Mmo Barbosa: Um sacco sem numero, vindo de Amsterdam no vapor *Hollandia*, entrado em 6 de janeiro de 1915.

Manifesto n. 183 — Marca F.B. Morris: uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, entrado em 24 de fevereiro de 1914.

Idem — Idem A.H. Schvader: Uma caixa sem numero.

Manifesto n. 24 — Sem marca: Uma mala, vinda de Callão no vapor *Orita*, entrado em 12 de janeiro de 1915.

Manifesto n. 46 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Genova no vapor *Tomaio de Savio*, entrado em 19 de janeiro de 1915.

Manifesto n. 53 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor *Araguaya*, entrado em 20 de janeiro de 1915.

Idem — Idem: Um amarrado de garrações sem numero.

Manifesto n. 60 — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda no vapor *Montserrat*, procedente do Rio da Prata, em 22 de janeiro de 1915.

Manifesto n. 62 — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Montevideo no vapor *Orion*, entrado em 23 de janeiro de 1915.

Idem — Idem: Uma caixa sem numero.

Manifesto n. 68 — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, entrado em 26 de janeiro de 1915.

Sem manifesto — Marca FP: Uma caixa sem numero 405.9.222, vinda de Londres no vapor *H. Bover*, entrado em 26 de janeiro de 1915.

Manifesto n. 84 — Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Amsterdam no vapor *Frisia*, entrado em 30 de janeiro de 1915.

Idem — Idem: Uma mala sem numero, encaçada.

Manifesto n. 113 — Marca J: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor *Deseado*, entrado em 7 de fevereiro de 1915.

Idem — Sem marca: Uma mala sem numero.

Idem n. 181 — Idem: Um pacote vindo de Genova no vapor *P. Umberto*, entrado em 24 de fevereiro de 1914.

Idem n. 121 — Idem: Uma mala sem numero, vinda de Genova no vapor *Princesa Mafalda*, entrado em 10 de fevereiro de 1915.

Idem n. 124 — Marca José Ioskitich: Uma mala sem numero, vinda de Nova York no vapor *Voltaire*, entrado em 12 de fevereiro de 1915.

Idem n. 144 — Idem Sebastião Chaves: Um bahu sem numero, vindo de Liverpool, em 16 de fevereiro de 1915.

Idem n. 173 — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Montevideo no vapor *Orion*, entrado em 22 de fevereiro de 1915.

Idem — Marca FS Bavaza: Um sacco sem numero.

Idem n. 175 — Idem Francisco M. Paclaco: Uma lata encaçada sem numero, vinda no vapor *Dicon*, entrado em 22 de fevereiro de 1915.

Idem n. 180 — Idem Achilles Fritsman: Uma caixa sem numero, vinda de Amsterdam no vapor *Zeelandia*, entrado em 24 de fevereiro de 1915.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÍES DO PORTO

Armazem n. 9

Manifesto n. 512 — Marca ML, contra marca W: Duas ns. 13 e 15, vindas de Havre no vapor francez *Amiral S. Lamarnair*, entrado em 19 de julho de 1911, consignada as Maurice Lesage.

Manifesto n. 810 — Marca A. Moreira: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 19 de julho de 1911, consignada á ordem.

Idem n. 17 — Marca AG. de M, triangulo II: Quatorze caixas ns. 1/14, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Tintoretto*, entrado em 5 de janeiro de 1911.

Idem — Idem, cinco caixas ns. 23/7, idem.

Idem — Idem, oito barricas ns. 15/22, idem.

Idem — Idem: Cento e dezesseis peças sem numero, idem.

Idem — Marca CC, contra-marca Conteville: Um amarrado sem numero, idem.

Idem — Marca GZC: Duma caixas sem numero, idem, consignadas a Gonçalves Zenha & Com.

Idem — Marca SCB: Uma caixa n. 4.374, idem, consignados a Hasenelever & Comp.

Idem n. 291 — Marca MC, triangulo R: Cincoenta volumes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Devonshire*, entrado em 11 de março de 1911, consignados á ordem.

Idem n. 577 — Marca quadrante SMDT: Um fardo sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Thespis*, entrado 13 de maio de 1911.

Idem n. 557 — Marca GCC: Uma caixa n. 59, vinda de Liverpool no vapor inglez *Horace*, entrado em 8 de maio de 1911, consignada a Duderbsian Candoleon & Comp.

Idem — Marca quadrante 519: Uma caixa n. 50, idem, consignada á ordem.

Idem — Idem: Duas caixas ns. 59.60, idem, idem.

Idem — Marca triangulo AT: Uma lata sem numero, idem.

Idem n. 821 — Marca cruzeta FALC: Duas caixas ns. 11.714/15, vindas no vapor inglez *Sezente Stefan*, entrado em 17 de julho de 1911, consignadas a F. A. Leite & Comp.

Idem — Marca RC: Um caixa n. 7.430, idem, consignadas a Carlo Pareto & Comp.

Idem — Marca S: Vinte saccos sem numero, idem, consignados a D. Stefano Paterno & Comp.

Idem — Idem: Uma pedra sem numero, idem, idem.

Alfandega, 30 de agosto de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo V, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 332 — Marca O. Brinklon: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglez *Avon*, entrado em 4 de março de 1913:

Sem marca: Um tubo de ferro sem numero, vindo de Santos, no vapor inglez *Vandick*, entrado em 26 idem.

Marca Fryches: Um encaçado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em 28, idem.

Manifesto n. 332 — Marca Braga, Carneiro & Comp.: Um pacote sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Avon*, entrado em 4, idem, consignada a Braga Carneiro.

Marca L. B.: Uma caixa n. 6, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Valdina*, entrado em 22, idem.

Idem — III: Tres malas sem numero, idem, idem.

Idem — LB: Duas cestas ns. 7 e 8, idem, idem.

Sem marca — Uma mala sem numero, idem, idem.

Manifesto n. 761 — Marca KC: Uma caixa n. 1, vinda de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, entrado em 8 de maio, idem, consignada a C. Kramer & Comp.

Manifesto n. 761 — Marca Tobias Viôira: Uma caixa sem numero, idem.

Manifesto n. 761 — Marca AC: Tres caixas sem numero, vindas de Callão no vapor inglez *Victoria*, idem, consignadas a Francisco Rego.

Manifesto n. 754 — Marca Antonio Castro: Dous volumes sem numero, idem, idem.

Manifesto n. 800 — Marca Banco R. Prata: Um pacote sem numero, vindo de Buenos Ayres no vapor inglez *Avon*, idem, consignado ao mesmo.

Manifesto n. 857 — Marca CFGE: Uma caixa n. 3.718, vinda de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 30, idem.

Manifesto n. 857 — Marca EH: Uma caixa n. 1, idem, idem, consignada a A. Cazzoni.

Marca H: Duas cestas ns. 1 e 2, vindas de Liverpool no vapor inglez *Ortega*.

Marca TR: Uma mala sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Bretagne*, entrado em 5 de maio de 1913.

Sem marca — Duas malas sem numero, idem, idem.

Manifesto n. 1.669 — Marca AD: Dezesseis caixas vindas de Bordeaux no vapor francez *Sequana*, entrado em 11 de outubro, idem, consignadas a Affonso Arnios.

Idem — Marca VF: Uma caixa n. 5, idem, idem, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.764 — Marca MA Guimaraes: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcala*, entrado em 22 idem, consignada à ordem.

Idem — Marca Dr. Antonio Silva Netto: Uma caixa sem numero, idem, idem.

Idem — Marca MAG: Uma caixa n. 24, idem, idem, consignada a Edward & Smart.

Idem — Marca Quadrante S: Um eucapado n. 4, idem, idem, consignado a miss Margaret Spence.

Manifesto n. 1.797 — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Seguana*, entrado em 23, idem.

Manifesto n. 1.446 — Marca AC, triangulo C: Tres caixas ns. 812/14, vindas de Bordões no vapor francez *Valdivia*, entrado em 26 de agosto idem.

Sem marca: Quatro bálus sem numero.

Marca Salustiane Domingues: Uma caixa sem numero.

Idem: Angelino Alves: Uma caixa sem numero.

Sem marca: Uma mala sem numero.

Marca LR: Uma caixa sem numero.

Idem CRC: Uma caixa sem numero.

Idem: Souza Carneiro & Comp.: Uma caixa sem numero.

Manifesto n. 58 — Marca Ministerio Agricultura: Uma caixa n. 4, vinda de Hull no vapor inglez *Cap Corso*, entrado em 12 de janeiro de 1914, consignada ao Ministerio da Agricultura.

Idem—Idem: Tres rolos de arame ns. 1/3, idem, idem.

Idem—Marca quadrante 509: Uma caixa idem, idem.

Idem—Marca quadrante EOC, 18.965: Uma caixa n. 131 idem, idem, consignada ao Ministerio da Marinha.

Manifesto n. 59—Marca AAC: Um engradado vindo de Hull no vapor inglez *Terviot* entrado em 13 de janeiro, idem, consignados a Amarel Anjos & Comp.

Idem—Idem: Vinte caixas ns. 14, 8, 9, 5, 2, 13, 6, 15, 10, 3, 7, 14, 17, 8, 1, 2, 4, 9, 7, 4, 6, 12, 1 e 3, idem, idem.

Idem—Idem: Uma caixa n. 5, idem no vapor inglez *Cap Corso* entrado em 16, idem, idem.

Idem—Idem: Um engradado n. 1, idem no vapor inglez *Cap Corso*, idem, idem.

Idem—Marca quadrante K: Uma caixa n. 1, idem, idem.

Idem—Marca SP: Tres caixas ns. 1 a 5, idem, idem.

Manifesto n. 149—Marca ADP: Dez caixas ns. 1/10, vindas de Bremen no vapor allemão *Eismach* entrado em 6 de fevereiro idem, consignadas a A. do Brado.

Idem—Marca Causar, contra-marca HCH: Um balde n. 1.383, idem, idem, consignado a Kopkins Causar Kopkins.

Marca M—Uma mala sem numero, vinda de Callão no vapor inglez *Orousa* entrado em abril de 1912.

Idem AP: Uma caixa sem numero vinda no vapor inglez *Asturias*, idem.

Manifesto n. 71—Marca triangulo 101: Uma caixa n. 3.385, vinda do Hamburgo no vapor allemão *Belgiano*, entrado em 5 de fevereiro de 1913, consignada à ordem.

Manifesto n. 286—Marca G: Uma mala sem numero vinda de Liverpool no vapor inglez *Yauban* entrado em fevereiro de 1913.

Alfandega, 30 de agosto de 1915.—O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono, donos ou interessados de quatorze caixas marcas F—Rio, J. e L. apprehendidas, à vista de denuncia, na estação Alfredo Maia,

na Estrada de Ferro Central do Brazil e recolhidas ao armazem n. 17, do Cães do Porto, a virem, no prazo de 15 dias, apresentar allegações, documentos e o mais que entenderem que proveem estar as mesmas caixas desembarçadas para livre transito.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos de 22 saccos suspensorios apprehendidos em 5 do mez corrente, pelo 2º official aduaneiro Julio Pinto da Fonseca, em poder de um individuo que os tinha occulto sob as vestes, quando esse funcionario se achava em serviço de fiscalização, entre os armazens 3 e 4 do Cães do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que entenderem a bem de seus direitos no processo que sobre o caso corre por esta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector e em cumprimento da ordem da Directoria do Gabinete, n. 801, de 26 de agosto corrente, intimo o fiel de armazem desta alfandega Oldemar Maria de Lacerda a vir, dentro do prazo improrogavel de oito dias, apresentar a sua defesa ou allegar o que entender sobre a accusação que lhe foi feita de responsabilidade na subtração do 2º volume do processo instaurado contra Gonçalves Campos & Comp., por desvio de grande quantidade de kerozene e gasolina.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO A CHARLES CAUSER A VIR SATISFAZER A DIVIDA POR QUE É RESPONSÁVEL DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega intima-se a Charles Causar que, tendo sido negado provimento ao recurso que interpoz sobre o despacho de importação n. 3.537, de 15 de maio ultimo, pela ordem n. 716, de 14 do corrente, foi-lhe marcado, em vista do despacho do Sr. inspector, de 28 deste mesmo mez, o prazo de 8 dias (oito) a vir recolher a importancia de 5:364\$018 de que trata o citado despacho de importação sob as penas da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 30 de agosto de 1915.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 205)

Vapor francez *Garrona*, descarregado em 18 de agosto:

Armazem Externo A — Fernandes Mourão: 8 quintos sem numero, idem.

AT : 5 ditos sem numero, idem.

Idem : 1 dito sem numero vazio.

MRPS : 1 dito sem numero, idem.

Idem : 6 ditos sem numero, vazando.

TMC : 3 ditos, sem numero, idem.

Nobrega Santos : 4 ditos sem numero, idem.

AI : 3 ditos, sem numero, idem.

Simões Macedo : 1 dito sem numero, idem.

MC : 2 caixas, sem numero, repregadas.

FJFC : 1 dita sem numero, idem.

RTC : 2 ditos, sem numero, idem.

AB : 2 ditos : sem numero quebrados e vazando.

Vapor inglez *Sallust*, descarregado em 18 de agosto—Armazem n. 3 :

AES : 1 caixa n. 10, avariada.

CN : 1 dita n. 6, repregada.

CSC 2.271 : 2 ditos ns. 474-75, idem.

CNC 379 : 1 dita n. 5, idem.

Idem 372 : 1 dita n. 5, idem.

CCC LD : 1 dita n. 266, idem.

DIA : 1 barrica n. 467, idem.

C e F : 1 caixa n. 112, avariada.

G : 1 dita n. 2, idem.

HMC : 1 dita n. 36, repregada.

MG e C : 1 dita n. 145, idem.

Macan : 1 pena n. 1, quebrada.

BMC 186 : 2 barricas ns. 315-16, repregadas.

Oregel : 1 caixa n. 61, avariada.

JOPJS 802 : 3 ditos ns. 6-8-0, idem.

Pacheco : 1 dita n. 5025, idem.

RIC : 1 dita n. 325, repregada.

R e S : 1 dita n. 2.007, idem.

SGC : 1 dita n. 1.937, idem.

WPATLCWSC : 1 dita n. 182, idem.

Idem BA : 1 dita n. 190, idem.

A idem D : 1 dita n. 52, idem.

HPFG : 1 sacco sem numero, roto — Armazem Externo A.

HH : 2 ditos idem, idem.

JJ : 3 ditos idem, idem.

Idem : 3 ditos idem, idem.

Idem : 3 ditos idem, idem.

DD : 3 saccos sem numero, rotos.

Idem : 2 ditos idem, idem.

EE : 3 ditos idem, idem.

HMC : 2 ditos idem, idem.

Sem marca : 3 ditos idem, idem.

CC : 1 dito idem, idem.

EE : 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Euclid*, desembarcado em 18 de agosto:

Armazem n. 5 — AG&C: 6 peças de louça sem numero, quebradas.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Casa Ribeiro Costa: 5 caixas idem, avariadas.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

CMM : 1 volume de arame idem, idem.

CMF : 1 barril n. 1.732, vazando.

Dia : 5 barricas sem numero, avariadas.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 4 ditos idem, idem.

DC : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

LSL : 1 barrica n. 1.270, avariada.

4—2.117—S : 2 caixas ns. 113/119, idem.

MA&C—HCH : 5 peças de louça, sem numero, quebradas.

JCM : 6 caixas sem numero, avariadas.

Idem : 6 ditos idem, idem.

Idem : 6 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

12.988 : 8 rolos idem, idem.

Idem : 15 ditos idem, idem.

Idem : 15 ditos idem, idem.

Idem : 15 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

Idem : 5 ditos idem, idem.

PEM: 2 caixas ns. 501 e 508, idem.
 R 21: 1 dita n. 199, idem.
 R 21-3: 2 caixas ns. 821 e 823, idem.
 SCB: 1 barrica n. 3.554, idem.
 Idem: 1 barril n. 485, vasando.
 Idem: 1 barrica n. 437, avariada.
 VUC: 1 caixa n. 9.718, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.744, repregada e avariada.
 LLL: 5 barricas sem numero, avariadas.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Vapor nacional *Saturno*, descarregado em 18 de agosto:
 Armazem n. 4 - Commandante G. do Corpo de Marinheiros Nacionais: 4 encapados ns. 1 a 4, avariadas.
 DSH: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
 Depósito Naval: 1 caixa sem numero, idem idem.
 O&C: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez *Essequibo*, descarregado em 18 de agosto.
 Armazem d. 48-LINO: 1 caixa n. 30, repregada.
 Legação de Cuba: 1 dita n. 2.937, idem.
 Vapor francez *Montecroim*, descarregado em 18 de agosto:
 Armazem externo A-LCSP: 5 bordalezas sem numero, vasando.
 Vapor italiano *Chili*, descarregado em 18 de agosto:
 AF: 1 caixa n. 3, repregada.
 DU: 1 dita n. 7, avariada.
 FS-1.218: 2 ditas ns. 1.316/17, idem.
 FD: 44 pedras sem numero, quebradas.
 FG: 50 ditas idem, idem.
 Idem: 50 ditas idem, idem.
 Idem: 50 ditas idem, idem.
 Idem: 50 ditas idem, idem.
 Idem: 50 ditas idem, idem.
 Idem: 48 ditas idem, idem.
 MS-Silveira: 1 caixa n. 6.472, repregada e avariadas.
 VS: 4 ditas ns. 384/85, 383/89, idem idem.
 Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915.—Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro
 Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
 Vapor inglez *Araquaya*, descarregado em 19 de agosto de 1915:
 Cães do Porto—Armazem n. 17 — APP: 1 caixa n. 1 A, repregada.
 ASCLN: 2 ditas ns. 4.484 e 4.489, idem.
 A&C: 1 dita n. 4.479, idem.
 BM: 1 dita n. 61, avariada.
 CP&C-D: 1 dita n. 4.074, repregada.
 CPC: 1 dita n. 4.586, idem.
 Capitão Hel Potelson—RMSPC: 2 ditas numeros 1 e 2, avariadas.
 CS: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.
 BCA: 1 dita n. 5.102, repregada.
 Casa Succena: 2 ditas ns. 363 e 364, idem.
 Coffre: 1 dita n. 924, idem.
 DIA-F: 1 dita n. 2.709, idem.
 D: 1 dita n. 1.701, idem.
 ES&C: 2 ditas ns. 43.767 e 43.559, idem.
 Idem: 1 dita n. 43.561, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.311, avariada.
 EMC-B: 1 dita n. 3.192, repregada.
 RE: 1 dita n. 3.123, idem.
 EME: 1 dita n. 1.311, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 5.140, avariada.
 RLC: 1 dita n. 45, repregada.
 RC: 1 caixa n. 24, repregada.
 RB: 1 dita n. 7.142 avariada.
 RLC: 1 dita n. 127, repregada.
 SM: 1 dita n. 4.710, idem.
 SMF: 4 ditas ns. 172, 176, 168 e 171, idem.
 SMH: 1 dita n. 2.026, idem.
 SMC: 1 dita n. 174, idem.
 SK — Rio: 4 ditas ns. 59, 60, 61 e 64, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 56 e 58, idem.
 SI: 1 dita n. 160, avariada.
 CTSL: 1 fardo n. 163, idem.
 VUC: 3 caixas ns. 5.386, 5.394 e 5.398, repregadas.
 W: 1 dita n. 4.514, idem.
 ESC: 1 dita n. 45.750, idem.
 V: 5 peças de louça sem numero, quebradas e avariadas.
 BPC: 2 tubos idem, quebrados.
 MPB: 1 caixa n. 491, repregada.
 MA: 1 dita sem numero, idem.
 MPB: 2 ditas ns. 2.289 e 2.291, avariadas.
 MCC: 2 ditas ns. 1.832 e 1.877, repregadas.
 603: 1 dita n. 401, idem.
 10: 3 ditas ns. 3.643, 3.644 e 3.686, idem.
 40: 1 dita n. 1.425, idem.
 MGC: 1 dita n. 803, idem e avariada.
 74: 1 dita n. 1.816, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.819, avariada.
 PARC: 2 ditas ns. 6.875 e 6.863, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 6.874 e 6.864, idem.
 OPC: 3 caixas ns. 2.168, 2.164 e 2.105, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.170, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 2.166 e 5.097, repregadas.
 PF&C: 1 dita n. 231, idem.
 Idem C: 1 dita n. 230, idem.
 Pinheiro: 3 ditas ns. 5.090, 4.998 e 5.000, idem.
 FCCA: 2 ditas ns. 1.297 e 1.262, idem.
 FMC: 2 ditas ns. 49 e 30, idem.
 FOC: 1 dita n. 7.268, idem.
 FB: 1 dita n. 482, idem.
 FGCO: 1 dita n. 478, avariada.
 G: 2 ditas ns. 4.873/74, idem.
 GGT: 1 dita n. 4.245, idem.
 Idem: 2 barricas ns. 1.211 e 1.214, avariadas.
 HC: 1 dita n. 10, repregada.
 H: 1 caixa n. 435, idem.
 Idem 2 ditas ns. 431 e 437, avariadas.
 IBCN: 2 ditas ns. 73 e 75, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 76 e 77, repregadas.
 JV: 1 fardo n. 151, avariado.
 JOP: 1 caixa n. 7, avariada.
 CLH: 1 dita n. 7.793, idem.
 MM: 1 dita n. 120, idem.
 MJSC: 1 dita n. 1.059, idem.
 MF: 1 dita n. 2, idem.
 MGS: 1 dita n. 5.288, idem.
 MC: 1 dita n. 2.027, idem.
 Vapor inglez *Salust*, descarregado em 19 de agosto:
 Armazem n. 3 — C—M—C: 10 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 10 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 10 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 8 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 652, idem, idem.
 CSC—PC—2225—108: 1 dita n. 476, idem.
 CNL: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 15, idem, idem.
 Idem—1906: 2 ditas n. 2, idem, idem.
 DC: 4 ditas ns. 452, 481, 428 e 592, idem, idem.

Idem: 6 ditas ns. 3, 42, 26, 98, 87 e 484, idem, idem.
 JRCC: 2 latas sem numero, vasando.
 Thomé: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Euclid*, descarregado em 19 de agosto:
 Armazem n. 5 — ABC: 2 caixas ns. 288 e 293, repregadas.
 C—TA: 2 barricas ns. 216 e 224, avariadas.
 Idem: 6 ditas, sem numero, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 EAC: 2 caixas ns. 6.221/22, repregadas.
 GWC: 2 ditas ns. 4.989 e 4.913, repregadas e avariadas.
 HC: 1 dita n. 187, idem.
 MH: 1 dita n. 792, repregada.
 RW—C: 2 ditas ns. 2.447 e 2.449, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.446, repregada e avariada.
 S: 3 barricas ns. 425, 88 e 78, avariadas.
 Idem: 5 ditas ns. 75, 82 e 92, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 128 e 72, idem.
 IB: 5 rolos sem numero, avariados.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 V: 1 caixa n. 113, repregada e avariada.

(Continúa.)

Inspectoria de Seguros

Tendo o sociedade anonyma de peculios e predios «A Mutua Federal» com sede nesta capital, autorizada pelo decreto n. 10.190, de 23 de abril de 1913: requerido o levantamento do deposito de 50:005 feito no Thesouro Nacional em garantia das suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar; de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas á Inspectoria de seguros, nesta Capital, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 19 de agosto de 1915.
 —Aristoteles Vergne Guimarães, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que a 31 de agosto corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos 4, 5 e 6 «Diets», «Fazendas», e «Passamanaria e aviaamentos». As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, seladas as primeiras vias, escriptas á tinta sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão, não sendo tomados em consideração os artigos propostos por dois ou mais propositores.

A caução, a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, será de 5:000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes os recibos da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os co-

res publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste Ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, ficando ao governo o direito de annullar o caso os preços mais baratos seja ainda considerados elevados.

Sala das Sessões do Conselho de Compras da Marinha, 27 de agosto de 1915. — M. Peçola Mello, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre de 1914, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

N. 909 A — Doador — Arthur Casemiro Leão — Cicero Casemiro Leão — Alagoas.
N. 2.148 — S. Luiz Gonzaga — Christovão Vieira — Julieta — C. do Funil.
N. 3.719 — Cascadura — Augusta Kmehler — Emma Castilho — Rio.
N. 4.139 — S. Januario — Bernardo T. Cunha — Dolores — E. Rosario.
N. 1.185 — P. Duque — Joaquim José Cornelio — Alfredo Martins — Chavantes, S. Paulo.
N. 469 A — P. Duque — Balbina A. da Silva — Ignorado — Pedro Carlos.
N. 2.506 — A. de Marinha — Candida C. Leal — José A. Leal — S. Luiz de Cáceres.
N. 24.387 — L. de Santa Rita — Lucia M. Conceição — Bened. J. Domingues — S. Paulo.
N. 164 — Ignorado — Gerente River Plate — Mariano A. Isidro — Rio.
N. 5.233 — Estação Central — Guilhermina V. Barreto — João B.R. Barreto — Pernambuco.
N. 9.809 — Ignorado — Antonia Carvalho Lobo — Ignez T. da Silva — Rio.
N. 517 V — Praça Duque — Wenceslão G. Oliveira — Luiz Ferreira Gomes — Pernambuco.
N. 444 C — Estacio de Sá — Antonio P. Ferreira Sobrinho — Costa Mattos — Maranhão.
Rio — Maria J. Ferreira — Domingos E. Souza — Portugal.
Rio — Manoel Igloa Luiz — Evangelista Iglesia — Hespanha.
Rio — Concetta Isma — Vincenso — Italia.
Rio — Adolpho Isaia — Vincenso — Italia.
Rio — Florisbella C. Silva — Dalila Caldas — E. Coutinho.
Rio — Bonifacio da Silva — Jesuino da Silva — E. Boa Vista.
Rio — Edgard Lemorott — Mariana Tartarini — Rio.
S. Francisco Xavier — Joaquim F. da Silva — Luiz Gomes Silva — Rio.
Rio — Angelina P. Oliveira — Ignorado — Rio.
Rio — Alzira B. Sant'Anna — Ignorado — Rio.
Rio — Arthur Tavares — Ignorado — São Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 5 de agosto de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia com e sem valor declarado cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1914) a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

COM VALOR

Numero do registro — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 311 A — Antonio Paiva Garcia — S. S. Christovão — Ignorado.
N. 27.620 C — Anna Candida Potseh — 7ª secção — Manoel Carneiro.
N. 36.685 — Anna Augusta Paes — 7ª secção — Francisco Nisto.
N. 3.911 — Aluizio Braz dos Santos — 7ª secção — Heliodoro J. Stos. Valença.
N. 30.645 C — Antonio Costa Carvalho Bastos — 7ª secção — Maneco.
N. 726 — Antonio Moreira — 7ª secção — Olyntho Modesto.
N. 20.682 C — Anna de O. Gomes — 7ª secção — Ignorado.
N. 4.921 — Cecilia Geralda — Frei Caneca — Eulina da Graça.
N. 28.471 C — Etelvina M. da Conceição — 7ª secção — Alexandrina.
N. 1.272 — Eugenie Gondaid — 7ª secção — Raul.
N. 21 — Francisco Dias da Cruz — S. S. Christovão — Maria Lopes Abellha.
N. 192 — Jeronymo José Lera — Gavea — Manoel dos Santos.
N. 375 — José Pereira da Silva — F. de Mello — Henrique Felipe.
N. 31.366 C — José Martins Rodrigues — 7ª secção — Irmã Paula.
N. 9.473 — Josephina Maria da Conceição — Ag. Embarcado — Balbino Miguel da Silva.
N. 17.268 C — José Marques Miranda — Ag. Embarcado — Ignorado.
N. 30.546 — Linda Maria Conceição — 7ª secção — Ursulino dos Santos.
N. 17.865 C — Maria Lucena Conceição — 7ª secção — Ignorado.
N. 1.265 — Marcollina Rabello — Santo Christo — Jorgina Maria Conceição.
N. 3.224 — Maria Rosa Filha — Ag. Embarcado — Manoel Ferreira da Silva.
N. 19.595 — Maria Collecta dos Santos — 7ª secção — Ignez Mathilde de Jesus.
N. 1.029 A — Manoel Vieira — Praça 11 de Junho — João Fernandes Moreira.
N. 4.578 — Norberto Gomes da Silva — S. Francisco Xavier — Aureliano Gomes da Silva.
N. 610 A — Porcina Maria Moura — Praça 11 de Junho — Ignorado.
N. 349 A — Pedro Corrêa — Praça 11 de Junho — Eduarda.
N. 4.293 — Rosa Domingues Conceição — Copacabana — Balbina.
N. 356 — Benedicto Cecilia — Fabrica das Chitas — Ignorado.
N. 249 — Thomaz Gine — 7ª secção — Maricota.
N. 33.694 — Vicentina de Barros — 7ª secção — Ignorado.
N. 25.359 — Cicero V. Mattos — 7ª secção — Montana Diamond & Comp.

SEM VALOR

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 19.857 — Guilhermina da Costa — Estação Central — Ignorado.
N. 593 — João de Deus e Souza — Catumby — Carlos Francisco de Souza.
N. 3.813 — Moretti Pietro — Cascadura — Antonio Moretti.
N. 534 — Juan Otero Arimes — Leme — Angel Otero.
N. 1.152 — Martha Dalloret — Campo Grande — Ignorado.
N. 4.071 — Josepha Albuquerque Silva — Thesouraria — Arnolbio Silva.
N. 365 — Justo Alves da Costa — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 475 — Ignez Souza Castro — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 564 — Alfredo Faria — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 210 — Cezarino Cezar — Villa Isabel — Mario Adolpho Santos.
N. 3.750 — Agostinho M. de Carvalho — Thesouraria — Geis de Abreu Lima.
N. 2.378 — Alice Costa Ribeiro — Praça 11 de Junho — Etamar Lourenço Braga.
N. 441 — Antonio Silva Pinto — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.
N. 2.438 — Marcelina Maria Conceição — Arsenal Marinha — Moyzês Ferreira Marques.
N. 183.730 — Virgilio Felix Sant'Anna — 7ª secção — Deodato Silveira da Matta.

CARTAS ORDINARIAS

Sem numero — Bertoldo Costa — 2ª secção — Ignorado.

Sem numero — Manoela Gemardo — Engenho Novo — Vicenta C. de Senro.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Pelo presente fica a ex-ajudante da agencia do Correio da rua S. Luiz Gonzaga, nesta capital, Sr. D. Herclia do Nascimento Silva, intimada a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, afim de recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 48 horas, a contar desta data, a importancia de \$5500 (cinco mil e quinhentos réis), pela qual qual foi responsabilizada por portaria n. 1.090, do Sr. director geral, de 30 de julho deste anno, e correspondente ao custo dos telegrammas trocados entre a Administração dos Correios do Estado de Pernambuco e a referida agencia, a proposito da emissão irregular do vale nacional n. 42.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 28 de agosto de 1915. — O sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-estafeta Deoclides Luciano da Costa, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 25\$630 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 1.524, de 7 de novembro de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 28 de agosto de 1915. — O sub-director de Contabilidade, Eugenio Augusto Wandeck.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido os concorrentes de 3ª classe desta estrada, José Peppe e Manoel da Rocha Lima a comparecerem na inspeccão de 3º districto, em Bello Horizonte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de agosto de 1915.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO**

(Segunda divisão)

NOVA CONCORRENCIA

Concurrença para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei à Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o segundo semestre de 1915

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 2 do mez de setembro proximo futuro, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

Primeira—As propostas em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residência.

Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de \$500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

Segunda—A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que proveem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juízo do commissário que presidir a concorrência.

Terceira—Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

Quarta—As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as costas, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, per minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

Quinta—As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de \$500\$, que reverterá para os cofres publicos.

Sexta—A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os

preços pedidos sejam muito altos, devendo também, antes de aberta as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não accita nenhum.

Setima—O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, sendo tres mil e quinhentos (3.500) de primeira classe e tres mil e quinhentos (3.500) de segunda classe.

Oitava—Serão considerados de primeira classe os dormentes das seguintes madeiras: Páu Brazil, Canella Capitão-Mór, Canella preta, Canella prego, Canella Sessifras, Canella Tapinhoan, Graúna Parda, Graúna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tan, Jacarandá Cabebuina, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarella, Sapucaia Preta, Tapinhoan, Ubatan Vermelho, Urucarana, Sobrazil e Ararucira do Sertão.—Serão considerados de segunda classe os dormentes das seguintes madeiras: Angelim Pedra, Arapóca Amarella, Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella amarella, Canella parda, Cangerana, Cabebano, Jibatão, Garapa amarella, Grossahy azeite, Magalô, Massaranduba amarella, Sapucahy vermelho, Tambú ou Ipequá.

Nona—As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

Decima—Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadria, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Decima primeira—Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros.

Decima segunda—O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha ou da Ponta do Cajú, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, de modo que o fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

Decima terceira—No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob a proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

Decima quarta—A diferença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

Decima quinta—Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima

terceira (13), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo Sr. director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito do que trata a condição quinta (5). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto, sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

Decima sexta—Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Decima setima—Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constante da guia, de que trata a condição decima sexta (16), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

Decima oitava—O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima nona—Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que fírem rejeitados.

Fimdo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor dellos como lhe approuver.

Vigésima—Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

Vigésima primeira—As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de agosto de 1915.
—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Industria e Commercio****PRIMEIRA SECÇÃO****Patentes de invenção**

- N. 8.880, de Hilario Huergo;
- N. 8.881, de Sagie Abud;
- N. 8.882, de Renato Francisco de Paula Andrade;
- N. 8.883, de Arthur Oscar Rangel;
- N. 8.884, de João Lauriano Lemo Filho;
- N. 8.885, de Antonio Carlos Brazil;
- N. 8.886, de William James Myatt;
- N. 8.887, de George James Manson;
- N. 8.888, de William Joseph Hoynes;
- N. 8.889, de Manoel José Alfonso Monteiro;
- N. 8.890, de J. R. Ladeira & Comp.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem, nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 1 de setembro, ás 13

horas, afim de assistirem á abertura dos envoltórios que contem os relatórios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de agosto de 1915.— O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 304

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 31 do corrente mez, nesta mesma secretaria, estará aberta, das 10 ás 15 horas, em todos os dias uteis, a inscripção para os exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 305

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta mesma secretaria, a inscripção para a matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 520

De ordem do Ex. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, de accordo com o artigo 69 doCodigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da Segunda Secção desta Escola, que comprehendendo, conforme o Regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madecimento (2ª cadeira do 1º anno, 3ª do 2º e 4ª do 3º anno do curso fundamental), agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonisação, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodezia (4ª cadeira do 1º anno, 4ª do 2º e 3ª do 3º anno do curso fundamental).

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de novembro proximo futuro, devendo os candidatos satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 521

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 69 doCodigo de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, fica espaçada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento do 26 de maio

de 1910: desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; desenho de aguadas e topographico, no 2º e desenho e construcção de cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citadoCodigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas

EDITAL N. 522

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da setima secção da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo teminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º do curso especial); hydraulica: liquidos e gases, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 28 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 doCodigo de Ensino dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, que baixou com o decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.402 — *Relatorio descriptivo da invenção de « melhoramentos na forma de talões de vendas e semelhantes para balcão e outros usos analogos », para que pretende obter privilegio a Lanson Paragon Supply Company Limited, de Paragon Works, Canning Town, Londres, Inglaterra, cessionaria de Ernest George Nixon, allemão, industrial, residente em Berlin, Alemanha*

A invenção refere-se a melhoramentos na forma de talões para venda de mercadorias e semelhantes, do typo usado pelos empregados de balcão e para outros usos analogos, e, mais especialmente, aquelles em triplicata, apresentando algumas vantagens sobre as formas actualmente em uso.

Nos blocos de talões agora usados, em cujo original, a duplicata e a triplicata tem que ser destacadas inteiramente do bloco, a triplicata é em geral segura a um dos extremos da duplicata e a folha de papel carbonado é livre, tendo-se assim o trabalho de collocar a entre a duplicata e a triplicata.

Depois de escripturada a venda, a folha de carbonado tem que ser retirada, de modo que é inevitavel sujarem-se os dedos, não fallando na perda de tempo e aborrecimento que causa a sua inserção. Estas e outras desvantagens, que resultam do uso da folha de carbonado livre, são obviadas pela presente invenção, pois nella pelo menos duas das folhas são ligadas integralmente e uma folha adicional ou terceira, transparente, semi-transparente ou opaca, pode ser inserta, de modo tal que

occupe uma posição intermediaria entre a folha original e a duplicata. Essa folha será, neste relatorio, mencionada sempre como a triplicata.

A folha ou folhas de carbonado presas a um dos lados do canhoto será arranjada de tal modo que caia entre a duplicata e a triplicata.

A folha adicional pode, si se quizer, tornar-se a original ou duplicata pela maneira descripta em seguida, em que se exemplificam alguns casos, illustrados nos desenhos annexos no quaes:

A fig. 1 é uma vista em perspectiva de um bloco de talões; as figs. 2 a 11 são perspectivas augmentadas de varios modos de prender a triplicata ao original ou a duplicata, só uma parte do bloco sendo mostrada e a fig. 2 sendo uma vista augmentada do arranjo illustrado na fig. 1, a fig. 12 é uma perspectiva de um bloco em que a folha original e a duplicata são formadas em uma tira de papel dobrada em zig-zag, uma terceira folha ou triplicata sendo adicional ao lado inferior do topo do original. A fig. 13 é uma perspectiva de um bloco em que o original está seguro á triplicata e a fig. 14 é uma perspectiva de um bloco em que a triplicata é opaca, sendo usadas duas folhas de papel carbonado.

Nos exemplos dados, com excepção do da fig. 12, todas as folhas, quando as duplicatas são seguras ao toco do bloco, as originaes ou additionaes, sendo separadas das duplicatas por uma dobra ou picotamento.

A folha de papel carbonado commum, com tinta em ambos os lados, fica presa ao bloco. A triplicata é collada ou segura por qualquer outro modo entre o original e a duplicata de uma das maneiras mencionadas em seguida, de modo que ella possa ser voltada, juntamente com o original, sobre a duplicata. Assim levantando o original e a triplicata, a folha do carbonado pode ser facilmente collocada sobre a duplicata, depois do que o original e a triplicata voltam á primeira posição e o original pode ser escripturado pelo modo usual. A folha de carbonado transmite a escripta á duplicata e, pelo avesso, ao verso da triplicata e, sendo o papel desta transparente ou semi-transparente, a escripta pode ser lida pelo obverso da folha; quando, porém, o papel da triplicata for opaco uma folha adicional de papel carbonado simples ou dupla será collocada entre o original e a duplicata.

Pelo methodo das figs. 1 e 2 a triplicata, *d*, é mais comprida do que o original, *c*, a diferença, *d'*, sendo collada ou segura por qualquer outro modo pelo lado anterior ao lado de baixo da duplicata, *a*. O original e a duplicata sendo formados na mesma folha, esta é picotada em *f*, junto á dobra; e esse picotado existe tambem na triplicata, de modo que o original e a triplicata podem assim ser separados da duplicata a um tempo, sendo esta destacada em *e*. Na fig. 3 o processo é o mesmo, com a diferença, porém, de ser o comprimento a maior, *d*³, da triplicata *d*³ seguro a face inferior do original *c*³, picotado *f*³ atravessando, como antes, ambas as folhas. O papel carbonado, *b*³, fica entre *a*³ e *d*³. Neste caso a duplicata *a*³, pode ser dada, querendo-se, ao freguez. Na fig. 4 a triplicata *d*¹ pode ter comprimento igual ao do original *c*¹ e é collada ao verso deste *d*¹, segura por qualquer outro modo a elle, podendo ser destacada puxando-se. *b*¹ é o papel carbonado. Ao freguez pode ser dado o original *c*¹ ou a duplicata *a*¹, os quaes são destacados pelo picotado *f*¹. Na fig. 5 a triplicata *d*² pode ser presa pelo extremo inferior, *d*², á face anterior da duplicata *a*², de modo a poder ser destacada della puxando-se. *b*² é o papel carbonado.

O original *c*⁵ e a duplicata *a*⁵ são destacados pelo picotado *f*⁵ e, neste caso é prefe-

ível dar o original ao freguez. A fig. 6 mostra um outro methodo de prender a triplicata d^6 . Aqui ella tem comprimento igual ao do original c^6 e o extremo d^6 é seguro á duplicata a^6 por meio de colla ou outro qualquer meio. Contudo, na borda interna da parte collada ha um picotado, g^6 , pelo qual a triplicata pode ser destacada. Assim a tira c^6 fica segura á duplicata a^6 e o original c^6 , destacado da duplicata em f^6 deve, de preferencia, ser entregue ao freguez. b^6 é o papel carbono. Do mesmo modo é preso á face inferior do original c^7 o extremo d^7 da triplicata d^7 . Fig. 7, por meio de uma larga banda de colla, sendo picotada na borda interna. Assim a duplicata a^7 destacada do original em f^7 , conservando-se limpa, pode ser entregue ao freguez. b^7 é o papel carbono. A fig. 8 mostra uma forma um pouco differente. O extremo d^8 da triplicata d^8 , a qual tem comprimento igual ao do original c^8 , é collado á face inferior do dito original numa extensão ainda maior e é picotado em h^8 , juntamente com este ultimo, na borda interna da parte collada.

O original e a triplicata podem assim ser destacados um do outro no picotado h^8 e a parte restante c^8 , do original pôde ser usada como coupon quando separada da duplicata a^8 no picotado f^8 , sendo ella reforçada pela adhesão da parte extrema da triplicata. b^8 é o papel carbono. A fig. 9 mostra methodo identico, o extremo d^9 da triplicata d^9 , sendo, entretanto, seguro ao lado anterior da duplicata a^9 , a qual fica assim com a parte c^9 que pôde servir como coupon. O original e a duplicata são destacados no picotado f^9 e o coupon no h^9 . Neste caso o picotado h^9 atravessa as folhas a^9 , d^9 e c^9 , b^9 é o papel carbono. Na fig. 10 o extremo superior d^{10} da triplicata d^{10} é collado á face inferior do original c^{10} . A triplicata é picotada, de preferencia, na borda interna da parte collada, no ponto d^{10} , de modo que, depois do destacada, fica uma tira estreita na face debaixo do original. O original é destacado da duplicata a^{10} no picotado f^{10} e a duplicata é destacada directamente do canhoto c^{10} ao qual é preso tambem o papel carbono b^{10} .

Na fig. 11 o extremo superior d^{11} da triplicata d^{11} é preso de modo identico ao da fig. 10, sendo, poron, a parte collada mais larga e o picotado m^{11} atravessa tambem o original c^{11} , de modo que o topo c^{11} do original pôde ser usado, caso se queira, como coupon, o original e a triplicata sendo destacados um do outro no picotado m^{11} . O original é separado da duplicata a^{11} pelo picotado f^{11} e a duplicata é presa ao canhoto c^{11} ao qual é segura tambem a folha de papel carbono. Na fig. 12 todos os originaes e duplicatas c^{12} , a^{12} constituem uma tira continua de papel dividida em partes iguaes pelos picotados f^{12} , h^{12} a tira sendo dobrada em zig-zag nas linhas picotadas. A triplicata d^{12} é collada ao lado superior de uma borda escolhida de duplicata a^{12} ou ao lado inferior de uma borda escolhida do original. No exemplo dado, a borda superior c^{12} e a folha de papel carbono livre b^{12} ficam entre a duplicata e a triplicata. Na fig. 13 a duplicata e triplicata a^{13} , d^{13} , que são intimamente ligadas entre si, são transparentes e divididas uma da outra e dobradas no picotado n^{13} . O original c^{13} , opaco, é collado a uma borda escolhida da triplicata d^{13} , (no exemplo dado á borda inferior d^{13}) da qual pôde ser destacado puxando-se. O papel carbono fica entre a duplicata e a triplicata. Na fig. 14 vê-se uma forma de bloco com todas as folhas opacas, o que exige o emprego de duas folhas de papel carbono.

A borda inferior da triplicata, d^{14} pôde ser fixada ao original c^{14} ou á duplicata a^{14} por qualquer dos modos indicados nas figs. 2 a 9. No exemplo dado ella é fixada á borda inferior d^{14} do original da qual pôde ser separada

puxando-se. O original é destacado da duplicata no picotado f^{14} . Duas folhas de papel carbono, o^{14} , p^{14} são seguras ao canhoto c^{14} e, quando em uso, applicam-se á face superior da triplicata e duplicata respectivamente.

Em resumo reivindicamos como pontos caracteristicos desta invenção:

1º, em blocos de talões para venda de mercadorias ou semelhantes um bloco consistindo em uma ou varias series independentemente de folhas originaes, duplicatas e triplicatas, sendo as triplicatas, de material transparente, semi-transparente ou opaco, colladas ou de qualquer outro modo fixadas a cada original ou duplicata de modo tal que uma ou mais folhas de papel carbono fixadas directamente a um lado do canhoto possam ser incertas em um ou em ambos os lados da triplicata.

2º, um bloco de talões para venda de mercadorias ou semelhantes, como na reivindicação 1, no qual a triplicata é collada ou fixada pelo lado inferior á face inferior da duplicata, de modo que a separação das duas folhas possa ser effectuada, quer puxando-se quer rompendo um picotado entre ellas.

3º, um bloco de talões ou semelhantes para vendas de mercadorias, como na reivindicação 1, no qual a triplicata 1, é collada ou fixada ao extremo superior ou inferior da face de baixo do original, de modo que a separação das duas folhas possa ser effectuada quer puxando-se quer rompendo um picotado entre ellas.

4º, um bloco de talões para vendas de mercadorias ou semelhantes, como na reivindicação 1, no qual a triplicata é fixada ao original ou á duplicata por uma larga margem collada e é provida de um picotado que atravessa o original ou duplicata, de modo que uma parte desse original ou duplicata possa ser usada como coupon.

5º, um bloco de talões para venda de mercadorias ou semelhantes, como na reivindicação 1, no qual o original e a duplicata constituem uma tira continua de papel dividida em porções iguaes e dobrada em zig-zag, uma triplicata sendo collada a uma borda escolhida de cada original ou duplicata.

6º, um bloco de talões ou semelhantes para venda de mercadorias, como na reivindicação 1, no qual a duplicata e a triplicata são ligadas intimamente e feitas de material transparente, o original, opaco, sendo collado a uma borda escolhida da folha que lhe fica superior.

7º, um bloco de talões ou semelhante para venda de mercadorias, como na reivindicação 1, no qual todas as folhas são feitas de material opaco, tendo, além disso, duas folhas de papel carbono fixadas ao canhoto; tudo como atraz descripto e illustrado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1914.—Por procuração, J. F. Soares Filho.

N. 8.820 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho para tecelagem de succos, denominado «aparelho mundial», para que pretendem privilegio Americo Raymundo dos Santos e José Antonio de Mattos Cid

O que faz objecto do presente pedido de privilegio é um aparelho para tecelagem de succos sem costura, o qual se compõe de um pequeno cylindro de ferro fundido A guarnecido em sua superficie cylindrica, de 8 excêntricos collocados parallelamente e equidistantes, destinados os 4 primeiros (1 a 4) á produção de tecido tubular (sacco) e os 4 seguintes (5 a 8) á produção do sarjado (costura).

Este cylindro é collocado no eixo principal do tear a modificar-se (B), correndo em seu comprimento, guiado por duas grandes chavetas (C), fixadas ao eixo que tambem força o

mesmo cylindro a acompanhar o bixo acima em seu movimento de rotação regular.

Deste movimento duplo de rotação e vae-vém sobre o eixo resulta a apresentação dos excêntricos 1 a 4 ou 5 a 8, para dar em os movimentos de subidas e descidas das alavancas interpotentes a que os mesmos se apoiam, produzindo, consequentemente, os movimentos alternados dos liços, levantando uns ou outros conforme os excêntricos em funcionamento, um a 4 ou 5 a 8.

Para fazer o movimento de vae-vém do cylindro sobre o eixo, guiado pelas grandes chavetas (C) presas ao mesmo eixo, empregamos um pequeno magneto duplo (D) accionado pela corrente fornecida por baterias de pilhas ou pela corrente que houver em uso no lugar do funcionamento, transformada, si for alternada.

Afim de darmos o funcionamento de tal magneto em tempo determinado e preciso, empregamos uma corrente Vaucanson, accionada pelo extremo do cylindro receptor do tecido, tendo a dita corrente varios contactos a distancias convenientes e de accordo com os tamanhos dos saccos e competentes costuras, fazendo funcionar alternadamente, ora a parte direita, ora a esquerda do dito magneto, que por sua vez leva tambem o cylindro A para a direita ou esquerda, apresentando os excêntricos 1 a 4 ou 5 a 8, resultando, como acima dissemos, a tecelagem tubular ou sarjado, tecendo assim os saccos e sua competente costura.

Após esta exposição, é facil a comprehensão do trabalho do nosso aparelho applicado a qualquer tear, para tecer os saccos sem costura nos fundos e nos lados; não obstante, explicamos com detathe: começemos no momento em que tecemos o sacco, pelo funcionamento dos excêntricos 1 a 4 do 1º grupo que guarnece o cylindro A, cujo trabalho é feito até ser dado o tamanho preciso pelo contacto da corrente Vaucanson com a parte esquerda do magneto já citado D; uma vez conseguido tal tamanho, é mudado o contacto para a parte direita do mencionado magneto, que por sua vez arrasta o cylindro A sobre o eixo principal do tear B, ao qual está ligado, apresentando o 2º grupo do excêntrico 5 a 8, produzindo o sarjado (costura), até o tamanho necessario, quando novamente é feita a mudança do contacto para a parte direita do magneto acima, tudo pela corrente Vaucanson citada, produzindo-se novamente o tecido tubular com os excêntricos 1 a 4 e assim successivamente.

Para fiscalização, é preciso sómente a separação dos saccos, uns dos outros, obtida com uma faca mecanica, sem fim ou circular, tendo-se então obtido os saccos sem costuras nos lados e nos fundos, formando ourella na bocca, saccos mais resistentes do que os cosidos a mão.

Em resumo, reivindicamos como caracteristico de nosso invento, o seguinte:

Um aparelho para tecelagem de saccos sem costura, denominado «Aparelho Mundial», constituido de um cylindro de ferro fundido A, guarnecido de oito excêntricos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, collocado parallelamente e equidistantes, ligados ao eixo principal do tear B, guiado por duas chavetas C, tambem ligadas ao cylindro A, que pela mudança de disposição feita com o magneto D, apresenta para fazer funcionar, ou os excêntricos 1 a 4 ou 5 a 8, conforme o tecido a ser produzido, tubular ou sarjado.

Um aparelho para tecelagem, denominado «Aparelho Mundial», como acima reivindicado, tendo um magneto que funciona em tempo determinado e preciso, empregando para esse fim a corrente Vaucanson ligada ao extremo do cylindro.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915. — Por procuração, Henrique de Oliveira.

N. 8.871 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de descascar e brunir arroz», para que pretendem privilegio Domingos Antonio Furtado e Quintino José de Medeiros, domiciliados em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Refere-se esta invenção a machinas de descascar e brunir arroz, e o seu objecto são os aperfeiçoamentos abaixo descriptos no aparelho descascador e no aparelho brunidor em referencia ao desenho junto, em que as figs. 1 a 3 se referem a um aparelho descascador, e as figs. 4 a 8 a um aparelho brunidor, construídos segundo a invenção.

Como é bem sabido nas machinas de descascar e brunir arroz, o descascador é constituído por um cylindro rotativo horizontal que trabalha no interior de um membro cylindrico, cuja metade inferior está fixada na armação da machina e cuja parte superior é amovível. O arroz em casca contido em uma moega desce e entra em um dos extremos do descascador e é operado no espaço entre o membro rotativo e o membro fixo do descascador, e sae misturado por uma abertura na tampa do descascador, para um canal onde encontra a corrente de ar de um ventilador, que expelle ou aspira a palha e pó, e o arroz limpo de palha e pó, entra no brunidor, para ser operado e descarregado por este para o exterior da machina, sem casca, limpo e brunido.

Até hoje a metade inferior do membro cylindrico fixo do descascador tem sido feita de tela metálica ou de chapa perfurada, que coopera com o cylindro rotativo do descascador para descascar o arroz. Como é bem sabido tanto esta tela como o cylindro rotativo do descascador estragam-se muito rapidamente na parte mais proxima da entrada do arroz, em que a fricção actua com mais força do que na parte restante do descascador.

Um dos aperfeiçoamentos, segundo a invenção, consiste em uma nova construção da metade inferior do membro fixo do descascador, pela qual esta metade fica menos sujeita a estrago do que até hoje, e pela qual se pode substituir facil e rapidamente as partes da dita metade do membro fixo do descascador que se estragam pelo uso, sem ser necessario remover as outras partes da dita metade. Na fig. 1 está representada em perspectiva fragmentaria a construção segundo a invenção da metade inferior de um membro fixo de um descascador de arroz. Em vez de tela metálica ou de chapa perfurada até hoje empregada na construção da dita metade, empregam-se, segundo a invenção barras curvas de ferro 1, semi-circulares, dispostas como as barras de uma grelha, para formar a dita metade inferior do descascador e para este effeito as barras 1 são fixadas por meio de rebites ou parafusos 3, em duas barras de ferro longitudinaes 2, em contacto com a face externa das ditas barras, e situadas em lados oppostos do conjunto ou grelha assim formado. Os intervallos entre as barras 1 devem ser pequenos (cerca de 1 millimetro) para não darem passagem ao arroz. Esta grelha é fixada em duas barras de madeira 4 em que assenta a tampa do descascador, por meio do parafusos 5, que passam por furos nos extremos das barras 1. Estas barras 1 devem ter largura (por exemplo de 15 millimetros) e espessura (por exemplo de 5 millimetros) taes que resistam effizamente á deformação. É evidente que esta construção da metade inferior do membro fixo do descascador é muito mais robusta do que a construção até hoje empregada e tambem é evidente que se pode substituir com facilidade as barras que se estragarem,

sem ser necessario remover as outras, emquanto que nas construccões actuaes é preciso remover completamente a tela metálica quando se estraga uma parte della e além disto é evidente que a tela metálica ou a chapa perfurada dura muito menos do que a grelha formada de barras de espessura relativamente grande.

Outros aperfeiçoamentos, segundo a invenção, referem-se ao membro rotativo de descascadores de arroz, e estão incorporados na construção representada na fig. 2 que é uma perspectiva de um membro rotativo ou cylindro do descascador.

Este cylindro é em geral feito de madeira forrada na superficie cylindrica com uma chapa metálica sobre que estão fixadas barras helicoidaes, que impellam o arroz em casca, e barras longitudinaes que cooperam com o membro fixo do descascador para descascar o arroz.

Como já se disse as partes que se estragam mais rapidamente em um descascador de arroz, são as partes tanto do membro fixo como do cylindro que se acham no lado em que entra o arroz em casca. Um dos aperfeiçoamentos segundo a invenção consiste em dividir a unica chapa metálica até hoje empregada para forrar o cylindro de madeira descascador em duas secções longitudinaes, 6a, 6b, ou mais, ou por outra em formar o ferro metálico por meio de duas chapas cylindricas, 6a, 6b, ou mais, fixadas no cylindro de madeira por meio do parafusos 6b. A chapa 6a situada no lado da admissão tem de preferencia comprimento necessario para fixação de todas as chapas helicoidaes 8, que impellam o arroz em casca para as barras longitudinaes 7. Outro aperfeiçoamento consiste em dividir cada barra longitudinal 7, em duas secções longitudinaes 7a, 7b, como se vê na fig. 2, ou em tres secções longitudinaes, juxtapostas. Por este modo a secção destas barras que se estraga mais depressa, e que a secção 7a do lado da entrada do arroz, pode ser substituída, sem ser necessario remover e substituir a outra secção 7b.

Outro aperfeiçoamento consiste em empregar no membro rotativo de um descascador barras longitudinaes e barras helicoidaes mais largas no extremo de descarga do que no extremo de admissão, em vez de terem como até hoje largura igual em ambos os extremos; com a dita forma aperfeiçoada as barras operam melhor para descascar o arroz. Outro aperfeiçoamento consiste em formar em um dos lados das ditas barras helicoidaes e das ditas barras longitudinaes uma serie de recessos, como se vê na fig. 2, com fundo paralelo ou um pouco obliquo em relação ao lado da barra em que são formados e com dois lados oppostos parallelos um ao outro e obliquos em relação ás geratrizes do membro rotativo em que estão montadas as ditas barras, e a direcção de obliquidade dos dits lados é a direcção adequada a impellir o arroz para o lado da descarga do descascador. Na fig. 3 que representa em escala maior do que a fig. 2 uma parte de uma barra longitudinal 7, está indicado em 7c um dos dits recessos, e dous dentes 7d formados pelo recesso. Com estes dentes e recessos nas barras helicoidaes ou nas barras longitudinaes, ou nestas duas especies de barras, o descascador opera melhor para impellir e descascar o arroz, obtém-se melhor distribuição do arroz no descascador, e descascamento mais perfeito.

Outro aperfeiçoamento no cylindro do descascador consiste em formar o extremo externo ou de descarga das barras longitudinaes com uma saliencia lateral como se vê em 7e nas barras longitudinaes e na fig. 2, e em formar nesta saliencia uma emelura 7f parallelá ao eixo do cylindro. Estas saliencias concavas das barras longitudinaes operam

como colheres que tomam a mistura de arroz descascado e cascas e a conduzem para a abertura de descarga, na tampa do descascador.

Outro aperfeiçoamento nas barras longitudinaes e helicoidaes denticuladas acima descriptas consiste em fazer nos dentes destas barras canaluras pouco profundas parallelas ás faces lateraes obliquas destes dentes, como se vê em 7g na fig. 3, que operam para melhor distribuição do arroz no descascador e ao mesmo tempo para acelerar o descascamento. Estas canaluras podem por exemplo ser constituídas por golpes feitos por meio de uma talhadoura.

Outros aperfeiçoamentos segundo a invenção referem-se ao aparelho para brunir o arroz descascado pelo descascador e limpo de palha e cascas por um ventilador. Estes aperfeiçoamentos estão incorporados na construção representada nas figs. 4 a 8, das quaes a fig. 4 é uma parte em maior escala, da elevação lateral na fig. 6; a fig. 5 uma perspectiva fragmentaria do fundo do membro fixo do brunidor; a fig. 6 uma elevação lateral do brunidor; a fig. 7 uma vista longitudinal do membro cylindrico fixo do brunidor, e a fig. 8 uma perspectiva do tambor rotativo do brunidor.

Um destes aperfeiçoamentos consiste em uma construção especial do membro externo fixo em cujo interior gira o tambor rotativo do brunidor, por meio do qual se obtém maior durabilidade do dito membro. É bem sabido que o dito membro externo é de forma cylindrica, e tem sido feito até hoje de uma unica chapa perfurada, porém, segundo a invenção, é feito de duas chapas, uma das quaes 11 (figs. 6 e 7) não é perfurada e está situada na parte superior do dito membro, e a segunda chapa 12 situada na parte inferior é perfurada. As chapas 11 e 12 são unidas uma á outra pelas suas beirás longitudinaes, de bridas para o exterior como se vê em 13 figs. 6 e 7, e estas bridas são ligadas por meio de rebites (ou parafusos e porcos) e as costuras formam em lados oppostos do membro externo do brunidor duas abas ligadas para baixo, para que não se acumulem len palha e cascas na parte superior.

Outro aperfeiçoamento no dito membro externo consiste em perfurar a chapa inferior por meio de machina com ferros contantes que em forma de canha operam por compressão, ou a mão por meio de talhadoura, sem aparar ou alisar as beirás dos golpes que ficam salientes em uma das suas faces da chapa. Estas beirás ficam salientes na face externa do membro fixo do brunidor e portanto não impedem o funcionamento do aparelho. É bem sabido que até hoje a chapa perfurada do membro fixo do brunidor tem sido lisa tanto na face interna como na externa, e que as beirás das perfurações se resistiam ou deformam rapidamente pela compressão exercida durante a operação de brunir o arroz, e por este motivo o dito membro externo dura pouco tempo, e tem de ser substituído por outro, pois que não é possível concertar as beirás estragadas das perfuradas. Porém com chapa perfurada em que as beirás dos golpes ou perfurações ficam salientes na face externa do brunidor é possível concertar a martello ou por meio de uma machina adequada as perfurações deformadas, porquanto a dita parte saliente fornece o material para o concerto e o membro fixo do brunidor depois de estragado e concertado pode servir por mais um periodo de tempo.

Outro aperfeiçoamento consiste em uma forma e construção especial do membro ou tambor rotativo de um descascador de arroz. Até hoje este tambor tem sido feito com forma cylindrica ou prismatica regular, isto é, com faces longitudinaes iguaes. Porém, segundo a invenção este tambor é de forma

hexagonal irregular, e tres das suas faces tem largura maior do que as tres restantes, são alternadas com estas tres faces restantes, como se vê em 22 e 23 nas figs 6 e 8.

O tambor 6 de madeira, como é usual, e as faces 22 e 23 são fixadas nas cabeças ou tampas 21, em cada um dos quaes está aparafusada uma guarnição metálica 19, para fixação do eixo 18. Nas faces mais largas 22 do tambor estão fixadas as tiras de sola 24 por cujo meio o arroz é impellido do extremo de admissão para o extremo de descarga do brunidor, porém em cada face mais estreita 23 está fixada segundo a invenção uma série de tiras estreitas de borracha 25, espagadas uma das outras e dispostas obliquamente em relação ao eixo do tambor, com a inclinação dirigida no mesmo sentido que as tiras de sola 24 nas faces 22. As tiras de borracha 25 servem para friccionar o arroz contra o membro fixo do brunidor, e ao mesmo tempo operam pela sua obliquidade para dirigir o arroz para o extremo de descarga.

As faces mais estreitas, 23, do tambor do brunidor tem os seus lados longitudinaes oppostos salientes na superficie do tambor, e no lado longitudinal de cada face 23 voltado para a direcção da rotação (indicada por uma flecha na fig. 8) está fixada segundo a invenção uma tira de borracha 26 em todo o comprimento do tambor, com duas faces externas, uma das quaes continua o prolongamento da face 23 do tambor, e a outra forma com a primeira um angulo recto e está em contacto com a face contigua mais larga 22 do tambor.

No outro lado longitudinal de cada face 23 está fixada, segundo a invenção, uma série de escovas 27, espagadas uma das outras, e que servem para friccionar o arroz contra o membro fixo do brunidor.

Com esta construção aperfeiçoada do tambor rotativo do brunidor o arroz fica brunido com mais perfeição do que com osapparelhos até hoje empregados.

Outro aperfeiçoamento consiste no emprego de um dispositivo regulador montado no membro cylindrico fixo de um brunidor, e por meio do qual se pôde diminuir ou augmentar o diametro vertical deste membro, e portanto regular a pressão com que o brunidor opera no arroz.

Este dispositivo regulador pôde ser empregado em um membro cylindrico fixo de descascador de construção já conhecida, ou de construção segundo a invenção, como acima se descreveu. Para este effeito, o membro cylindrico leva no fundo uma abertura longitudinal 12b (fig. 5) e leva em cada um dos extremos oppostos uma bráçadeira 12c (figs. 4 e 5) em alinhamento com a dita abertura, e nestas bráçadeiras 12c está montada uma taboa 14 que supporta uma chapa metálica 15 sobre a qual está fixada uma tira de borracha 16, com o comprimento e largura da abertura 12c no fundo do cylindro e que entra nesta abertura.

Na taboa estão aparafusados dous parafusos 17, ou mais, por cujo meio se pôde levantar ou abaixar a chapa metálica 15 e com ella a tira de borracha 16 para diminuir ou augmentar o diametro vertical do cylindro externo de um brunidor.

A invenção comprehende um descascador ou um brunidor de arroz em que estejam incorporados todos os aperfeiçoamentos respectivos acima descriptos, e também comprehende qualquer descascador ou brunidor de arroz em que esteja incorporado apenas um ou mais dos ditos aperfeiçoamentos.

A uma machina que comprehende um descascador e um brunidor com todos os aperfeiçoamentos acima descriptos e um ventilador para separar a palha e póeira do arroz no canal que conduz do descascador ao brunidor

damos a denominação de «Machina Fluminense» de descascar e brunir arroz.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, um descascador de arroz que comprehende um membro rotativo que trabalha no interior de um membro cylindrico fixo, constituido por uma tampa semi-cylindrica, e uma parte inferior semi-cylindrica, caracterizado por ser esta parte inferior semi-cylindrica construida em forma de grelha, substancialmente como se descreveu em referencia á fig. 1;

2º, um descascador de arroz que comprehende um membro rotativo constituido por um cylindro ou tambor de madeira forrado de chapa metálica em que estão fixadas as barras que operam no arroz, caracterizado pelo facto que a dita chapa metálica em vez de ser inteira é constituida por secções longitudinaes justapostas, substancialmente como se descreveu em referencia á fig. 2;

3º, um descascador de arroz que comprehende um membro rotativo em cuja superficie cylindrica estão fixadas barras que operam no arroz, caracterizado pelo facto que estas barras são mais largas em um extremo do que no outro, substancialmente segundo se descreveu em referencia á fig. 2;

4º, um descascador de arroz que comprehende um membro em cuja superficie cylindrica estão fixadas barras que operam no arroz, caracterizado pelo facto que todas estas barras, ou somente um numero dellas, toem em um dos lados reccesos e dentes correspondentes, substancialmente segundo se descreveu em referencia ás figs. 2 e 3;

5º, um descascador de arroz que comprehende um membro rotativo em cuja superficie estão fixadas barras longitudinaes, caracterizado pelo facto que no extremo de descarga de cada uma destas barras tem uma saliencia lateral com uma cancelura longitudinal, substancialmente segundo se descreveu em referencia á fig. 2;

6º, um descascador de arroz que comprehende um membro rotativo em cuja superficie cylindrica estão fixadas barras longitudinaes, caracterizado por serem estas barras constituidas por secções longitudinaes justapostas, substancialmente segundo se descreveu em referencia ao desenho junto;

7º, um descascador de arroz segundo a reivindicação 3, em que nos dentes das ditas barras ha canceluras ou golpes de talhadeira, com a obliquidade dos dentes, substancialmente segundo se descreveu em referencia ás figs. 2 e 3;

8º, um brunidor de arroz que comprehende um tambor que gira no interior de um cylindro, e em que este cylindro é formado na parte superior por uma chapa não perfurada, e na parte restante por uma chapa perfurada, ligada á chapa superior substancialmente segundo se descreveu em referencia ás figs. 6 e 7;

9º, um brunidor de arroz que comprehende um membro que gira no interior de um cylindro constituido total ou parcialmente por chapa perfurada, e em que as perfurações da chapa são feitas por modo tal que ficam com beiras salientes na face externa da chapa, para os fins especificados;

10º, um brunidor de arroz que comprehende um cylindro fixo em cujo interior gira um tambor, e em que este tambor é de forma hexagonal irregular, com tres faces largas alternadas com tres faces estreitas, e nas faces largas do tambor estão fixadas tiras de sola em posição obliqua, e em cada face estreita está fixada uma serie de tiras de borracha paralelas e espagadas em posição obliqua, e em uma das beiras longitudinaes de cada face estreita está fixada uma tira de borracha, e na outra beira longitudinal está montada uma serie de escovas substancialmente como se descreveu em referencia ás figuras 6 e 8;

11º, um brunidor de arroz que comprehende um tambor que gira no interior de um cylindro fixo, e em que este cylindro fixo tem no fundo uma abertura longitudinal em que entra uma tira de borracha com dimensões iguaes ás da dita abertura, e montada em supporte supportado por sua vez no dito cylindro, com meios operados a mão para levantar ou abaixar o dito supporte e com elle a dita tira de borracha na dita abertura para por este modo augmentar ou diminuir o diametro vertical do cylindro, e portanto regular a pressão com que é operado o arroz.

12º, um brunidor de arroz segundo a reivindicação 11, em que o dito apparelho regulador da pressão é construido substancialmente segundo se descreveu em referencia ás figuras 4 a 7;

13º, uma machina de descascar e brunir arroz que comprehende uma armação, um descascador, um brunidor e um ventilador montados na dita armação, e meios para mover estes tres apparelhos por modo tal que a mistura de arroz e palha descarregada do descascador é submettida a uma corrente de ar produzida pelo ventilador, que separa e descarrega a palha, e o arroz limpo entra no brunidor e é descarregado da machina limpo e brunido, sendo a dita machina caracterizada pelo facto que tanto o descascador como o brunidor comprehendem todos os aperfeiçoamentos acima descriptos e reivindicados em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1915.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 8.872 — Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado para produzir azul da Prussia, para que pretende privilegio José Pinto de Magalhães, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.

Esta invenção tem por objecto um processo aperfeiçoado de tratamento das materias que serviram para purificar o gaz illuminante, com o fim de se obter o azul da Prussia.

O processo que constitue o objecto da invenção consiste no seguinte: Lavam-se com agua simples as materias que serviram para purificar o gaz illuminante; junta-se acido chlorhydrico diluido ás materias lavadas e aquece-se a mistura durante meia hora; lavam-se novamente as materias assim tratadas até ficar eliminado completamente o acido, e junta-se á massa potassa ou soda, por maceração, ou aquece-se a mistura; separa-se o liquido da massa e neutraliza-se o liquido, com sulfato de aluminio, do excesso de potassa ou de soda, formando-se assim um precipitado de hydrato de aluminio, que se separa por filtração, ficando o ferro cyanureto dissolvido na agua. Procede-se depois á crystallização do ferro cyanureto ou precipita-se por um sal ferroso ou ferrico produzindo azul da Prussia.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de tratamento das materias que serviram para purificar gaz illuminante, que consiste em juntar acido chlorhydrico diluido a estas materias, depois de lavadas com agua, e aquecer esta mistura por meia hora; eliminar completamente o dito acido por meio de lavagem com agua, juntar potassa ou soda ás materias lavadas e macerar ou aquecer a mistura; separar da massa o liquido e neutralizá-lo com sulfato de aluminio; separar por filtração o precipitado que se formou no liquido assim tratado; crystallizar o ferro cyanureto contido no liquido filtrado, ou precipitar o mesmo por meio de um sal ferroso ou ferrico, produzindo azul da Prussia.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1915.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 8.877—Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado de tratamento de raízes de mandioca ou de macaxeira e productos obtidos por este processo, para que pretende privilegio Joaquim de Albuquerque Uchôa, domiciliado em Timbaúba, Estado de Pernambuco

É bem sabido que até hoje tem sido necessário utilizar as raízes da mandioca imediatamente depois da colheita, porquanto deterioram-se em poucos dias (quatro ou cinco dias em geral).

Por este motivo não tem sido possível transportar as ditas raízes a grandes distancias, por exemplo, para fabricar farinha e polvilho, e estes productos tem sido fabricados no lugar da colheita ou perto deste lugar.

Descobri, porém, que a mandioca cortada em laminas ou fitas delgadas conserva-se por longo tempo e fica isenta da substancia venenosa (acido prussico) si se seccarem as ditas laminas ao sol ou em estufas. A mandioca assim preparada pôde, portanto, ser transportada para muito longe do lugar da colheita sem se deteriorar, para ser utilizada onde, quando e como se desjar.

Antes de serem cortadas em laminas delgadas, as raízes da mandioca são descascadas tanto da casca como da entrecasca e lavadas depois de descascadas. Para cortar as raízes em fitas ou laminas delgadas pôde-se empregar qualquer ferramenta ou machina adequada, por exemplo, uma plaina ou uma machina de plainar. Devido á sua pequena espessura, estas laminas seccam-se rapidamente quando expostas ao sol ou tratadas em estufas a temperatura moderada e pela seccagem effectuada por qualquer destes modos as laminas de mandioca ficam isentas de acido prussico que se decompõe ou se evapora completamente.

Descobri tambem que estas laminas seccas de mandioca podem ser moídas e reduzidas a farinha por moagem em qualquer moinho adequado, por exemplo um moinho de mós de pedra. Em experiencias que fiz obtive uma farinha finissima de laminas delgadas seccas ao sol, de mandioca, passando essas laminas pelo moinho e peneirando a farinha obtida e passando outra vez pelo moinho o residuo da peneira e peneirando a farinha produzida nesta segunda moagem e passando pelo moinho o segundo residuo da peneira. A farinha produzida na ultima moagem passou pela mesma peneira sem deixar residuo algum.

Esta farinha das laminas delgadas seccas ao sol ou em estufas de per si, só, ou misturada com outra farinha (o trigo por exemplo) presta-se optimamente para o fabrico do pão, biscoitos, bolachas, pasteis, etc. De per si só esta farinha tambem serve para gommagem de tecidos, collagem de papeis pintados e para outros fins industriaes para que se tem empregado até hoje as farinhas de cereaes.

A invenção é tambem applicavel á mandioca doce (aipim ou macaxeira).

Em resumo, reindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de tratamento das raízes de mandioca ou de macaxeira, que consiste em descascar as ditas raízes tanto da casca e da entrecasca, lavar as raízes descascadas, cortar em fitas ou laminas delgadas as raízes descascadas e lavadas, e finalmente seccar ao sol ou em estufa estas fitas ou laminas delgadas de mandioca;

2º, o processo de tratamento das raízes de mandioca ou de macaxeiras, que consiste em reduzir a fitas ou laminas delgadas as ditas raízes depois de descascadas da casca e da entrecasca, seccar ao sol ou em estufas as ditas fitas ou laminas, e finalmente moer estas fitas ou laminas para reduzi-las a farinha, e, si

for preciso, peneirar esta farinha e tornar a moer o residuo;

3º, o novo producto industrial constituido por fitas ou laminas delgadas seccas ao sol ou em estufas de raízes de mandioca ou de macaxeira, descascadas e lavadas;

4º, o novo producto industrial constituido por farinha obtida por moagem de laminas delgadas, seccas ao sol ou em estufas, de raízes de mandioca ou de macaxeira descascadas e lavadas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915.— Por procuração, *Leandro G. C.*

ANNUNCIOS

Fallencia de A. Trindade Faria

Os syndicos abaixo assignados avisam a todos os interessados na dita fallencia que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis das 15 ás 17 horas, á rua do Catete n. 34 e que as publicações da fallencia serão feitas só neste jornal.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915.— *Rosa e Silva & Filhos.*

Fallencia de Caseaux & Comp.

Convido os Srs. credores chirographarios da massa fallida de Caseaux & Comp. a virem receber o segundo e ultimo rateio de tres por cento (3 %) sobre os seus creditos nas segundas, quartas e sextas feiras, das duas ás tres horas da tarde, no escriptorio da rua de S. Pedro n. 50.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915.— *Francisco A. C. de Arango Feio*, liquidatario.

Fallencia de Joaquim da Silva Gonçalves

Garage Mercedes

Os syndicos da fallencia de Joaquim da Silva Gonçalves, que se processa pelo juizo da 3ª Vara Cível, avisam que, para maior commodidade, se acham diariamente, das 12 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 90, sobrado, para attendorem ás pessoas interessadas, e bem assim avisam que o prazo para a apresentação dos titulos creditorios e respectivas declarações termina no dia 9 de setembro proximo futuro.

Avisam mais que as communicações desta fallencia serão feitas por esta folha.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1915.— Por procuração de S. Mendes & Comp.— *Arthur Bandeira.*

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

Sociedade em commandita por acções
RESGATE TOTAL DO EMPRESTIMO DE 600:000\$000, DE ACCORDO COM A ESCRIPTURA DE 3 DE AGOSTO DE 1910

Os portadores dos debentures do saldo do emprestimo de 1910 são convidados a receber, no escriptorio da sociedade, á avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, nos dias 30 e 31 do corrente, do meio dia ás 3 horas, a importância do valor nominal e os juros de dois meses do corrente semestre, vencidos, dos debentures que são resgatados de accordo com o manifesto publicado em 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1915.— *Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp.

Os liquidatorios da fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp., devidamente autorizados pelos Srs. credores, communicam aos interessados que accitam propostas para a venda das mercadorias e dos moveis e utensilios pertencentes á massa fallida e existentes no sobrado do predio á rua General Camara n. 118, sala da frente, tudo devidamente relacionado e á disposição dos pretenhentes, para examinarem, das 12 ás 14 horas. A proposta deverá ser feita em um só lote e com quantia fixa, em moeda corrente, em um só pagamento e á vista, isto é tres dias depois da accitação da proposta. As propostas devem ser entregues até ao dia 8 de setembro e abertas no dia 10 do mesmo referido mez, ás 12 horas, no mesmo local acima referido, e na presença dos interessados que se acharem presentes. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1915.— *Vasco Ortigão & Comp.*— *Fonseca Vaz & Comp.*— *Astolpho Wobchei & Krebs.*

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder a leilão no dia 9 de setembro proximo dos penhores com prazo vencido cujas caute foram extrahidas nos mezes de janeiro, fevereiro e março do anno findo, correspondente aos numeros 65,093 a 74,170, bem assim as que, representando contractos em epochas anteriores, estão com os prazos vencidos, convido os Srs. mutuarios a virem reformar os seus contractos ou resgatar os respectivos penhores até á véspera do leilão, que se realizará a 9 de setembro entrante.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915.— O gerente, *Dr. Horacio Ribeiro da Silva.*

Provincia Carmelitana Fluminense

Communho aos Srs. possuidores de titulos do emprestimo que foram sorteados os titulos ns. 119, 136, 181, 216, 230, 293, 348, 401, 431, 509, 542, 539, 683, 729, 772, 773, 827, 966, 967, 1.111, 1.213, 1.359, 1.372, 1.375, 1.486, 1.540, 1.605, 1.698, 1.750, 1.752, 1.786, 1.825, 2.056, 2.081, 2.082, 2.150, 2.184, 2.240, 2.305, 2.343, 2.472, 2.478, 2.577, 2.622, 2.886, 3.008, 3.015, 3.044, 3.056, 3.136, 3.244, 3.284, 3.442, 3.545, 3.577, 3.580, 3.647, 3.796, 3.896 e 3.970, que devem ser apresentados a resgate por occasião do pagamento de juros que se realizará em todos os dias uteis de 1 a 15 de setembro proximo, de 1 ás 2 horas da tarde, no Convento do Carmo (largo da Lapa).— *D. J. P. Fortuna*, syndico.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, para a leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915.— O presidente, *Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas.*